



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)
2007-2011

Setembro 2007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Reitor
Alan Barbiero

Vice-Reitora
Flávia Tonani

Pró-Reitora de Graduação
Isabel Auler

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação
Márcio Antônio da Silveira

Pró-Reitora de Extensão
Ana Lúcia Pereira

Pró-Reitora de Administração e Finanças
Ana Lúcia de Medeiros

Chefe-de-Gabinete da Reitoria
Paulo Fernando de Melo Martins

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	5
2 – PERFIL INSTITUCIONAL	6
3 – ANÁLISE DE CENÁRIOS	7
4 – COMPROMISSO COM A SOCIEDADE	8
4.1 Missão da UFT	10
4.2 Visão Estratégica da UFT	10
4.3 Prioridades Institucionais.....	10
4.4 Eixos Estratégicos	11
4.5 Objetivos Estratégicos.....	11
4.6 Principais Linhas de Ação	12
5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO INSTITUCIONAL	23
5.1 Objetivos e Metas Específicos	24
5.2 Organização Acadêmica e Administrativa	32
6 – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.....	38
7 – ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	42
8 – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	43
8.1 Avaliação Institucional da Educação Superior: Concepção e Foco	43
8.2 Avaliação Institucional: do Sistema Nacional à UFT	44
8.3 Estrutura Organizacional do Processo Avaliativo na UFT	46
8.4 Roteiro Básico do Processo de Avaliação Institucional	46
8.5 Etapas do Processo de Avaliação Institucional	48
9 – CRONOGRAMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PDI	51
10 – BIBLIOGRAFIA	51
11 - ANEXOS	52

1 – INTRODUÇÃO

Pensar a universidade e sua função social no contexto do mundo contemporâneo impõe, de início, vários desafios, que perpassam a análise da crise que assola as instituições públicas de ensino superior do país.

Nesse sentido, as IFES vivenciam uma crise institucional de hegemonia e legitimidade ao mesmo tempo. A crise de hegemonia expressa-se, por exemplo, pela incapacidade das instituições públicas para expandir consideravelmente suas atividades com vistas ao atendimento à grande demanda pelo ensino superior. A crise de legitimidade apresenta-se quando as instituições não conseguem dar respostas rápidas às demandas que lhe são dirigidas pelos diversos segmentos da sociedade. A crise institucional, por seu turno, instala-se no momento em que surgem críticas em relação à eficiência, aos custos e à competitividade (Santos, 2005).

Em meio a esse cenário, a universidade, como toda e qualquer instituição, é um organismo de natureza histórica. Para estar apta a desempenhar funções sociais relevantes, precisa adequar-se a cada conjuntura e contexto.

Sendo a universidade uma instituição secular, vem prestando, com o passar do tempo, um prestimoso serviço à sociedade, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão de qualidade – estes, instrumentos que certamente induzem o desenvolvimento econômico. Isso se dá não apenas pelas derivações dos resultados da pesquisa, mas, principalmente, pelo fato de a universidade ainda ser um espaço que promove inclusão social por meio dos programas de extensão e pela geração e difusão do conhecimento através do ensino, além de ser um espaço de expressão democrática. Além disso, é importante destacar que a expansão do ensino público superior e a sua interiorização são elementos que dinamizam a economia regional e local.

Assim, observa-se que a presença de uma universidade pública em um determinado espaço geográfico se torna cada vez mais necessária, principalmente pela geração dos fatores externos positivos – indutores do desenvolvimento econômico.

Buscando atender às demandas da sociedade, as instituições públicas abraçam o maior número possível de atividades, procurando, com isso, justificar os recursos financeiros dos fundos públicos a elas atribuídos.

É necessário salientar que, dada a incapacidade do Estado em atingir os objetivos de crescimento e desenvolvimento econômico através de políticas públicas consistentes – nesse sentido, atenderia às demandas da sociedade –, o poder público limita-se a fazer política econômica, cabendo às universidades assumir responsabilidades que não são suas, dispersando-se, dessa forma, a sua atuação em um espectro muito grande de atividades.

Atualmente, apresentam-se três grandes tendências para o ensino superior em nível mundial. A primeira traduz-se na mudança no modelo organizacional, na especialização das instituições e na sua fusão e interação, conformando um novo espaço de ensino e pesquisa.

A segunda encontra-se na diversificação do ensino e sua transformação em processo de aprendizagem continuada, com a ausência de fronteiras rígidas entre suas múltiplas facetas.

A última tendência verifica-se no modo de execução das atividades acadêmicas, decorrente da influência do modelo industrial na prestação de serviços e das transformações na pesquisa (coletivas e multidisciplinares) e na extensão (em sintonia com as demandas sociais).

Essas mudanças ocorrem em meio a um mundo marcado por algumas invariáveis e incertezas críticas. Entre as invariáveis do contexto internacional, destacam-se: (a) o crescente envelhecimento da população; (b) a aceleração da produção científica e tecnológica;

(c) a mudança no padrão de competitividade entre as nações; (d) a consolidação da educação como objeto de aspiração dos jovens e de suas famílias. Além disso, ocorre uma crescente disponibilidade de novas tecnologias para o processo educacional, que contribuem de forma substancial para o crescimento da educação a distância e da educação continuada.

Entre as incertezas críticas (variáveis com grande poder de impacto e incerteza), ganha notoriedade a indefinição quanto à natureza do processo de internacionalização e ao conceito de regulação do ensino superior que irão prevalecer de agora em diante, resultado, em parte, das negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).

2 – PERFIL INSTITUCIONAL

De acordo com o Estatuto da Fundação Universidade Federal do Tocantins (arts. 1º e 2º), a UFT é uma entidade com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei 10.032, de 23 de outubro de 2000, vinculada ao Ministério da Educação. É uma entidade pública destinada à promoção do ensino superior, da pesquisa e da extensão, dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, de acordo com a legislação vigente.

A Universidade norteia-se pelos princípios estabelecidos no Estatuto e no Regimento, tais como:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, aptos à inserção em setores profissionais e à participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, colaborando na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da criação e difusão da cultura, desenvolvendo-se, desse modo, o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação dos conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade, bem como comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão de forma aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na Instituição.

Com uma estrutura *multicampi*, a UFT distingue-se, nesse aspecto, das demais universidades federais do sistema de ensino superior do país, que, em geral, são *unicampi*,

com atividades concentradas num só espaço urbano. Essa singularidade da UFT se expressa por sua atuação em sete *campi*, implantados em diferentes cidades (Araguaína, Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis), com distâncias que vão de 70 a 600 km da capital (Palmas).

Dessa forma, as inter-relações, o fluxo de informações e as demandas infra-estruturais que se estabelecem ou que são necessários à administração de um sistema *multicampi*, como o da UFT, diferem bastante do modelo tradicional de uma instituição centralizada em um só *campus*. Destacam-se, nesse aspecto, os requisitos maiores de descentralização e a imposição de custos operacionais mais elevados.

Com essa realidade acadêmico-administrativa integrada num sistema *multicampi*, a UFT requer, para o seu funcionamento, uma estrutura complexa de grande porte, o que, por sua vez, gera custos operacionais específicos. Essa singularidade não pode ser desconsiderada quando se analisa a gestão orçamentário-financeira e acadêmico-administrativa da Instituição.

A UFT, com seus sete *campi*, tem uma dimensão que abrange todo o estado do Tocantins. É a mais importante instituição pública de ensino superior do estado, em termos de dimensão e desempenho acadêmico. Essa sua grande dimensão fica patente – em números aproximados – através dos 9.000 alunos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, 356 professores efetivos, 165 professores substitutos e 399 técnicos administrativos. Atualmente, a Universidade oferece 29 cursos de graduação e 4 cursos de mestrado reconhecidos pela Capes, além de 11 cursos de especialização *lato sensu*.

3 – ANÁLISE DE CENÁRIOS

Considerando que a UFT é uma instituição pública de ensino superior que está entre as mais novas do país, é importante destacar a sua importância para o estado do Tocantins, para a região Norte e para o Brasil. Nesse sentido, os cenários interno e externo deverão ser observados para nortear as ações institucionais.

Considerando um conjunto de variáveis (sociais, econômicas, culturais, tecnológicas...), podem-se desenhar quatro cenários para a próxima década. O primeiro está associado à cooperação entre as nações, em um ambiente de ampla globalização, com crescimento econômico generalizado. O segundo cenário está marcado pela transformação do mundo em uma grande cadeia de produção, à qual cada um busca melhor integrar-se. Diante disso, a ordem econômico-monetária mundial globalizada favorece a permanência de bolsões de pobreza. O terceiro está relacionado à divisão do mundo em grandes blocos, tendo a estagnação como marca. Nesse sentido, a ausência de uma ordem econômico-monetária impõe dificuldades para o crescimento econômico dos países emergentes. O último cenário refere-se à inexistência de uma ordem econômico-monetária, que, por sua vez, provoca uma redução do crescimento econômico, com crises de liquidez. A integração, além de reduzida, é pouco regulada. Inexistem padrões internacionais de qualidade e equivalência.

Uma vez postos os cenários, observa-se que o atual momento da educação superior brasileira é singularizado por forte dinamismo, com atores, produtos e serviços movidos pela intensa concorrência e multiplicação de parcerias, estando a reforma universitária em plena discussão, impondo interrogações e sinalizando mudanças.

É possível, porém, registrar tendências já consolidadas no setor: a expansão acelerada da graduação, a interiorização do ensino, a consolidação da pós-graduação, a melhoria da qualificação do corpo docente e o aumento da eficácia e produtividade do sistema.

Outrossim, um conjunto de invariáveis pode ser apontado. No contexto nacional, destacam-se o envelhecimento da população, a reestruturação produtiva, a interiorização do

desenvolvimento da economia e as transformações nas relações de trabalho. Registram-se, ainda, a modernização da infra-estrutura econômica, a redefinição do papel do Estado e a expansão e diversificação da demanda por serviços educacionais.

Da mesma maneira, a educação consolidou-se como um instrumento de mobilidade social, evidenciada, inclusive, tanto pelo crescimento do número de estudantes economicamente menos favorecidos quanto pela maior presença de “alunos não tradicionais” (ou adultos profissionais). Concomitantemente, acusa-se a diversificação do sistema de ensino superior, com o crescimento da educação executiva e das universidades corporativas.

Em um ambiente de acirrada concorrência, constata-se o aumento das ações no campo da defesa do consumidor. Outro aspecto diz respeito à valorização social da interdisciplinaridade e do “espírito empreendedor”, ambos assumidos como atributos da formação universitária.

Partindo-se dessas assertivas, foi possível construir quatro cenários para a educação superior brasileira. Inicialmente, observa-se que o mundo é reconhecido por uma integração liberal e um equilíbrio econômico instável. Internamente, a governabilidade se consolida em torno de uma aliança social reformista, tendo na figura do Estado um promotor social, com médio crescimento do PIB.

Nesse cenário, a educação é vista como um bem público e principal vetor de inclusão social. Por isso, a política de ensino superior objetiva o fortalecimento do setor público, apontando para um equilíbrio entre matrículas em instituições públicas e privadas, em meio a uma crescente interiorização, que evidencia uma demanda alta e bem distribuída.

Outro ponto que merece ser analisado é o contexto internacional, marcado por condições de integração regulada e estável, com o fim de consolidar um projeto nacional social-liberal. A integração liberal e o equilíbrio instável desenham o mundo nesse cenário, no qual o projeto político nacional, em consonância com a orientação do Estado mínimo, constitui-se sob a égide de uma aliança de ordem liberal.

A Educação é considerada relevante, cabendo ao Estado a prioridade do ensino fundamental. Nesse cenário, predominantemente marcado pelas idéias liberais, o ensino superior tem uma dinâmica voltada para o capital privado. Em boa parte, essa situação pode ser creditada à liderança das IES privadas no que diz respeito à oferta de educação a distância.

4 - COMPROMISSO COM A SOCIEDADE

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), ciente de sua missão e do seu compromisso com a sociedade, tem desenvolvido ações de extensão, voltadas para a proposição de políticas públicas e para o desenvolvimento do Tocantins e da região Norte. Nesse sentido, não tem medido esforços para proporcionar condições para que a comunidade tenha acesso às informações científicas, tecnológicas e culturais, cooperando para a construção de novos conhecimentos e para a integração entre a universidade e a sociedade em geral.

Desde a sua criação, a UFT tem incentivado a pesquisa e a extensão por meio da realização de convênios com agências regionais, nacionais e internacionais, visando a promoção de programas de investigação científica e cultural, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados da pesquisa e da extensão em suas unidades e ainda a promoção de congressos, simpósios e seminários para estudo e debate de temas científicos e culturais de interesse da sociedade.

Ao eleger o programa “Brasil alfabetizado” como o seu principal foco de atuação, a UFT promove a inclusão social ao minimizar os índices de analfabetismo no estado. Com a proposta pedagógica de inserir o cidadão iletrado na sociedade, são desenvolvidas atividades

que buscam desenvolver o senso crítico dos alunos, a aquisição de conhecimento científico e sua aplicação cotidiana de forma dinâmica e pautada na conscientização.

Outro importante programa de inserção que se destaca na UFT é o "Conexões de saberes: diálogos entre a universidade e as comunidades (PCS)", um projeto desenvolvido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, do Ministério da Educação (SECAD/MEC), juntamente com as Ifes, tendo como parceira a organização não-governamental Observatório das Favelas, entidade situada na cidade do Rio de Janeiro.

O PCS atua no sentido de criar meios e promover ações para tornar o ensino superior acessível às populações carentes, de forma a garantir uma melhor inserção e a permanência com qualidade dessa população nas Ifes, fazendo valer o princípio da universalização do conhecimento. Adicionalmente, esse programa visa a uma maior interação entre o conhecimento acadêmico e o conhecimento popular.

O projeto "Multiplicadores em ação: educando para a vida", visa ao fortalecimento da Comissão Estadual de Educação Básica em 21 municípios do estado, para que os mesmos possam ser multiplicadores de práticas educativas ligadas aos direitos humanos.

No que tange à área arte e cultura, a UFT contribui para a difusão da cultura no estado, através da promoção de eventos que divulgam a produção literária local e fomentam a interlocução entre o corpo docente e os artistas da região.

A UFT também está empenhada em proporcionar condições para que seus alunos de graduação e egressos tenham a oportunidade de entrar no mercado de trabalho e alcançar o sucesso. Nesse sentido, são oferecidas 116 bolsas de assistência estudantil aos alunos para estágio na própria universidade, e a Instituição mantém convênios com cerca de 34 (trinta e quatro) organizações públicas e privadas para fins de encaminhamento do aluno para o mercado de trabalho por meio de estágio remunerado.

Em relação às ações afirmativas, a UFT, ciente dos novos contornos que a questão racial tem adquirido na sociedade brasileira, instituiu uma comissão que busca incorporar a temática racial à construção de políticas de inclusão social na Universidade. A Comissão Especial para a Promoção de Políticas de Igualdade Racial, instituída em janeiro de 2004, tem por objetivo propor, no âmbito da Instituição, políticas de inclusão e permanência de alunos negros, indígenas e carentes.

Sendo o meio ambiente uma das principais preocupações da sociedade moderna, a Universidade tem apoiado projetos voltados a essa área. Tendo como eixo central a conscientização da sociedade, as atividades giram em torno da educação ambiental e do desenvolvimento de projetos para a difusão tecnológica e treinamento de produtores para a conservação do solo.

Considerando a importância da UFT no contexto local, regional e nacional, e buscando a Universidade cumprir a sua missão, um esforço institucional será realizado para que a Instituição cumpra a sua função de agente transformador, posto que grandes desafios são apresentados, como:

- I - melhorar a qualidade do ensino e da pesquisa;
- II - ampliar as atividades de extensão e cultura;
- III - fixar, ampliar e capacitar os recursos humanos;
- IV - melhorar a infra-estrutura (prédios, laboratórios, bibliotecas e equipamentos);
- V - ampliar os recursos orçamentários e definir a descentralização orçamentária;
- VI - definir a missão de cada um dos *campi*.

Observando os desafios que se impõem, alguns de natureza externa, a exemplo da ampliação do orçamento e do quadro de servidores, e considerando os desafios inerentes à

Universidade e à região, foram definidas grandes áreas em que a UFT poderá atuar por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, quais sejam:

- I - Agroambiente, Agroindústria e Meio Ambiente;
- II - Identidade, Cultura e Territorialidade;
- III - Ciências Sociais Aplicadas, Educação e Direitos Humanos;
- IV - Saúde;
- V - Biodiversidade, Biotecnologia, Recursos Genéticos e Estudos dos Ecótonos;
- VI - Energias Renováveis e Mudanças Climáticas.

4.1 – Missão da UFT

A Missão da Universidade Federal do Tocantins é produzir e difundir conhecimentos para formar cidadãos e profissionais qualificados, comprometidos com o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

4.2 – Visão Estratégica da UFT

"Até 2010, a UFT será uma Universidade consolidada, *multicampi*, um espaço democrático de expressão cultural, reconhecido pelo ensino de qualidade e pela pesquisa e extensão voltadas para o desenvolvimento sustentável da Amazônia”.

4.3 – Prioridades Institucionais

Consideradas as análises diagnósticas do contexto histórico mundial, das características da Amazônia e da Universidade Federal do Tocantins, delineados, nesse particular, os cenários possíveis, foram eleitas 4 (quatro) prioridades institucionais, que, de forma transversal, deverão orientar as principais linhas de atuação da Universidade Federal do Tocantins (Planejamento Estratégico da UFT – 2005).

1 - Ambiente de excelência acadêmica

- Ensino de graduação regularizado e de qualidade reconhecida e em expansão.
- Ensino de pós-graduação consolidado e em expansão.
- Excelência na pesquisa, com fundamentação na interdisciplinaridade e na visão holística.
- Relacionamento de cooperação e solidariedade entre docentes, discentes e técnicos administrativos.
- Construção de um espaço de convivência pautado na ética.

2. Atuação sistêmica

- Fortalecimento da estrutura *multicampi*.
- Cooperação e interação entre os *campi* e os cursos.
- Autonomia e sinergia na gestão acadêmica e no uso dos recursos.
- Articulação entre as diversas instâncias deliberativas: Conselho Universitário (Consuni), conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), Conselho Diretor e Colegiado de Cursos.
- Articulação entre os diversos setores: Pró-Reitorias, Diretorias, Assessorias e Coordenações de *Campus* e de Cursos.

3. *Articulação com a sociedade*

- Relações com os principais órgãos públicos, com a sociedade civil e com as instituições privadas.
- Preocupação com a equidade social (inclusão social, étnica e de gênero) e com o desenvolvimento sustentável da Amazônia.
- Respeito à pluralidade e à diversidade cultural.

4. *Aprimoramento da gestão*

- Estatuto e regimento geral adequados à realidade da UFT.
- Funcionamento pleno dos Conselhos como orientadores da gestão institucional.
- Participação e transparência na administração.
- Procedimentos racionalizados e ágeis.
- Gestão informatizada.
- Gestores capacitados.
- Diálogo com as organizações representativas dos docentes, discentes e técnicos administrativos.

4.4 – Eixos Estratégicos

As definições das prioridades institucionais, atreladas aos eixos estratégicos, nortearão os objetivos e ações estratégicas da Universidade Federal do Tocantins, quais sejam:

- ensino de qualidade, comprometido com valores científicos, éticos, sociais e culturais;
- conhecimento, compromisso social e respeito à diversidade;
- gestão inovadora, transparente e responsável.

4.5 – Objetivos Estratégicos

Os objetivos estratégicos e as prioridades institucionais, definidos no planejamento estratégico da Instituição em 2005, estruturam, mas são insuficientes para orientar o esforço de desenvolvimento da organização. Um complemento imediato são os objetivos estratégicos, resultados prioritários – formulados em termos qualitativos – que devem ser alcançados ou mantidos no horizonte do Plano Estratégico da Instituição.

Do mesmo modo que as prioridades, os objetivos estratégicos devem ser poucos, seletivos e pertinentes a aspectos de alta relevância para a organização, especialmente no que diz respeito ao aproveitamento de oportunidades e à neutralização de ameaças.

Os objetivos estratégicos foram definidos em função de duas dimensões, a saber:

Ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão

- Consolidar os cursos (graduação e pós-graduação) existentes, melhorando sua qualidade.
- Ampliar o número de cursos (graduação e pós-graduação), utilizando diversos meios, inclusive ensino a distância.
- Implantar cursos nas áreas de Saúde, Tecnologia e Artes.
- Articular a pesquisa com o ensino (graduação e pós-graduação) e promover sua devida interação com as ações de extensão.

- Definir e consolidar uma política de incentivo à produção científica.
- Projetar a UFT como referência nas áreas de Identidade, Cultura e Territorialidade, Agropecuária e Meio Ambiente, Biodiversidade e Mudanças Climáticas, Educação e Fontes Renováveis de Energia, implantando programas de extensão.
- Preparar os alunos para o exercício da cidadania, incentivando-os a defender os direitos humanos e a justiça social.
- Consolidar o Programa de Educação de Jovens e Adultos.
- Incentivar a institucionalização de práticas acadêmicas que respeitem a diversidade cultural e a pluralidade.
- Promover o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais como estratégia para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da pós-graduação.
- Implantar uma política de assistência estudantil que assegure a permanência de estudantes em situação de risco ou vulnerabilidade.

Aperfeiçoamento da Gestão

- Adotar uma política ativa de comunicação e de divulgação das realizações, na busca da construção da imagem institucional.
- Melhorar a infra-estrutura física, laboratorial e tecnológica, por meio da articulação política e de parceria com todos os setores da sociedade.
- Ampliar a captação de recursos, incluindo convênios com instituições públicas e privadas.
- Fortalecer as estruturas administrativas de todos os *campi*.
- Descentralizar a gestão administrativa.
- Fortalecer os órgãos colegiados.
- Adotar mecanismos de fixação dos recursos humanos (moradia, plano de saúde).
- Racionalizar e otimizar a utilização de recursos materiais, financeiros e de pessoal.
- Promover a modernização da gestão, ampliando a informatização.
- Desenvolver políticas de qualificação de pessoal docente e técnico-administrativo.

4.6 – Principais Linhas de Ação

Ensino

Os princípios fundamentais que orientam a construção das políticas da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) estão assentados na concepção da educação como um bem público, no seu papel formativo, na produção do conhecimento, na reprodução de valores democráticos, na ética, nos valores humanos, na cidadania, na luta contra a exclusão social, na preservação ambiental e na cultura da paz.

Missão da Prograd

A Pró-Reitoria de Graduação tem como missão proporcionar um ensino voltado para a produção e difusão do conhecimento científico, sóciopolítico e cultural, com vistas à formação do cidadão e do profissional qualificado e comprometido com o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Os principais desafios a serem enfrentados pela UFT, a curto e médio prazo, são:

- construção de diretrizes gerais para os cursos de graduação;

- melhoria e modernização das condições físicas (salas de aula, laboratórios, áreas de convivência e lazer, sala de professores);
- melhoria das condições das bibliotecas;
- proposição de novas formas de organização didático-pedagógica;
- melhoria da gestão dos cursos de graduação.

Políticas e Programas Estratégicos da Prograd

- Política de estruturação e desenvolvimento acadêmico – Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projeto Pedagógico de Curso (PPC).
- Política de modernização e informatização das bibliotecas.
- Política de aperfeiçoamento discente.
- Política de reestruturação do sistema de controle e registro acadêmico.
- Política de gestão acadêmica.
- Implantação de programa de avaliação interna dos cursos, como integrante dos projetos pedagógicos dos mesmos.
- Política de educação a distância.

I - POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO

Diretrizes

- Refletir coletivamente e de forma continuada sobre o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) em conformidade com as novas diretrizes do ensino, com o Planejamento Estratégico, com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com os fóruns específicos.
- Promover a construção de projetos político-pedagógicos em conformidade com as novas diretrizes do ensino e com a nova realidade institucional – voltadas para a formação integral do aluno e para as mudanças científicas, tecnológicas e culturais em que estão inseridos –, bem como com as condições específicas de oferta de cada curso.
- Desenvolver projetos de formação para o uso de novas tecnologias aplicadas ao ensino e de aplicação de novas metodologias de ensino, inclusive a distância e em rede.

Estratégias

- Promover espaços para se pensar e definir as diretrizes norteadoras do processo formativo da UFT.
- Assessorar, continuamente, o processo de elaboração, reestruturação e implementação dos PPCs.
- Realizar diagnóstico das necessidades formativas dos docentes da Universidade.
- Realizar eventos de natureza político-pedagógica envolvendo os docentes.
- Estruturar um núcleo de apoio pedagógico visando à discussão das questões de ordem didático-pedagógica.
- Criar condições para a discussão de temas e experiências didático-pedagógicas.

II - POLÍTICA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS

Diretrizes

- Implantar um atendimento padronizado, moderno, informatizado, interligando o sistema de bibliotecas da UFT.
- Atualizar o acervo bibliográfico, em conformidade com a reformulação dos projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação.

Estratégias

- Identificar as necessidades e referenciais para a criação do sistema de bibliotecas.
- Elaborar o projeto de criação do sistema de bibliotecas.
- Elaborar o projeto de informatização do sistema.
- Informatizá-lo.
- Alimentar o seu banco de dados.
- Implantá-lo gradualmente.
- Elaborar os projetos de reforma e/ou construção da estrutura física, estruturação com mobiliários e equipamentos e estruturação dos serviços das bibliotecas.
- Executar o projeto de reforma e/ou construção da estrutura física das bibliotecas.
- Executar o projeto de estruturação das bibliotecas com mobiliários e equipamentos.
- Executar o projeto de reestruturação dos serviços das bibliotecas.
- Elaborar o projeto de aquisição, expansão e atualização do acervo bibliográfico.
- Executar o projeto de aquisição, expansão e atualização do acervo bibliográfico.

III - POLÍTICA DE APERFEIÇOAMENTO DISCENTE

Diretrizes

- Criar e implantar programas que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
- Assegurar a implantação dos programas e projetos nacionais que visem à melhoria do ensino.
- Implantar e aperfeiçoar programas e projetos no âmbito do Sistema Federal de Educação (PET, PIM, MA).
- Promover políticas de melhoria do acesso e permanência dos estudantes na Instituição.

Estratégias

- Identificar as dificuldades que impedem o bom desenvolvimento dos programas e projetos federais.
- Buscar os recursos necessários (humanos e materiais) para o bom desenvolvimento dos programas e projetos em pauta.
- Acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento dos referidos programas e projetos.
- Elaborar programas e projetos que viabilizem a inclusão dos discentes nos cursos de graduação e pós-graduação da UFT.
- Implementar os referidos programas e projetos.
- Elaborar outros programas e projetos que fortaleçam o ensino na UFT.
- Interferir no processo de ensino e aprendizagem da educação básica.
- Promover acompanhamento específico aos discentes nos períodos iniciais do curso.
- Auxiliar os alunos que têm dificuldades em acompanhar o fluxo regular do curso.
- Melhorar as políticas sistemáticas de permanência dos discentes.

IV – POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO

Diretrizes

- Melhorar o sistema de serviços acadêmicos mediante a implementação de políticas específicas.
- Planejar a nova estrutura dos setores de registro de diplomas e de controle acadêmico.
- Planejar a sistemática de trabalho e organização das secretarias acadêmicas.
- Implantar e utilizar o SIE em sua potencialidade total.

Estratégias

- Definir e implementar a estrutura mínima das secretarias acadêmicas e descrever as funções de seus servidores.
- Dar continuidade ao processo de implantação do SIE para atendimento amplo às necessidades acadêmicas.
- Sistematizar os procedimentos relativos à implementação de dados acadêmicos e à emissão de relatórios a partir de demandas do MEC, INEP, etc..
- Capacitar os servidores para otimização dos recursos do SIE.
- Implementar o diário eletrônico em todos os cursos e *campi*.
- Implantar o histórico escolar *on-line* e ampliar os recursos do portal do aluno.
- Estruturar o Setor de Registro de Diplomas para atendimento às IES do estado.
- Definir e implementar uma política de gestão e guarda de documentos acadêmico-institucionais.

V – POLÍTICA DE GESTÃO ACADÊMICA

Diretrizes

- Promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e cultura em todas as práticas pedagógicas dos cursos.
- Implementar uma política de estágio que contemple as especificidades das licenciaturas, do bacharelado e dos demais cursos oferecidos pela UFT.
- Avaliar continuamente as condições de ensino dos cursos, visando à melhoria na oferta e otimização de recursos.
- Subsidiar os gestores dos cursos de graduação com análises e estudos específicos.
- Estruturar e dar suporte ao grupo de discussão das pedagogias, das licenciaturas e bacharelados.
- Propor novas formas de organização didático-pedagógico dos cursos de graduação e novas metodologias do processo de ensino e aprendizagem.
- Propor novos modelos de estudos de graduação, bem como maior integração entre esses estudos e os de pós-graduação.

Estratégias

- Promover espaços de diálogo entre as modalidades de cursos de graduação.

- Analisar os resultados dos cursos obtidos por meio de estudos internos e de avaliações promovidas pelo sistema nacional.
- Propor diretrizes para realização do planejamento acadêmico.
- Buscar espaços de diálogo via *web* com o corpo docente e o corpo discente e também com a comunidade em geral.
- Promover a formação de grupos de estudo com vistas a aprofundar as discussões sobre as novas tecnologias aplicadas ao ensino de graduação.
- Aprimorar os bancos de dados e disponibilizar as suas informações, visando a um melhor conhecimento da Instituição e ao aperfeiçoamento de políticas de graduação.
- Formar grupos de estudo e aprofundamento de temas relativos às novas metodologias e modalidades de cursos a serem implementados nos *campi*.

VI – POLÍTICA DE AVALIAÇÃO INTERNA DOS CURSOS COMO PROCESSO INTEGRANTE DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS MESMOS

Diretrizes

- Sensibilizar a comunidade acadêmica quanto à importância da avaliação dos cursos e programas como instrumento de autoconhecimento e aperfeiçoamento das ações institucionais.
- Implementar, em todos os segmentos dos cursos, um processo de avaliação contínuo, formativo, flexível e democrático.
- Promover a permanente melhoria da qualidade das atividades acadêmicas dos cursos por meio da análise e reflexão dos dados obtidos nos processos avaliativos.

VII - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A educação a distância, no âmbito da UFT, foi implantada em caráter experimental no curso de licenciatura em Ciências Biológicas em três unidades operativas de educação a distância, nos *campi* universitários das cidades de Araguaína, Gurupi e Arraias. Após a avaliação das experiências formativas desse curso, será realizada uma nova discussão sobre EaD nos colegiados adequados, com vistas ao seu fortalecimento, bem como objetivando estruturar novas políticas nessa modalidade de educação.

O curso de licenciatura em Ciências Biológicas na modalidade a distância originou-se a partir da elaboração de um projeto apresentado pelo Consórcio Setentrional, constituído inicialmente por oito instituições públicas de ensino superior dos Consórcios Regionais UNIVIR-CO, Amazônia NET E CONSÓRCIO BAHIA, filiados à UniRede, objetivando atender à Chamada Pública MEC/SEED n.º 01/2004. Com a adesão da UFT ao Consórcio Regional Amazônia NET, abriu-se a possibilidade da inserção da Universidade no Consórcio Setentrional, com a oferta de três unidades operativas.

A proposta inicial do Consórcio foi aprovada pelo MEC em 2004, com a previsão do início do curso para 2005. A inserção da UFT foi encaminhada ao MEC em março de 2005, com a proposta da criação de três unidades operativas de Educação a Distância, nos *campi* da UFT nas cidades de Araguaína, Gurupi e Porto Nacional.

Diretrizes

- Propor e implementar política de educação a distância tendo como referência a qualidade acadêmica, a articulação com as demais políticas educacionais da UFT, a

sua necessária ação integradora entre as várias áreas do conhecimento e o seu papel social.

- Identificar áreas do conhecimento e demandas regionais para a proposição de cursos a distância.
- Implementar um sistema de avaliação contínua dos cursos a distância.
- Formar grupos de estudo e aprofundamento de temas relativos à inserção das tecnologias nos cursos de graduação.
- Promover a articulação do ensino, pesquisa e extensão como princípio norteador dos cursos de graduação a distância.

Pesquisa

Missão da Propesq

A missão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação é apoiar os processos inerentes à pesquisa e à pós-graduação, objetivando proporcionar a produção do conhecimento científico como base indutora das problemáticas regionais, em especial daquelas voltadas para a Amazônia, sem, contudo, a perda do caráter universal do conhecimento.

Áreas Prioritárias

- Educação;
- Biodiversidade dos Ecótonos;
- Mudanças Climáticas;
- Identidade, Cultura e Territorialidade;
- Agropecuária e Meio Ambiente;
- Fontes Renováveis de Energia;
- Saúde.

POLÍTICAS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFT

- Melhoria e ampliação da iniciação científica (PIC).
- Fortalecimento e expansão da pós-graduação *stricto sensu* na UFT (PPG).
- Programa de apoio à participação em eventos e divulgação da produção científica da Universidade (PPE).
- Capacitação pessoal docente (PROCAP).
- Apoio aos comitês técnico-científicos e de ética (PAC).
- Implantação de programa de avaliação interna dos projetos de pesquisa e cursos de pós-graduação, como integrante dos projetos pedagógicos dos cursos e projetos.

I - MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Diretrizes

- Fazer gestão junto ao CNPq visando ao aumento do número de bolsas de iniciação científica (IC).
- Incentivar solicitações de bolsas em outras fontes.

- Estabelecer a interação dos programas de IC com a pós-graduação.

Estratégias

- Promover ampla divulgação de editais de bolsas de IC.
- Promover a participação dos alunos de IC em projetos de pesquisa vinculados aos programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- Realizar seminário de iniciação científica.
- Apoiar as iniciativas de realização de fórum para debater a importância da IC nos *campus*.

II - FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NA UFT

Diretrizes

- Induzir, incentivar e apoiar a criação de novos programas de mestrado e doutorado.
- Implementar o gerenciamento integrado da pesquisa e da pós-graduação via sistema informatizado (SIE).
- Estimular a cooperação internacional dos programas de pós-graduação da UFT com outros já consolidados.

Estratégias

- Incentivar a integração de equipes de pesquisadores em torno de objetivos multidisciplinares convergentes.
- Apoiar e incentivar a publicação de livros e artigos em revistas indexadas (QUALIS).
- Reivindicar, entre outros benefícios, bolsas e financiamentos de projetos junto às agências de fomento.
- Promover ações indutoras para a integração dos projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação com os futuros programas de mestrado e doutorado.
- Apoiar a realização de congressos, simpósios, seminários e semanas internas.
- Divulgar a produção acadêmica da UFT.
- Identificar as demandas da sociedade.
- Fortalecer os grupos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.
- Incentivar a formação de grupos de pesquisa multi e interdisciplinares.
- Estimular a cooperação internacional em grupo.
- Promover articulações interinstitucionais para efetivar programas de mestrado e doutorado em áreas com necessidade de formação de mestres e doutores.

III - APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DA UFT

Diretrizes

- Tornar a produção científica, tecnológica e artística da UFT mais visível para a sociedade.
- Otimizar a interação dos pesquisadores da UFT com grupos externos.
- Avaliar a produção científica.

Estratégias

- Promover e apoiar a realização de congressos, simpósios e seminários integrados.
- Implantar o Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas Científicas (SEER) – IBICT/UFT (submissão – avaliação – publicação – indexação - TEDE/FINEP/IBICT/Capes).
- Identificar as demandas da sociedade.
- Apoiar a participação em encontros regionais e nacionais.

IV - PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE E DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Diretrizes

- Buscar condições para que mais de 90% do quadro docente da UFT seja formado por mestres e doutores.
- Estimular a atualização profissional continuada.
- Desenvolver ações integradas para a pós-graduação, o desenvolvimento institucional e a demanda por recursos humanos.

Estratégias

- Sustentar, junto às agências de fomento, a manutenção de programas de bolsas de estudo para a pós-graduação.
- Promover articulações interinstitucionais para efetivar programas de mestrado e doutorado em áreas com necessidade de formação de mestres e doutores (Minter e Dinter).

V - APOIO AOS COMITÊS CIENTÍFICOS

Diretrizes

- Desempenhar papel estratégico nos processos de criação e aperfeiçoamento de regras para avaliação de projetos e solicitações da comunidade científica.
- Acompanhar a qualidade e os princípios éticos e científicos dos programas e projetos propostos e implantados na Instituição.

Estratégias

- Criar regras para o julgamento das solicitações no âmbito técnico-científico e ético da pesquisa e pós-graduação.
- Interagir com a comunidade para o estabelecimento de propostas que possam melhorar a qualidade de programas e projetos da Universidade.

VI – IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERNA DOS PROJETOS DE PESQUISA E CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO COMO PROCESSO INTEGRANTE DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS

Diretrizes

- Implantar instrumentos de avaliação interna dos projetos de pesquisa e dos cursos de pós-graduação da instituição.
- Construir indicadores que possam servir de parâmetro para o planejamento das ações.

Extensão

Missão da Proex

Proporcionar condições para que a comunidade tenha acesso às informações científicas, tecnológicas e culturais, cooperando com a construção de novos conhecimentos e com a integração da universidade com a sociedade em geral.

ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EXTENSÃO

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia.
8. Trabalho.

POLÍTICAS DE EXTENSÃO E CULTURA

I - PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Diretrizes

- Alfabetizar jovens e adultos.
- Elaborar e acompanhar projetos para o fortalecimento do trabalho de educação de jovens e adultos no Tocantins.
- Incentivar a participação dos acadêmicos nos programas de inclusão social nacionais, regionais e institucionais.
- Acompanhar os projetos de extensão propostos pela comunidade acadêmica.

Estratégias

- Ampliar o compromisso social.
- Fortalecer a articulação entre a universidade e a sociedade.
- Fomentar os projetos de extensão que tratam da inclusão.

- Propor maior participação de docentes e discentes nas atividades de extensão.

II - APOIO À DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL

Diretrizes

- Garantir a permanência e o sucesso dos alunos beneficiados pelas cotas étnicas.
- Garantir a permanência e o sucesso dos alunos que ingressaram na Universidade mediante o convênio estabelecido com os países africanos de língua portuguesa.
- Promover políticas de igualdade racial na Instituição.

Estratégias

- Promover, em parceria com o MEC e a FUNAI, debate em torno da situação dos estudantes indígenas da UFT.
- Estabelecer parcerias com as prefeituras e o governo estadual para a construção da Casa do Estudante Indígena.
- Articular ações com a Diretoria de Assuntos Internacionais para garantir mecanismos de permanência dos alunos africanos.
- Fortalecer a CEPPIR (Comissão Especial de Promoção de Políticas de Igualdade Racial) na Instituição.
- Realizar eventos para discutir, com docentes e discentes, temas relacionados à diversidade.
- Criar infra-estrutura para atender os portadores de necessidades especiais.
- Fomentar debate acerca da violência contra as mulheres.

III - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

Diretrizes

- Apoiar a realização das semanas acadêmicas.
- Divulgar editais do PROEXT (Programa de Apoio à Extensão Universitária) voltados para políticas públicas.
- Fomentar a participação dos diversos atores da Instituição em eventos regionais e nacionais para discutir a extensão nas IES.
- Promover debate sobre os critérios de avaliação da extensão universitária.

Estratégias

- Oferecer apoio logístico para a realização das semanas acadêmicas.
- Estimular a participação da comunidade acadêmica nos fóruns de extensão, com apresentação de propostas da UFT.
- Construir, juntamente com a CPA, indicadores de avaliação das ações de extensão.

IV - APOIO À PERMANÊNCIA ACADÊMICA

Diretrizes

- Propiciar o exercício da competência técnica na UFT.
- Buscar, em outras instituições, oportunidades para a inserção dos alunos no mercado de trabalho.
- Desenvolver entre os alunos o compromisso profissional.

Estratégias

- Estruturar políticas de acesso, permanência e acompanhamento estudantil, propondo-se novas formas de acesso aos cursos de graduação da UFT, além do vestibular.
- Promover políticas de assistência estudantil na Instituição.
- Melhorar a política de assistência social e estudantil enquanto mecanismo de democratização das ações institucionais, por meio de bolsas de estudo, bolsas-estágio, moradia, transporte, etc.
- Desenvolver cursos estratégicos de extensão para os alunos que têm maiores dificuldades de acesso aos cursos da UFT.
- Organizar núcleos multidisciplinares no atendimento ao aluno em suas diversas necessidades.
- Acompanhar os egressos dos cursos de graduação da Instituição.

V - APOIO À ARTE E À CULTURA

Diretrizes

- Desenvolver ações no sentido de fazer da UFT um pólo de referência na criação e difusão da ciência, da tecnologia, da arte e da cultura no estado do Tocantins.
- Estimular o ensino, a fruição e a prática da arte.
- Divulgar eventos nacionais e internacionais nas áreas supracitadas, incentivando-se a participação da comunidade acadêmica.

Estratégias

- Ampliar para todos os *campi* os projetos “Café Literário” e “Corredor Cultural”.
- Consolidar o projeto “Calourarte”.
- Estimular a formação do GT de Cultura em todos os *campi* para a construção de uma agenda cultural de acordo com a realidade local.
- Criar as condições físicas e humanas adequadas para o desenvolvimento dos projetos culturais.
- Fortalecer parcerias com os municípios e outras instâncias para as atividades e projetos artísticos e culturais da UFT.

5 - PLANEJAMENTO E GESTÃO INSTITUCIONAL

Para implantar, com o êxito pretendido, o seu processo de consolidação acadêmica, a UFT precisa melhorar sua estrutura organizacional e gerencial, no sentido da modernização e do desenvolvimento administrativo. O que se almeja é criar condições de funcionamento compatíveis com a elevação dos padrões de desempenho e eficiência da vida acadêmico-administrativa da Universidade. Assim, para atingir tais objetivos, foi necessário

criar sinergias entre os diversos setores da Instituição e a gestão dos *campi* para que a UFT pudesse definir suas metas estratégicas.

A discussão acerca dos caminhos que seriam percorridos pela Universidade foi estabelecida de forma participativa, por meio do planejamento estratégico. Por fim, foi realizada uma ampla discussão nos *campi* – envolvendo toda a comunidade – sobre as definições das políticas e dos programas institucionais.

Considerando o desejo da comunidade no que diz respeito ao estabelecimento de eficientes padrões de desempenho na vida acadêmico-administrativo, buscou-se observar os recursos de infra-estrutura disponíveis na Instituição, em termos de microcomputadores integrados em redes de comunicação, condições adequadas dos laboratórios de ensino e pesquisa, ambiente para professores e salas de aula adequadas.

A administração da Universidade, pautada nos princípios da publicidade, moralidade, eficácia, impessoalidade e legalidade, vem desenvolvendo ações no sentido de dar transparência à gestão universitária. Para isso, é de fundamental importância a consolidação do SIE (Sistema para Informatização do Ensino). Diante disso, vem-se investindo na aquisição de equipamentos de informática, em uma tentativa de modernizar as atividades acadêmico-administrativas.

No âmbito administrativo, várias ações estão sendo consolidadas, a exemplo da terceirização dos serviços de limpeza, jardinagem, portaria e vigilância, estando em fase de conclusão, também, os projetos de terceirização dos serviços de condução de veículos, de manutenção de equipamentos, abastecimento de veículos, telefonia fixa, transferência de dados, videoconferência, reprodução de documentos e gestão dos espaços físicos, que serão totalmente implantados até o fim do primeiro semestre de 2007.

O processo de terceirização nas Ifes vem ocorrendo porque a extinção de cargos públicos e a impossibilidade de novas vagas – por exemplo, de vigilantes, de auxiliares de limpeza/apoio, de motoristas, entre outras – têm comprometido o estabelecimento de metas que visem a um maior desenvolvimento da Universidade.

Para tornar mais claro esse cenário, basta ver o que ocorre com as terceirizações de vigilância e limpeza, que passaram a comprometer o orçamento de custeio, o que, na realidade, deveria ser despesa com pessoal. É importante registrar que as Ifes vêm lutando para a reversão dessa situação, pois o impacto dessa despesa tende a comprometer significativamente o custeio institucional, uma vez que toda terceirização possui, embutido em seus custos, o lucro das empresas.

No que tange ao desenvolvimento humano na UFT, apesar dos esforços e ações já demonstrados pelo Governo Federal quanto à reposição do quadro de pessoal nas Ifes, configura-se ação estratégica ampliar o número de servidores docentes e técnico-administrativos, haja vista a escassez de pessoal vivida pela Instituição.

Depois de mais de dois anos de funcionamento, a UFT conseguiu realizar concurso para preenchimento de 358 vagas de servidores técnico-administrativos de nível médio e superior. Apesar disso, a Universidade ainda apresenta um quadro de servidores insuficiente, o que pode comprometer o desenvolvimento pleno das atividades acadêmicas e administrativas.

5.1 Objetivos e Metas Específicos

Os objetivos e metas específicos serão apresentados na forma de programas e ações que vêm sendo desenvolvidos por meio da Pró-Reitoria de Administração e Finanças e das Diretorias de Obras, de Informática e de Comunicação.

Desenvolvimento Humano

Considerando o desenvolvimento humano como uma condição essencial para qualquer organização, a UFT, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, vem desenvolvendo uma importante política nesse sentido, com ações voltadas para a formação e valorização dos servidores. Em face disso, a Universidade criou a Diretoria de Desenvolvimento Humano, que está implantando uma gestão de desenvolvimento humano orientada pela geração e difusão do conhecimento, liberdade de criação, auto-estima e responsabilidade.

Valorização e Desenvolvimento Humano

Antecedentes Gerais

Promover um desenvolvimento equilibrado e sustentável demanda a busca de ações que concretizem políticas harmônicas coordenadas e orientadas para resultados. Para tanto, faz-se necessário integralizar e unificar as políticas de gestão de recursos humanos e de desenvolvimento do corpo docente e técnico-administrativo, para o exercício pleno de suas funções e de sua cidadania, bem como para a valorização da função pública, através de um modelo de gestão por competência.

Diretrizes

- Promover conhecimento sobre a função do Estado, das especificidades do serviço público, da missão da Instituição, da conduta do servidor público e de sua integração ao ambiente institucional.
- Promover mecanismos necessários à implantação do plano anual de capacitação.
- Criar mecanismos para uma cultura de gestão colegiada.
- Promover condições para que a Comissão Interna de Supervisão desenvolva seus trabalhos de maneira eficaz.
- Aprovar instrução normativa sobre os projetos integrados ao programa “Gestão por Competências”.
- Criar mecanismos de incentivos específicos para implementação do Programa de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos.
- Desenvolver mecanismos de incentivo à atuação de servidores como facilitadores, instrutores e multiplicadores em ações de capacitação.
- Promover a disseminação das políticas de recursos humanos e orientação técnica para execução dos trabalhos.
- Buscar a valorização permanente do servidor docente e técnico-administrativo, com o respeito à liberdade de expressão e organização.
- Estabelecer o mérito e a qualificação como critérios para o desenvolvimento na carreira de todos os servidores da UFT.
- Conduzir eticamente todos os campos de atividades, com estrita observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
- Analisar o quadro funcional, inclusive no que se refere à composição etária e à saúde ocupacional.
- Identificar as possibilidades de compatibilização entre planejamento estratégico organizacional e de governo no âmbito da gestão de recursos humanos.

- Estabelecer critérios e normas para a implementação do Programa “Gestão por Competências”, bem como para a participação em eventos de treinamentos presenciais, a distância e capacitação “E-Learning” para os servidores da UFT.

Ações

- Elaborar cartilha/manual do servidor, objetivando oferecer-lhe um conjunto de informações sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais, além da legislação vigente.
- Elaborar plano anual de capacitação.
- Criar instância colegiada para a gestão de pessoal.
- Elaborar instrução normativa para participação do servidor nos eventos de capacitação/qualificação, devendo este também realizar tais eventos.
- Analisar processos de trabalho para indicação das necessidades de racionalização, democratização e adaptação às inovações tecnológicas.
- Identificar a necessidade de realização de concurso público, a fim de atender às demandas institucionais.

Programa “Gestão por Competências”

O Programa “Gestão por Competências” (PGC), da Diretoria de Desenvolvimento Humano da UFT, tem como referencial as estratégias institucionais, direcionando as ações mediante a captação, retenção e desenvolvimento de competências necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos, de modo que exista sinergia entre os mecanismos de desenvolvimento da carreira e os de operacionalização das estratégias.

O PGC prevê, entre suas ações, atividades visando à formulação e implementação de um novo modelo de administração pública e, especialmente, ao aprimoramento das competências, buscando a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas pelos servidores, objetivando, também, a implementação do Programa de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos da Universidade Federal do Tocantins.

Objetivos

- Promover políticas permanentes de qualificação continuada e progressiva para os servidores técnico-administrativos.
- Identificar a necessidade de recomposição dos quantitativos de pessoal técnico-administrativo, para atender à demanda existente, e planejar sua ampliação, quantitativa e qualitativamente, bem como os projetos de expansão.
- Superar a dispersão e a fragmentação existentes na área de gestão de recursos humanos.
- Modernizar e adaptar o ambiente de trabalho – da melhor forma possível – às necessidades das diversas áreas, ao mesmo tempo em que atenda às demandas de melhores serviços para a sociedade.
- Desenvolver ações necessárias à implantação de políticas permanentes de qualificação.

O programa “Gestão por Competências” subsidiará os cinco projetos subsequentes.

Projeto 1

DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Objetivo Geral

Identificar pessoas com as características adequadas para cada cargo, visando ao alcance dos objetivos da Instituição de forma eficaz e eficiente, respeitando a singularidade de cada servidor.

Objetivos Específicos

- Criar bancos de dados com informações pertinentes aos cargos e funções existentes, bem como à disponibilidade e perfil dos servidores.
- Indicar se os profissionais estão bem integrados em seus cargos e tarefas dentro da Instituição.
- Identificar a força de trabalho e sua composição.

Ações

- Elaborar instrumentos que viabilizem a descrição de cargos e funções.
- Descrever os cargos/funções e suas atividades em relação aos ambientes organizacionais e à força de trabalho da Instituição.
- Elaborar banco de dados de cargos e funções de todos os servidores técnico-administrativos.
- Aplicar a matriz de alocação de cargos e demais critérios para o estabelecimento da real necessidade de força de trabalho.
- Comparar a força de trabalho existente e a necessidade identificada, de forma a propor ajustes.

Projeto 2

ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMAS SETORIAIS

Objetivo Geral

Conhecer o real funcionamento de todos os componentes dos métodos administrativos utilizados na Instituição, para uma visualização racional, clara, concisa e integrada dos mesmos e suas repercussões, tanto positivas quanto negativas, nos processos administrativos, objetivando propor a necessária adequação desses métodos.

Objetivos Específicos

- Identificar os fatores, variáveis e circuitos de informações relacionados ao processo de trabalho, bem como as unidades organizacionais envolvidas no mesmo.
Levantar informações sobre distorções do processo decisório e condições de trabalho, analisando a distribuição de cargos e funções e suas respectivas relações funcionais no processo administrativo.

Ações

- Elaborar instrumentos técnicos de representação gráfica, de forma que sua visualização seja clara, concisa e de fácil leitura.
- Identificar os principais processos de trabalho de cada setor.
- Elaborar fluxos dos principais processos de trabalho.
- Analisar os fluxos elaborados, identificando-se os pontos fortes e eliminando-se os pontos fracos que intervêm nas operações do método administrativo.

Projeto 3

DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DE PESSOAL E MODELO DE ALOCAÇÃO DE VAGAS

Objetivo Geral

Identificar e analisar a composição do quadro de pessoal da UFT, sua estrutura e suas competências, os processos e condições de trabalho, a composição etária e de saúde ocupacional dos servidores e as condições tecnológicas nos setores, criando-se a Matriz de Alocação de Cargos e os critérios de distribuição de vagas, considerando a situação ideal em relação à real.

Objetivos Específicos

- Analisar o quadro de pessoal, inclusive a composição etária e de saúde ocupacional.
- Analisar a estrutura organizacional da Instituição e suas competências.
- Identificar os processos e condições de trabalho.
- Identificar as condições tecnológicas e propor racionalização dos processos de trabalho e inovações tecnológicas cabíveis.
- Indicar a necessidade de abertura de vagas por meio de concurso para suprir as necessidades institucionais, prevendo-se, inclusive, a expansão de cursos e serviços.

Ações

- Levantar a real força de trabalho e sua composição em cada setor, considerando seus vínculos empregatícios (servidores do quadro, terceirizados em suas mais diversas formas de contrato, estagiários e bolsistas).
- Descrever as atividades dos setores, em relação aos ambientes organizacionais e à força de trabalho.
- Levantar as condições de trabalho, a composição etária e de saúde ocupacional e as condições tecnológicas de trabalho.
- Levantar os processos de trabalho, indicando as necessidades de racionalização destes.
- Aplicar a matriz de alocação de cargos e demais critérios para estabelecer a real necessidade de servidores.
- Comparar o quadro de servidores com a real necessidade, com vistas à proposição de ajustes.

- Identificar a necessidade de abertura de vagas para preenchimento por concurso, a fim de atender às necessidades institucionais.
- Identificar a necessidade de criação de vagas para atender à expansão de cursos e serviços.
- Identificar a necessidade de redefinição da estrutura organizacional e as competências das unidades da Instituição.

Projeto 4

CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Objetivo Geral

Criar mecanismos de estímulo para capacitação continuada, possibilitando aos servidores técnico-administrativos qualidade e competência técnica na execução de seus trabalhos e potencializando o desempenho individual e coletivo para o desenvolvimento humano, profissional e institucional.

Objetivos Específicos

- Capacitar o servidor para o exercício de suas atividades, de forma articulada com a função social da Instituição.
- Promover capacitação profissional e desenvolvimento pessoal.
- Obter compromisso dos servidores em relação aos objetivos traçados.
- Apresentar melhorias nos níveis de produtividade, qualidade e satisfação dos usuários.
- Atender às demandas de qualificação dos diversos setores de trabalho, visando a um melhor desempenho das atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que o servidor atua e ao cargo que ocupa.
- Promover a inter-relação entre ambientes, visando à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional.
- Estabelecer clima de confiança, motivação e cooperação entre servidores, aprimorando as relações intra e interpessoais.
- Capacitar o servidor para o desenvolvimento de ações de gestão pública.

Ações

- Levantar as necessidades de capacitação e desenvolvimento.
- Desenhar o programa de capacitação e desenvolvimento objetivando atender às necessidades identificadas.
- Implantar e acompanhar o programa de cursos internos e externos.
- Verificar os resultados alcançados no programa de capacitação, ou seja, promover a avaliação do programa.

Projeto 5

AValiação DE DESEMPENHO

Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento institucional e profissional, a política de gestão de pessoas e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Objetivos Específicos

- Identificar desequilíbrios funcionais e deficiências organizacionais.
- Criar clima de exigência e de transparência na ação dos serviços e aferir mérito para progressão.
- Avaliar o desempenho coletivo e individual funcional do servidor técnico-administrativo, considerando as condições de trabalho.
- Auxiliar nas decisões sobre políticas de incentivos.
- Fornecer indicadores que subsidiem o planejamento estratégico, visando ao desenvolvimento pessoal da Instituição.
- Propiciar condições favoráveis à melhoria dos processos de trabalho.
- Subsidiar a elaboração do plano de capacitação.
- Subsidiar o dimensionamento das necessidades institucionais, de pessoal e de políticas de saúde ocupacional.
- Avaliar anualmente as ações da Universidade, as atividades das equipes de trabalho, as condições de trabalho e as atividades individuais, inclusive das chefias.
- Organizar e regulamentar formas sistemáticas e permanentes de participação dos usuários na avaliação dos serviços prestados.

Ações

- Elaborar instrumentos para avaliação de 360° (avaliando e avaliador divididos em grupos, realizando-se avaliação mútua).
- Estabelecer diretrizes, critérios e normatizações sobre o processo de avaliação, promovendo a ampla divulgação dos mesmos.
- Realizar avaliação de desempenho funcional.
- Analisar a cultura e o clima organizacional por meio de questionários específicos dirigidos aos gestores e colaboradores.
- Identificar as deficiências e tentar corrigi-las.

Modernização Administrativa

A Política de Modernização Administrativa está sendo desenvolvido pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, que não perde de vista a estrutura *multicampi* da UFT. Isso significa que o seu desenvolvimento depende, fundamentalmente, da sua capacidade de introduzir modernizações contínuas no seu sistema organizacional e gerencial, voltadas à racionalização e eficiência administrativa.

Ações

- 1 - Construir uma gestão administrativa descentralizada e participativa.
- 2 - Apoiar os coordenadores dos *campi* no sentido de consolidar a estrutura *multicampi*.
- 3 - Disponibilizar as informações institucionais.

- 4 - Fortalecer as instâncias colegiadas decisórias.
- 5 - Sistematizar as informações institucionais.
- 6 - Implantar metodologia de alocação interna de recursos.
- 7 - Construir indicadores que evidenciem eficiência e eficácia na gestão.
- 8 - Elaborar relatório de gestão e disponibilizá-lo à comunidade acadêmica.
- 9 - Praticar gestão democrática, transparente e participativa em todos os níveis da estrutura administrativa da Universidade, garantindo participação e voto para representantes dos alunos, dos técnicos administrativos e dos professores.
- 10 - Adotar como princípio da administração o planejamento estratégico e participativo, este entendido como ferramenta de modernização da gestão universitária.
- 11 - Assegurar e viabilizar as atividades-fim de ensino, pesquisa e extensão.
- 12 - Implantar sistema de administração por unidade de custos.
- 13 - Promover a melhoria da qualidade dos processos administrativos.
- 14 - Estruturar a prestação de serviços e a captação de recursos financeiros.
- 15 - Planejar de forma integrada as ações institucionais.
- 16 - Apresentar e disponibilizar sistematicamente relatórios de prestação de contas na página da Universidade.
- 17 - Estabelecer políticas de segurança comunitária e patrimonial para o quinquênio 2007-2011.
- 18 - Definir políticas de transporte para atender às demandas de ensino, pesquisa e extensão.
- 19 - Implementar sistema de avaliação periódica dos serviços terceirizados (vigilância, limpeza, jardinagem, reprografia, portaria, etc).
- 20 – Gerenciar estrategicamente o setor de recursos materiais.
- 21 – Coordenar a movimentação patrimonial da Universidade.
- 22 - Legalizar os imóveis da Instituição.

Adequação da infra-estrutura básica para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão

O programa de reestruturação da infra-estrutura básica para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem sendo desenvolvido por meio das Diretorias de Obras e de Informática, objetivando modernizar e ampliar os espaços físicos e implantar sistemas de informação que possam contribuir para o gerenciamento do desenvolvimento institucional.

A Universidade Federal do Tocantins, observando a legislação sobre a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais (Decreto-Lei 5.296, de 2 de novembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000), está ampliando e reformando os espaços físicos em consonância com a legislação.

Ações

- 1 - Elaborar o plano diretor de obras da UFT.
- 2 – Ampliar e adequar os espaços físicos para atender ao plano de expansão do ensino, da pesquisa e pós-graduação da UFT.
- 3 - Estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva.
- 4 - Melhorar as condições de trabalho, acesso e permanência na Universidade.
- 5 – Acompanhar e orientar os servidores e alunos quanto aos ambientes insalubres na Universidade.
- 6 - Disponibilizar alternativas de suporte aos portadores de necessidades especiais.

- 7 - Promover e incentivar o uso de metodologias digitais em todos os níveis da Instituição.
- 8 - Melhorar o acesso aos recursos tecnológicos de informação.
- 9 - Implantar o gerenciamento integrado de documentos eletrônicos.
- 10 - Incentivar a utilização de *softwares* livres, promovendo-se continuamente a capacitação da comunidade acadêmica.

Comunicação Social e divulgação das informações da Universidade

A política de comunicação da UFT consiste em construir e projetar a imagem de uma universidade forte e autônoma, integrada no contexto socioeconômico do Tocantins e da Amazônia, conforme missão e visão de futuro definidas no Planejamento Estratégico da Instituição.

Tal política tem norteado o Projeto de Comunicação e Divulgação, que vem sendo implementado pela Diretoria de Comunicação (Dicom) desde setembro de 2003, de acordo com as disposições orçamentárias e de pessoal.

A imagem projetada vem consolidando-se, uma vez que a UFT tem recebido, a cada ano, um número crescente de candidatos em seu processo seletivo, tendo, também, firmado novas parcerias em vários níveis e instâncias e obtido um bom nível de aceitação da opinião pública diante dos desafios que se impõem em seu cotidiano.

Nesse contexto, a Diretoria de Comunicação tem centrado suas ações para dar visibilidade ao que se produz em nível de ensino, pesquisa, extensão e cultura, além de, internamente, encarar e buscar resolver problemas e indefinições que permeiam o dia-a-dia da Universidade, além de contribuir para o fortalecimento da capacidade das equipes, aumentar os índices de satisfação no ambiente de trabalho e ampliar a capacidade de inovar, entre outras ações.

Para alcançar os objetivos propostos, a Diretoria de Comunicação vem implementando ações efetivas na área, além de projetar outras a serem cumpridas no quinquênio.

Ações

- Elaboração de informativo diário na Internet.
- Elaboração de informativo diário impresso.
- Elaboração de jornal institucional com periodicidade quinzenal.
- Cobertura sistemática de eventos internos.
- Criação, atualização e manutenção do sítio (com apoio técnico da Diretoria de Informática).
- Apoio à organização de eventos, por meio de trabalhos de criação, arte-final, impressão e projetos de *marketing* para captação de recursos, entre outros.
- Elaboração de campanhas publicitárias para divulgação de cursos de especialização e mestrado, entre outras.
- Implantação da Rádio Universitária (em negociação – Andifes/MEC/MC) – FM e *Web* rádio.
- Implantação da TV Universitária.
- Implantação de um jornal para a comunidade (UFT Comunidade).
- Aperfeiçoamento dos canais internos de comunicação, como a ampliação e modernização do sistema de murais internos e implantação dos boletins CONSUNI/CONSEPE, entre outras ações.

- Implantação e consolidação da editora da Universidade.

5.2 – Organização Acadêmica e Administrativa

A organização administrativa da UFT está explicitada no art. 2º do Regimento Geral da Universidade (ANEXO I) - "A Fundação Universidade Federal do Tocantins, constituindo uma unidade de patrimônio, organização administrativa e acadêmica, compreende em sua estrutura:

I - órgãos superiores;

II - órgãos de gestão das unidades de ensino, pesquisa e extensão;

III- órgãos de coordenação de natureza acadêmica.

A administração terá um órgão máximo deliberativo e normativo (o Conselho Universitário), um órgão deliberativo e consultivo em assuntos didático-científicos (o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), um órgão executivo (a Reitoria) e um órgão consultivo (o Conselho de Desenvolvimento da UFT).

A administração dos *campi* terá um órgão deliberativo (o Conselho Diretor do *Campus*) e um órgão executivo (a Direção do *Campus*).

O artigo 3º do Regimento Geral da Universidade (2003) define que o Conselho Universitário é o órgão supremo deliberativo da UFT, tendo a composição e as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade e pelo Regimento Geral. (ANEXO II)

Atividades de ensino

Os cursos de graduação da UFT têm por objetivo formar cidadãos e profissionais qualificados e comprometidos com o desenvolvimento sustentável da Amazônia, com vistas ao cumprimento de sua responsabilidade social no contexto nacional e regional.

Em sintonia com os avanços que estão acontecendo no mundo, em termos de modernização tecnológica e didático-pedagógica das atividades de ensino, não se pode deixar de dar destacada atenção à Educação a Distância.

Para tanto, as condições iniciais estão sendo criadas. Em 2005, foram criados três cursos de licenciatura em Biologia na modalidade a distância. Esse será, sem dúvida, um caminho promissor na democratização do acesso ao ensino superior no estado do Tocantins.

Nesse sentido, as atividades de ensino estão comprometidas com:

- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento;
- integração com os demais níveis e modalidades de ensino;
- igualdade de condições para o acesso e permanência dos discentes na Instituição;
- manutenção de padrões elevados de qualidade na formação nos cursos de graduação;
- pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- gestão democrática e colegiada dos cursos de graduação;
- implantação de política de avaliação docente, discente e de programas;
- promoção da diversidade cultural e da identidade, da ação e memória dos diferentes segmentos étnicos nacionais – em especial das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras.

Ações que têm sido desenvolvidas visando à melhoria dos cursos e ao acesso e permanência dos alunos nos cursos de graduação:

- realização do I Fórum de Graduação, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, com o objetivo de incluir a comunidade acadêmica na discussão de políticas de graduação, pesquisa, pós-graduação e extensão da UFT;
- realização bienal do Congresso Científico e anual do Seminário de Iniciação Científica;
- realização de semanas acadêmicas;
- implantação de programas que contribuam para a permanência dos estudantes na Instituição;
- reconhecimento e valorização das diversidades regionais nas novas propostas curriculares;
- inclusão do TCC nos cursos de graduação visando à produção de conhecimento e à reflexão sobre questões locais e regionais nas diversas áreas do conhecimento como meio indutor da responsabilidade social;
- oferta de curso de Biologia a Distância exclusivamente para professores que atuam na educação básica sem a devida titulação e para egressos de escola pública;
- participação de professores em comissões e representações da Secretaria Estadual de Educação, visando à reformulação do currículo da educação básica;
- disponibilização de 5% (cinco por cento) das vagas em cada um dos cursos de graduação para a inclusão racial de indígenas;
- ampliação do acervo e informatização das bibliotecas dos sete *campi*;
- capacitação de recursos humanos (professores e corpo técnico-administrativo) para atendimento aos alunos com necessidades especiais;
- preparação de infra-estrutura laboratorial e de material didático para acompanhamento de alunos com necessidades especiais;
- implantação de programa de monitoria remunerada e voluntária em todas as disciplinas dos cursos de graduação;
- implantação dos programas “Mobilidade Acadêmica” e “Aluno-Convênio”, em âmbito nacional e internacional;
- implantação de programas PET, PEC-G, PIBIC, PIVIC e BITEC;
- realização de convênios com empresas e universidades, em âmbito nacional, para realização dos estágios curriculares e extracurriculares;
- informatização do sistema acadêmico com o objetivo de propiciar ao aluno o acesso às informações e registros acadêmicos, assim como a realização da renovação da matrícula via *web*;
- reformulação do Projeto Político-Pedagógico de todos os cursos, com acompanhamento pedagógico da PROGRAD, através da realização de encontros e seminários nos *campi*, tendo como princípios básicos:
 - entendimento do papel do projeto político-pedagógico;
 - integração entre graduação e pós-graduação;
 - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
 - fortalecimento da relação entre a teoria e a prática;
 - superação dos problemas de retenção e evasão na Universidade;
 - incentivo à iniciação científica e às atividades de monitoria;
 - compromisso social, econômico e cultural dos cursos em relação à comunidade;
 - discussão sobre o perfil desejado para os profissionais das áreas dos cursos oferecidos pela Universidade;
 - exercício da flexibilização curricular;
 - redefinição do tempo de cada curso;
 - vínculo com a formação continuada.

À luz da sua organização administrativa e acadêmica, a Universidade Federal do Tocantins vem atuando nos mais diversos segmentos da sociedade, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, objetivando sempre ofertá-los com qualidade a toda a sociedade. Por meio dos indicadores de gestão, a Instituição procura expressar o esforço que vem sendo feito para alcançar o êxito no desenvolvimento de suas atividades-fim.

Tabela I - Indicadores de gestão

DESCRIÇÃO	INDICADORES		VARIACÃO
	2005	2006	
Custo corrente sem HU / Aluno Equivalente	4.387,54	5.488	+ 25,08%
Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente	11,23	14,18	+ 26,27%
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU	15,18	17,27	+ 13,77%
Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente	0,74	0,82	+ 10,81%
Grau de envolvimento discente com pós-graduação (GEPG)	0,001	0,009	+ 800,00%
Conceito Capes/MEC para Pós-Graduação	3,00	3,00	0,00%
Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	3,04	3,12	+ 2,63%
Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)	0,47	0,47	0,00%

Fonte: Núcleo de Estatística e Planejamento

Organização do corpo docente

Formas de ingresso na Universidade Federal do Tocantins:

- I - vestibular;
- II - alunos de outras IES;
- II – portador de diploma de nível superior;
- III - PEC-G – (Programa Estudante Convênio/Graduação).

Organização e desenvolvimento humano na Instituição

A Universidade Federal do Tocantins, por ser uma universidade recém-criada, possui um quadro docente predominantemente jovem, tendo o primeiro ingresso de professores ocorrido em maio de 2003. Entretanto, apesar de recém-criada, possui um quadro permanente bastante qualificado, com cerca de um terço formado por doutores atuando nas discussões de relevantes temas regionais.

O Governo Federal ainda não implementou um plano de carreira para a área docente, mas existem alguns incentivos específicos para a categoria, que, de certa forma, impelem o servidor ao aprimoramento de seus conhecimentos.

Um desses incentivos é a possibilidade de progressão por titulação. O docente que se encontra na categoria de professor assistente, por ter o título de mestre, passa, ao concluir o doutorado, para a categoria de professor adjunto. Por conseqüência, há um acréscimo no valor de seu vencimento.

O professor auxiliar, da mesma forma, quando alcança a titulação de mestre, também consegue uma progressão por titulação. Além desse incentivo, também há a progressão por tempo de serviço, quando, a cada dois anos, o servidor passa por uma avaliação e, se bem pontuado, passa para o nível subseqüente da tabela de progressão, chamada, nesse caso, horizontal.

Tabela II - Docentes por regime de trabalho – Dezembro de 2006

DOCENTES						
Regime de Trabalho/ Classe	Efetivos			Substitutos		TOTAL
	DE	40h	20h	40h	20h	
Associado	2	-	-	-	-	2
Adjunto	115	8		3	2	128
Assistente	226	25	1	10	4	266
Auxiliar	2	3	1	57	57	120
TOTAL	345	36	2	70	63	516

Fonte: Coordenação de Pessoal

Corpo técnico-administrativo – estruturação e políticas de qualificação e carreira

A Universidade Federal do Tocantins completou seu quadro permanente de técnicos administrativos em fevereiro de 2006, com o ingresso de 358 novos servidores, por meio de concurso público. Desde então, foram lançados programas de treinamento e desenvolvimento, com o objetivo de dar o suporte técnico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

Como a formação do quadro de pessoal técnico-administrativo é recente, essa categoria ainda se encontra em fase de adaptação à Universidade. Entretanto, grande parte deste quadro possui uma formação acima do exigido para o cargo.

Considerando o pessoal concursado de nível médio, muitos, por exemplo, já possuem ou estão cursando graduação, especialização e mestrado. Na prática, a falta de experiência tem sido compensada pela boa formação dos que ingressaram, formação esta aliada à motivação natural de quem está ingressando em um novo emprego.

Os servidores técnico-administrativos da Universidade dispõem do plano de carreira, instituído pela Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

O Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das instituições de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, reformulou toda a base salarial dos servidores a ele vinculados, bem como estabeleceu parâmetros de progressão na carreira baseados na qualificação e capacitação, bem como no tempo de serviço.

Entretanto, o maior entrave à manutenção e motivação do pessoal que ingressa por meio de concurso público ainda é a tabela remuneratória, principalmente para o pessoal de nível superior, cujos salários não são compatíveis com os praticados no mercado de trabalho, tirando o incentivo para a permanência dos mesmos.

Paralelamente a essa questão, foi implantado o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos da Universidade Federal do Tocantins (PDIPCCTAE).

Tabela III – Técnicos administrativos de nível superior

Formação acadêmica	Quantidade
Administrador	38
Arquiteto e urbanista	2
Assistente social	1
Bibliotecário	8
Biólogo	4
Contador	4
Economista	2
Enfermeiro	2
Engenheiro	4
Farmacêutico	1
Jornalista	4
Médico veterinário	2
Pedagogo	8
Psicólogo	1
Analista de tecnologia da informação	4
Programador visual	2
Químico	2
Técnico em assuntos educacionais	19
TOTAL	108

Tabela IV - Técnicos administrativos de nível médio

Função	Quantidade
Assistente em administração	226
Desenhista projetista	2
Técnico em agropecuária	12
Técnico em audiovisual	3
Técnico em contabilidade	6
Técnico em tecnologia da informação	5
Técnico em eletroeletrônica	4
Técnico em laboratório	22
Técnico em telecomunicações	2
Vigilante	2
Auxiliar administrativo	1
Cozinheiro	2
Mecânico	1
Motorista	1
TOTAL	289

Fonte: Coordenação de Pessoal – novembro de 2006

6 - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

A Universidade Federal do Tocantins oferece regularmente 29 cursos presenciais de graduação em diversas áreas do conhecimento, nos seus sete *campi*, conforme especificações a seguir.

Tabela V - Cursos presenciais oferecidos por *campus* em 2007

<i>Campus</i>	Cursos	Número de alunos
Araguaína	Ciências – Matemática (mat. e not.)	237
	Licenciatura em Geografia (mat. e not.)	362
	Licenciatura em História (mat e not.)	305
	Letras (mat. e not.)	343
	Curso de Zootecnia (integral)	312
	Medicina Veterinária (integral)	293
Total	6	1.852
Arraias	Pedagogia (mat. e not)	233
	Matemática (mat. e not.)	233
Total	2	466
Gurupi	Agronomia (integral)	346
	Engenharia Florestal (integral)	40
Total	2	386
Miracema	Pedagogia (mat. e not.)	
	Serviço Social (not.)	50
Total	2	50
Palmas	Administração (matutino e noturno)	387
	Arquitetura e Urbanismo (integral)	226
	Ciências Contábeis (Noturno)	403
	Ciência da Computação (integral)	242
	Ciências Econômicas (mat. e not.)	393
	Comunicação Social (mat. e not.)	343
	Direito (mat. e not.)	460
	Engenharia Ambiental (integral)	322
	Engenharia de Alimentos (integral)	292
	Medicina (integral)	40
Pedagogia (noturno)	395	
Total	11	3.503

Cursos presenciais oferecidos por *campus* em 2007 (continuação)

<i>Campus</i>	Cursos	Número de alunos
Porto Nacional	Ciências Biológicas (integral)	291
	Geografia (integral)	272
	História (mat. e not.)	235
	Letras (mat. e not.)	306
Total	4	1.104
Tocantinópolis	Ciências Sociais	50
	Pedagogia (mat. e not.)	287
Total	02	337
Total geral	29	7.698

Fonte: PROGRAD

Tabela VI - Cursos a distância oferecidos por *campus* em 2007

<i>Campus</i>	Curso	Número de alunos
Araguaína	Biologia	25
Arraias	Biologia	25
Gurupi	Biologia	25
Total		75

Fonte: PROGRAD

Cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*

A Universidade Federal do Tocantins, pautada pela sua missão institucional, dará ênfase aos programas de pós-graduação, principalmente os *stricto sensu*, uma vez que compreende que os mesmos são fundamentais para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia no estado.

A orientação dos programas de especialização e de mestrado está em consonância com os objetivos estratégicos e com as áreas prioritárias definidas na Instituição.

Tabela VII – cursos de mestrado autorizados pela Capes

Nome do Curso	<i>Campus</i>	Curso/Vínculo
Mestrado em Ciências do Ambiente	Palmas	Multidisciplinar
Mestrado em Arquitetura (Minter)	Palmas	Arquitetura
Mestrado em Ciências Animal Tropical	Araguaína	Zootecnia
Mestrado em Planejamento Regional e Agronegócios	Palmas	Multidisciplinar
Mestrado em Produção Vegetal	Gurupi	Agronomia
Mestrado em Ciências da Saúde	Palmas	NEST

Fonte PROPESQ

Tabela VIII – Cursos de doutorado (Dinter)

Nome do Curso	<i>Campus</i>	Instituição
Doutorado em Educação	Palmas	UFG/UFT
Doutorado em História Social	Palmas	UFRJ/UFT
Doutorado em Medicina Veterinária	Araguaína	UFG/UFT

Fonte: PROPESQ

Programa de Iniciação Científica

Atualmente, a Universidade desenvolve o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, nas modalidades PIBIC e PIVIC, conforme explicita a tabela abaixo.

Tabela IX - Distribuição de alunos no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC/PIVIC

Modalidade	Qtde de alunos 2005	Qtde de alunos 2006	Variação %
PIBIC/UFT	40	40	-
PIBIC/FAPTO	10	14	40
PIBIC/CNPq	31	46	48
PIVIC	10	25	150
TOTAL	91	125	238

Fonte: PROPESQ

7 - ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

A Universidade Federal do Tocantins é mantida com recursos federais, mas, ano a ano, vem crescendo a preocupação dos gestores em aumentar a importância e a participação

de recursos próprios e oriundos de convênios no total dos recursos orçamentários executados pela Instituição.

Tabela X - Alocação de recursos por grupo de despesa – 2007

GND		PL	Emendas	Autógrafo
1	Pessoal e encargos sociais	41.435.817,00		41.435.817,00
2	Benefícios assistenciais	1.720.316,00		1.720.316,00
3	Outras despesas correntes	11.290.093,00	450.000,00	11.740.093,00
4	Investimentos	3.500.000,00	100.000,00	3.600.000,00
Total		57.946.226,00	550.000,00	58.496.226,00

Fonte: Núcleo de Controle Orçamentário – PROAD

Tabela XI - Evolução do orçamento no período 2006-2007

GND		2006	2007	Δ
1	Pessoal e encargos sociais	41.242.789,00	41.435.817,00	0,005
2	Benefícios assistenciais	1.656.842,46	1.720.316,00	0,038
3	Outras despesas correntes	9.074.479,00	11.740.093,00	0,294
4	Investimentos	13.587.043,00	3.600.000,00	-0,735
Total		65.561.171,46	58.496.226,00	-0,108

Fonte: Núcleo de Controle Orçamentário – PROAD

No âmbito orçamentário, na condição de instituição pública federal que não goza de autonomia orçamentária e financeira, não é possível estabelecer metas em termos de expansão no que diz respeito ao orçamento, uma vez que o Governo Federal é o mantenedor, a quem cabe, única e exclusivamente, a iniciativa de propor alterações. O projeto de horizontes nesse campo fica restrito ao programa de expansão do Governo Federal e à distribuição interna do orçamento, bem como ao aumento da participação dos recursos próprios no total dos recursos destinados ao custeio da Instituição. Sendo assim, é possível definir as seguintes metas para a UFT, no que tange aos seus aspectos financeiros e orçamentários:

- aumento da participação de recursos próprios no total do orçamento anual da Instituição;
- aumento do percentual dos recursos destinados às atividades-fim;
- proposição e manutenção de um calendário plurianual de apresentação de proposta de orçamento interno e de apreciação da execução orçamentária anual;
- adoção do planejamento estratégico como prática institucional indispensável às atividades operacionais de cada exercício;
- respeito ao Plano de Desenvolvimento Institucional como fundamento determinante na alocação do orçamento interno.

8 - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

8.1 - Avaliação Institucional da Educação Superior: Concepção e Foco

A avaliação constitui-se em um processo contínuo que envolve ações de diagnóstico, análise, acompanhamento e proposição de ações para a superação das

dificuldades encontradas e o reforço dos pontos positivos, bem como a avaliação da própria avaliação. Nesse processo, é importante destacar a integração de todos os setores que compõem a Universidade.

Podemos explicitar o foco da avaliação institucional como sendo o de conhecer detalhadamente as estruturas que compõem a Instituição em busca de experiências positivas, distorções, alterações ou deformações acentuadas, que coloquem em risco os objetivos e finalidades da Universidade. Para que esse foco seja de fato estabelecido, é necessária, sempre que possível, a reformulação contínua a partir de ações e proposições visando à adequação e à estabilidade dos elementos que constituem a Instituição.

Em conformidade com a Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, destacam-se as diferentes dimensões institucionais a serem consideradas:

- a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- a política para o ensino, a pesquisa, a extensão e a pós-graduação;
- a responsabilidade social da Instituição (inclusão social, desenvolvimento econômico e social, defesa do meio ambiente, memória, produção artística e patrimônio cultural);
- a comunicação com a sociedade;
- as políticas de pessoal;
- organização e gestão institucionais;
- infra-estrutura física;
- planejamento e avaliação;
- política de atendimento ao estudante;
- sustentabilidade financeira (Lei nº 10.861/04, art. 3º).

Princípios Norteadores

Na elaboração de uma proposta de avaliação institucional, é fundamental que o processo se baseie em princípios que garantam sua relevância, tais como:

- *Participação* - faz-se necessário que a comunidade acadêmica participe do processo de elaboração, efetivação, debate e revisão dos resultados, para que a Universidade como um todo possa visualizar melhor sua própria estrutura.

- *Solidariedade* - a partir do processo de avaliação institucional, é possível potencializar ações no sentido de que os *campi* possam obter uma visão de unidade, buscando-se, com isso, criar uma teia de solidariedade para a partilha de experiências e solução de problemas, visando à melhoria da Instituição.

- *Globalidade* - o processo de avaliação institucional deve considerar a Universidade como um todo, evidenciando a pluralidade e o respeito às suas características, valorizando a Instituição enquanto entidade voltada para os problemas sociais, políticos, econômicos e culturais da sociedade brasileira.

- *Respeito à identidade institucional* - é necessário promover o respeito à identidade da Instituição, bem como visualizá-la e localizá-la em seu contexto institucional e social.

- *Não-premiação e não-punição* - a avaliação não deve visar a nenhum mecanismo de premiação ou de punição. Deve visar à melhoria da Universidade.

8.2 Avaliação Institucional: do Sistema Nacional à UFT

Desde o início da década de 90 do século XX, várias instituições de educação superior brasileiras e também o Ministério da Educação vêm procurando implementar um processo de avaliação contínuo nas instituições de educação superior, por meio do Sistema Nacional de Avaliação.

A criação da CEA (Comissão Especial da Avaliação da Educação Superior) pelo MEC resultou, após intenso período de trabalho, na apresentação de um documento propositivo de novos mecanismos de avaliação que culminem na ampliação da melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão universitária no Brasil. Assim, criou-se o SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior).

O documento trata, de forma aprofundada, dos mecanismos já utilizados e propõe novos enfoques avaliativos, representando um avanço significativo, do ponto de vista governamental (regulador), no processo contínuo e sistemático das avaliações que vêm sendo implantadas pelo MEC na educação superior brasileira.

Apesar de seu caráter essencialmente estruturalista, centrado na função desempenhada pela educação superior, o SINAES tem o mérito de associar as atividades acadêmicas sem estabelecer critérios de prioridade. Dessa forma, representa um avanço na compreensão de um sistema nacional de educação superior voltado para a valorização, tanto interna quanto externa, de todas as atividades desenvolvidas, permitindo maior articulação entre as instituições de ensino superior e a sociedade em geral, respeitando tais instituições e suas vocações específicas e gerais. O SINAES ressalta a auto-avaliação – com destaque para a participação da comunidade universitária – articulada com a avaliação externa de especialistas.

Composto por um conjunto de diretrizes para as avaliações, o documento sugere a criação de novos instrumentos de avaliação – a auto-avaliação (interna), a avaliação externa, a avaliação das condições de ensino e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) –, associando-os aos instrumentos de informação, como o Censo da Educação Superior, o Cadastro das Instituições e Cursos, o Sistema de Registro da Capes e da Secretaria da Educação Média e Tecnológica/MEC, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Político-Pedagógico.

Após proposição do SINAES pela CEA e depois dos debates com a sociedade, a proposta foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 14 de abril de 2004 (Lei n.º 10.861).

O SINAES tem os seguintes objetivos: melhoria da qualidade da educação superior, orientação da expansão da sua oferta, aumento permanente da sua eficácia institucional, efetividade acadêmica e social e, especialmente, promoção e aperfeiçoamento do compromisso e da responsabilidade social das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional (art.1º, §1º).

O texto da Lei manteve, em linhas gerais, a proposta de avaliação da educação superior, publicada pela CEA em agosto de 2003. Uma das principais alterações ocorreu na avaliação do ensino de graduação, proposta originalmente com o nome de Paidéia, passando a Enade – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes –, que substituiu o Exame Nacional de Cursos (ENC ou Provão), com aplicação trienal em todos os cursos de graduação, por amostragem.

A letra da Lei deixa a cargo da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) a coordenação e supervisão do SINAES, prevendo a formação de uma comissão própria de avaliação, com vistas à condução dos processos de avaliação institucional interna, bem como de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP (art.11).

A Universidade Federal do Tocantins, no sentido de construir a Avaliação Institucional, iniciou o processo em outubro de 2003, criando a Comissão Central de Avaliação Institucional (CCA). A partir de então, esforços foram concentrados para compor a referida Comissão por meio da participação de um representante docente por *campus*, de

representantes discentes, do corpo técnico-administrativo e de um representante da sociedade civil.

Em meio às discussões acerca da instalação, identidade, autonomia e elaboração do plano de ação, entre os meses de outubro de 2003 e abril de 2004, foi possível constituir a Comissão com as respectivas representações e unidades.

Os membros da CPA (Comissão Própria de Avaliação) participaram da IV oitava, realizada no MEC, no dia 1º de junho de 2004, com a temática voltada para a avaliação da educação superior no âmbito da reforma universitária, ocasião em que a CPA realizou um primeiro encontro com membros do CONAES e com o Diretor de Estatística da Educação Superior do INEP para tratar do processo de avaliação da Universidade Federal do Tocantins.

A Comissão participou de mais dois encontros convocados pelo MEC/INEP para tratar do processo de avaliação interna. Esses encontros auxiliaram na formatação do processo proposto à comunidade da UFT.

O desafio de construir, no âmbito da Instituição, um processo positivo de envolvimento com a avaliação institucional é, comparativamente às outras instituições federais de ensino superior, algo bastante singular para a Universidade, pois, criada recentemente (no berço originário da Universidade do Tocantins – Unitins), a UFT é uma instituição literalmente em formação, em todos os aspectos. Seus cursos de graduação, projetos de extensão e política de gestão, de pesquisa e pós-graduação direcionam a dinâmica e a existência própria da Instituição, fazendo com que seu deslocamento temporal seja, aos poucos, direcionado às suas reais funções, objetivos e, principalmente, à sua missão e compromisso com a sociedade.

Seu momento atual indica uma série de obstáculos a serem vencidos, metas a serem alcançadas, programas a serem construídos, indicando, portanto, uma série de elementos vitais para a existência da própria Universidade. Não bastam, porém, apenas a criação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento desses elementos e mecanismos para a Instituição autolegitimar-se. É necessária uma cultura de avaliação e um constante acompanhamento de suas estruturas internas, para que a Instituição tenha fôlego para permanecer desenvolvendo-se, vencendo, portanto, as dificuldades e limitações impostas pela sua própria natureza e pela sua condição de instituição pública.

Esse monitoramento, que se constitui em acompanhamento e dimensionamento, requer uma análise mais detalhada de seus indicadores e referenciais, imprescindíveis para o diagnóstico de qualquer situação, com vistas a proposições e ações efetivas que visem à compreensão do sistema institucional. Aqui adentramos na avaliação institucional como um elemento essencial para o bom andamento e conhecimento do caminho percorrido pela Instituição durante sua vida, o que pressupõe a possibilidade (e por que não dizer a necessidade?) de refletir e pensar a partir das informações disponíveis, organizadas, diagnosticadas, analisadas e inferidas, visando-se, assim, a um contínuo processo de reformulação a partir de seus elementos mais intrínsecos e essenciais à dinâmica institucional.

8.2.1 Objetivos

- Geral

Desenvolver um processo permanente de avaliação institucional na UFT, com vistas à proposição de ações voltadas ao aprimoramento e desenvolvimento contínuo da Instituição.

- Específicos:

- refletir sobre a identidade e as ações da Comissão Própria de Avaliação, suas representações e funções, entre as diversas ações avaliativas no âmbito da Instituição.
- promover reflexões sobre a avaliação institucional mais adequada à realidade e às necessidades da UFT, por meio do incentivo à constituição de grupos de estudo e de pesquisa sobre a temática;
- desenvolver, a médio prazo, um programa de avaliação institucional para a Universidade e implementá-lo, usando-se como base as propostas da comunidade acadêmica e a legislação, bem como as políticas vigentes no âmbito do Ministério da Educação;
- expandir as relações de intercâmbio entre os diferentes setores da Universidade, agregando dados e fornecendo proposições satisfatórias para o processo de atualização e transformação dos meios acadêmicos e científicos da Instituição;
- incentivar iniciativas de pesquisas e estudos pós-graduados no campo da avaliação institucional.

8.3 Estrutura Organizacional do Processo Avaliativo na UFT

- Formação de uma Comissão Própria de Avaliação (CPA).
- Formação de uma Comissão Setorial de Avaliação (CSA).
- Infra-estrutura básica, composta de espaço próprio e adequadamente constituído, bem como de funcionários técnico-administrativos.

8.4 Roteiro Básico do Processo de Avaliação Institucional

Considerando o processo de avaliação institucional, descreve-se o roteiro básico proposto no documento que fundamentou a Lei do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior). Ressalta-se que a elaboração dos indicadores ocorrerá após o momento de sensibilização e formação da Comissão Setorial de Avaliação.

Missão institucional — elementos voltados para a vocação, os compromissos, as finalidades, a visão e os objetivos da instituição. Constituem-se em elementos fundamentais do projeto institucional. A identificação e a avaliação das marcas que melhor caracterizam a instituição definem sua identidade e indicam sua responsabilidade social. Principais programas e processos que conferem identidade à instituição e melhor realizam suas finalidades e objetivos essenciais. Principais contribuições para o desenvolvimento da ciência e da sociedade. Características principais do clima acadêmico e psico-social da IES.

Corpo de professores/pesquisadores — descrever e qualificar esse conjunto de atores, com respeito à formação acadêmica e profissional, sua situação na carreira docente, programas/políticas de capacitação e desenvolvimento profissional, compromissos com o ensino, a pesquisa e a extensão, distribuição dos encargos, adesão aos princípios institucionais fundamentais, vinculação com a sociedade, forma de admissão na carreira docente, entre outros detalhes..

Corpo discente — descrever e qualificar os estudantes em sua coletividade, considerando como importante a questão da integração de alunos e professores de distintos níveis e sua participação efetiva na vida universitária. É importante conhecer também – para propor soluções – os dados sobre ingressantes, evasão/abandono, tempo médio de conclusão, formaturas, realidade dos ex-alunos, questões da formação profissional, relação professor/aluno, qualidade de vida estudantil e, ainda, o que se considerar relevante.

Corpo de servidores técnico-administrativos – descrever e qualificar o conjunto dos servidores, considerando como importante a questão da integração dos atores da

comunidade universitária (servidores, alunos e professores), considerando-se também sua formação profissional, sua situação na carreira, programas/políticas de capacitação e desenvolvimento profissional, compromisso com a distribuição dos encargos, adesão aos princípios fundamentais da Universidade, vinculação com a sociedade, concursos e outras formas de admissão na carreira, entre outros aspectos.

Currículos e programas — concepção de currículo, organização didático-pedagógica, objetivos, formação profissional e cidadã, adequação às demandas do mercado e da cidadania, integração do ensino com a pesquisa e a extensão, interdisciplinaridade, flexibilidade/rigidez curricular, extensão das carreiras, inovações didático-pedagógicas, utilização de novas tecnologias de ensino, relações entre graduação e pós-graduação e o que constar da realidade.

Produção acadêmico-científica — análise das publicações científicas, técnicas e artísticas, patentes, produção de teses, organização de eventos científicos, realização de intercâmbios e cooperação com outras instituições nacionais e internacionais, formação de grupos de pesquisa, interdisciplinaridade, política de investigação, relevância social e científica e tudo o que se relacionar a esses assuntos.

Atividades de extensão e ações de intervenção social — vinculação com a sociedade, integração com o ensino e a pesquisa, políticas de extensão e sua relação com a missão da Universidade, transferência de conhecimento, importância social das ações universitárias, impactos das atividades científicas técnicas e culturais para o desenvolvimento regional e nacional, relações com o setor público, com o setor produtivo e com o mercado de trabalho, participação de alunos, iniciativas de incubadoras de empresas, capacidade de captação de recursos, pertinência e equidade, ações voltadas ao desenvolvimento da democracia, promoção da cidadania, programas de atenção a setores sociais, bem como interfaces de âmbito social.

Infra-estrutura – análise da infra-estrutura da Instituição, em função das atividades acadêmicas de formação e de produção do conhecimento. Considerar especialmente as salas de aula, os laboratórios, as bibliotecas, os restaurantes, as áreas de lazer, os sistemas de transporte, tendo em conta o ensino, a pesquisa, a extensão e, de modo especial, as finalidades institucionais.

Gestão – avaliar a administração geral da Instituição e de seus principais setores, na perspectiva da globalidade. Avaliar os meios de gestão para cumprir os objetivos e os projetos institucionais, a qualidade da democracia interna e, especialmente no que diz respeito aos órgãos colegiados, as relações profissionais. Avaliar as políticas de desenvolvimento e expansão institucional. Em relação ao pessoal administrativo, seu perfil, sua capacitação e políticas de melhoria quanto à qualidade de vida e qualificação profissional. Em relação ao orçamento, averiguar a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos, bem como tudo o que lhe seja pertinente.

Outros – avaliar outros itens não mencionados e que sejam importantes para a Instituição, como, por exemplo, cursos não-universitários, cursos a distância, hospitais, teatros, rádios, atividades artísticas, esportivas e culturais, entre outros, mas sempre tendo em vista as finalidades essenciais e a missão da IES.

8.5 Etapas do Processo de Avaliação Institucional

Sensibilização

- Elaboração de plano de sensibilização para motivar a comunidade interna a participar dos processos de construção da proposta de avaliação institucional e do processo de sua implementação.
- Reuniões de grupos (CPA com Pró- Reitorias, Diretorias e demais segmentos).

- Seminários e palestras.
- Cursos.
- Veículos de comunicação (impressos, Internet).
- Envolvimento dos setores da comunidade externa.

Diagnóstico

- Selecionar fontes de dados.
- Situar a Instituição em relação ao ensino, à pesquisa, à pós-graduação, à extensão e à gestão.
- Elaborar relatório diagnóstico.
- Realizar avaliação interna.
- Avaliar a coerência (ou incoerência) da constituição e da formação do corpo docente com as funções essenciais da Instituição.
- Avaliar as formas e a intensidade do envolvimento dos professores no cumprimento dos principais objetivos institucionais.
- Identificar e avaliar as políticas de formação continuada dos professores, mencionando, quando for o caso, os incentivos claramente estabelecidos na carreira docente e as principais carências e dificuldades.
- Avaliar a articulação/desarticulação entre professores das diferentes disciplinas, dos distintos departamentos, cursos, centros ou áreas.
- Avaliar a equidade da Instituição relativamente às suas políticas de acesso, seleção e permanência de alunos.
- Avaliar a responsabilidade social da Universidade no que tange às suas políticas de abertura e ampliação de vagas, considerando se respondem a critérios de necessidades definidas pelas políticas públicas e pelo desenvolvimento das ciências, letras e artes ou a demandas de mercado.
- Examinar criticamente o conjunto das atividades e recursos institucionais em geral, em termos de favorecimento também da autoformação dos estudantes.
- Identificar e avaliar as medidas institucionais para incentivar a participação dos egressos na vida da Instituição.
- Identificar e avaliar os principais indicadores da qualidade de vida estudantil no espaço institucional (lazer, cultura, atendimento à saúde, facilidade de acesso a pessoas, equipamentos e dependências físicas, participação na vida política, qualidade das relações humanas, condições ambientais, etc.).
- Examinar criticamente a situação de trabalho dos egressos e eventuais interferências nas atividades institucionais.
- Avaliar a efetiva participação dos estudantes, juntamente com os professores, em atividades de ensino, pesquisa e extensão (modalidades, objetivos, incentivos para a criação de empresas juniores e outros projetos conjuntos).
- Avaliar a coerência (ou incoerência) da constituição e da formação do corpo de servidores técnico-administrativos com as funções essenciais da Instituição.
- Avaliar as formas e a intensidade do envolvimento dos servidores no cumprimento dos principais objetivos institucionais.
- Identificar e avaliar as políticas de formação continuada dos servidores, mencionando, quando for o caso, os incentivos claramente estabelecidos na carreira e as principais carências e dificuldades.
- Avaliar o desempenho geral dos servidores técnico-administrativos.
- Avaliar formas de ingresso e progressão na carreira.

- Avaliar programas que tenham como compromisso melhorar a qualidade de vida do servidor.
- Avaliar a coerência/incoerência do conjunto de atividades educativas, em suas formas e conteúdos, com as funções essenciais da Instituição.
- Avaliar os impactos dos currículos, programas e práticas pedagógicas nas atitudes críticas e de investitação, nas relações interpessoais, nos hábitos de estudo, na educação contínua e na participação ativa na vida em sociedade.
- Avaliar as práticas e atitudes pedagógicas, considerando se há maior ênfase na transmissão de informações (exteriores ao aluno) ou na experiência pessoal do conhecimento (participação do sujeito).
- Avaliar se os currículos e programas, em suas formas e conteúdos explícitos e implícitos, atendem às demandas atuais da ciência e da vida econômica e social.
- Avaliar se as relações interpessoais, o sistema de comunicação, a estrutura de poder, os hábitos e os códigos de comportamento produzem ou não um clima de respeito, confiança e satisfação.
- Avaliar a pertinência dos currículos (concepção e prática), tendo em vista os objetivos institucionais, as demandas sociais e as necessidades pessoais, em suas dimensões econômicas e culturais.

Proposta de Avaliação para Extensão Universitária (Itens 7 e 10 do SINAES)

- Indicar a concepção de extensão e de intervenção social afirmada no projeto institucional, bem como avaliar a efetividade de instrumentos, órgãos e normas de implantação e acompanhamento das ações.
- Avaliar a participação dos estudantes nas ações de extensão e intervenção social e o impacto disso em sua formação.
- Avaliar os impactos das atividades institucionais de extensão e intervenção social em questões como capacitação profissional de setores da comunidade, criação de postos de trabalho e efeitos sobre salários.
- Avaliar os efeitos das atividades voltadas ao melhoramento do ensino formal e, especialmente, da educação básica.
- Avaliar a inserção de setores da comunidade nas novas tecnologias de informação e comunicação.
- Avaliar impactos das atividades da IES na qualidade de vida da população, considerando-se aspectos como educação, saúde, lazer, cultura, cidadania, solidariedade, criação de organizações econômicas e sociais (cooperativas, ONGs, corais, centros de saúde, escolas, clubes, etc.) e participação em organizações sindicais e partidos políticos.
- Avaliar a vida em comunidade e a inclusão social de setores marginalizados.

Proposta de Avaliação para Pesquisa e Pós-Graduação (Itens 6, 8 e 10 do SINAES)

- Criar políticas de capacitação contínua do corpo docente, que estimulem as práticas de pesquisa e de reflexão individual e coletiva sobre a própria atividade.
- Avaliar a relevância e a coerência da produção do conhecimento e de suas práticas no que diz respeito aos propósitos essenciais da Instituição, às exigências da ciência e às necessidades da população (relevância científica e social da ciência/produção de conhecimentos e técnicas).
- Julgar as políticas e práticas institucionais de pesquisa para a formação de novos

pesquisadores.

- Considerar criticamente as políticas institucionais (quando houver) em que estejam claramente definidos as prioridades e os estímulos para o desenvolvimento da pesquisa.
- Avaliar a preocupação institucional em articular a pesquisa com as demais atividades acadêmicas (como, por exemplo, os mecanismos e os resultados pretendidos).

Proposta de Avaliação para a Gestão Universitária (itens 1, 8, 9 e 10 do SINAES)

- Descrever a função central que a Instituição se propõe cumprir, segundo o projeto institucional.
- Analisar as práticas institucionais que concretizam a função central da Instituição, identificando os principais resultados, as dificuldades, as carências, as possibilidades e as potencialidades.
- Analisar a participação dos professores, estudantes e servidores na realização desse projeto institucional, identificando e avaliando as estratégias de motivação.
- Avaliar a pertinência do projeto institucional, tendo em vista as características do entorno social e as demandas objetivas da comunidade regional e da sociedade brasileira, observando-se de que maneira os contextos social, econômico e político interferem nas políticas e nas práticas informais da Instituição.
- Avaliar em que medida os propósitos e fins formais e oficiais da Instituição coincidem com os objetivos realmente perseguidos pelos professores e administradores.
- Avaliar os principais elementos da infra-estrutura, considerando se correspondem às necessidades institucionais, tendo em vista os propósitos oficiais que dizem respeito às funções públicas da Instituição.
- Avaliar se há políticas formalmente estabelecidas para a adequação da infra-estrutura aos fins, no que diz respeito à utilização dos equipamentos, bibliotecas, hospitais, restaurantes, laboratórios, campos experimentais, áreas esportivas e de lazer, espaços livres e outros segmentos.
- Avaliar se o estilo de gestão e as estratégias de tomada de decisões têm ou não favorecido a conscientização dos papéis específicos, as relações sociais de trabalho e a promoção de valores e mecanismos de desenvolvimento institucional.
- Avaliar se predominam na gestão as finalidades educativas (formação de cidadãos e produção de conhecimento) ou as rotinas burocráticas.
- Avaliar as práticas de publicação e divulgação de produtos e serviços.
- Elaborar e divulgar Relatório de Avaliação Interna.

Participação da Comunidade Acadêmica e Atuação da CPA

O desafio de construir um programa significativo de avaliação interna na UFT fundamenta-se em ações referentes à discussão sobre a concepção de avaliação, avaliação institucional e avaliação interna, que são instrumentos avaliativos que suscitam a participação de toda a comunidade acadêmica em fóruns de discussão a serem realizados pela Universidade em parceria com CPA, com o objetivo de apresentar a proposta de auto-avaliação da UFT e as questões históricas e conceituais.

Para a construção do instrumento de coleta de informações, a CPA deve contar com assessoria externa e com a participação das CSAs, que devem promover a discussão entre os professores e os alunos nos respectivos *campi*.

9 – CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PDI

Quadro 12 – Ações realizadas na construção do PDI

AÇÕES	1º sem 2005	2º sem 2005	1º sem 2006	2º sem 2006	1º sem 2007	2º sem 2007
Elaboração do plano de auto-avaliação	X					
Divulgação do projeto na comunidade acadêmica		X				
Discussão do Planejamento Estratégico com a comunidade acadêmica	X					
Conclusão do relatório do Planejamento Estratégico		X				
Entrega do relatório à Comunidade acadêmica			X			
Início da construção do PDI nos <i>campi</i> –FEPEC			X			
Encerramento do debate sobre o PDI com toda a comunidade – FEPEC				X		
Elaboração do documento – PDI			X	X	X	
Aprovação no CONSUNI						X

10 –BIBLIOGRAFIA

AMARAL, Nelson Cardoso. Financiamento da Educação Superior, Estado x Mercado, S.Paulo: Cortez: Piracicaba, São Paulo: Editora UNIMEP, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade, 10 edição – São Paulo: Cortez 2005.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, Planejamento estratégico (2006-2010) – por uma universidade consolidada, democrática, inserida na Amazônia (segunda impressão). Palmas, 2006.

11 - ANEXOS

Estatuto da Universidade Federal do Tocantins
Regimento da Universidade Federal do Tocantins
Regimento do Conselho Superior da Universidade (CONSUNI)
Cronograma do PDI da UFT

Palmas, 26 de setembro de 2007

Prof. Alan Barbiero
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO I

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS - UFT**

Agosto 2003

ÍNDICE

TÍTULO I – Da Universidade e seus Fins	03
TÍTULO II – Da Estrutura e Constituição da Universidade	03
CAPÍTULO I – Disposições Preliminares	03
CAPÍTULO II – Dos <i>Campi</i> Universitários	04
TÍTULO III – Da Organização Universitária	04
CAPÍTULO I – Da Administração Superior	04
SEÇÃO I – Da Assembléia Universitária	05
SEÇÃO II – Do Conselho Universitário	05
SEÇÃO III – Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	06
SEÇÃO IV – Da Reitoria	06
SEÇÃO V – Do Conselho de Desenvolvimento da UFT	07
CAPÍTULO II – Da Administração das Unidades Universitárias	08
TÍTULO IV – Das Atividades Universitárias	08
CAPÍTULO I – Do Ensino	08
CAPÍTULO II – Da Pesquisa e Extensão	10
TÍTULO V – Do Patrimônio da Universidade e do Regime Financeiro	11
CAPÍTULO I – Do Patrimônio	11
CAPÍTULO II – Do Regime Financeiro	11
TÍTULO VI – Da Comunidade Universitária	12
CAPÍTULO I – Do Corpo Docente	12
CAPÍTULO II – Do Corpo Discente	12
CAPÍTULO III – Do Corpo Técnico-Administrativo	13
TÍTULO VII – Das Dignidades Universitárias	13
TÍTULO VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias	13
TÍTULO IX – Da Vigência	14

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT

TÍTULO I Da Universidade e seus Fins

Art. 1º - A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, entidade com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei 10.032 de 23 de outubro de 2000, vinculada ao Ministério da Educação, é uma entidade pública destinada à promoção do ensino superior, da pesquisa e da extensão, dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - A Fundação Universidade Federal do Tocantins tem sede e foro na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

Art. 2º - São fins da Fundação Universidade Federal do Tocantins:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos à inserção em setores profissionais e à participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, desenvolvendo, desse modo, o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na Instituição.

TÍTULO II Da Estrutura e Constituição da Universidade

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, a Fundação Universidade Federal do Tocantins estruturar-se-á em *campi* Universitários, unidades perfeitamente definidas, com funções próprias e organização semelhante, instituídos como órgãos abertos a toda a entidade.

Parágrafo Único – A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT poderá

criar, por ato do Reitor, uma Fundação de apoio científico e tecnológico para contribuir com o desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 4º - O Regimento Geral da Fundação Universidade Federal do Tocantins estabelecerá as normas de funcionamento da organização administrativa e acadêmica.

CAPÍTULO II **Dos *Campi* Universitários**

Art. 5º - Os *Campi* Universitários são as unidades responsáveis pela execução do ensino, da pesquisa e da extensão em múltiplas áreas do conhecimento. Aos *Campi* estão vinculadas as áreas de graduação e pós-graduação, bem como as unidades de pesquisa e os programas de extensão. Os *Campi* terão uma organização acadêmica não-burocrática, responsável pela operacionalização didático-científica, além de administrar a distribuição de pessoal. Os *Campi* terão unidades orçamentárias, dispendo de autonomia relativa, de acordo com as normas pertinentes.

§ 1º - Os *Campi* de ensino, pesquisa e extensão são:

- I - *Campus* Universitário de Araguaína;
- II - *Campus* Universitário de Arraias;
- III - *Campus* Universitário de Gurupi;
- IV - *Campus* Universitário de Miracema;
- V - *Campus* Universitário de Palmas;
- VI - *Campus* Universitário de Porto Nacional;
- VII - *Campus* Universitário de Tocantinópolis.

§ 2º - Consideradas as necessidades da Universidade, outros *Campi* poderão ser criados, agrupados ou transformados, a critério do Conselho Universitário, para efeito de execução ou expansão de suas atividades.

Art. 6º - Os *Campi* serão constituídos obedecendo-se ao tríplice critério:

- I - da amplitude do campo específico;
- II - da disponibilidade de instalações e equipamentos;
- III - do número mínimo de docentes distribuídos adequadamente, visando ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão nas respectivas áreas de atuação.

Art. 7º - Cabe aos *Campi* de ensino, pesquisa e extensão:

- I - ministrar o ensino dos cursos de que trata o artigo 30 deste Estatuto;
- II - desenvolver e coordenar os planos de trabalhos de pesquisa nas respectivas áreas;
- III - estender seus recursos à comunidade, sob a forma de cursos e serviços, procurando sua melhor utilização.

TÍTULO III **Da Organização Universitária**

CAPÍTULO I **Da Administração Superior**

Art. 8º - São órgãos da Administração Superior:

- I - Assembléia Universitária;

- II - Conselho Universitário;
- III - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV - Reitoria;
- V - Conselho de Desenvolvimento da UFT (CONDUFT).

SEÇÃO I

Da Assembléia Universitária

Art. 9º - A Assembléia Universitária será constituída:

- I - pelos membros do corpo docente;
- II - pelos membros do corpo discente;
- III - pelos membros do corpo técnico-administrativo.

Parágrafo Único - A Assembléia Universitária será dirigida por uma mesa diretora presidida pelo Reitor.

Art. 10 - A Assembléia Universitária reunir-se-á ordinariamente, quando do início e do encerramento das atividades letivas, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Reitor, para tratar de assuntos relevantes à vida universitária.

Art. 11 - A Assembléia Universitária reunir-se-á para tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Reitor sobre as atividades desenvolvidas no ano letivo anterior e dos planos fixados para o exercício seguinte.

SEÇÃO II

Do Conselho Universitário

Art. 12 - O Conselho Universitário é o órgão deliberativo supremo da Universidade, destinado a traçar a política universitária e a funcionar como instância de deliberação superior e de recurso.

§ 1º - O Conselho Universitário tem a seguinte constituição:

- I – Reitor, que será seu presidente;
- II – Vice-Reitor;
- III – Pró-Reitores;
- IV – Diretores de *Campi*;
- V – 2 (dois) representantes da comunidade discente;
- VI – 2 (dois) representantes da comunidade docente;
- VII – 2 (dois) representantes da comunidade de servidores técnico-administrativos.

§ 2º - Os representantes da comunidade terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º - Os representantes da comunidade serão escolhidos pelas entidades representativas das categorias discente, docente e técnico-administrativa.

Art. 13 - O Conselho Universitário reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano, e extraordinariamente quando convocado pelo Reitor ou a requerimento da maioria dos seus membros, com indicação dos motivos da convocação.

Art. 14 - O comparecimento às reuniões do Conselho Universitário é obrigatório, com preferência sobre qualquer outra atividade universitária.

Parágrafo Único - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem motivo justo, a critério do Conselho Universitário, a três reuniões consecutivas.

SEÇÃO III

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 15 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) é o órgão deliberativo da Universidade em matéria didático-científica.

Parágrafo Único - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão tem a seguinte constituição:

I - Reitor, que será seu Presidente;

II - Vice-Reitor e Pró-Reitores;

III - Todos os coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação *strictu senso*;

IV - 1/5 (um quinto) de representação do corpo discente, referente aos demais membros do Conselho;

V - um representante do corpo docente;

VI - um representante do corpo técnico-administrativo.

Art. 16 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Reitor, ou a requerimento da maioria dos seus membros, com indicação dos motivos da reunião.

Parágrafo Único - O comparecimento às reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é obrigatório, com preferência sobre qualquer outra atividade universitária.

SEÇÃO IV

Da Reitoria

Art. 17 - A Reitoria, exercida pelo Reitor, é o órgão de poder executivo, de coordenação, de fiscalização e de superintendência das atividades universitárias, tendo a seguinte composição:

I - Gabinete do Reitor

II - Gabinete do Vice-Reitor;

III - Pró-Reitorias;

IV - Procuradoria Jurídica;

V - Assessoria Especial Estratégica;

VI - Assessoria de Assuntos Internacionais;

VII - Assessoria de Comunicação Social;

VIII - Assessoria de Informática.

Parágrafo Único - O Regimento Geral da Universidade disporá sobre a estrutura e a competência dos órgãos que compõem a Reitoria.

Art. 18 - O Reitor e o Vice-Reitor serão eleitos pela comunidade universitária e nomeados pelo Presidente da República, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único - Em caso de vacância do cargo de Reitor e ou Vice-Reitor, deverá

ser organizada nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da vaga, sendo que os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de 4 (quatro) anos.

Art. 19 - O substituto do Reitor será naturalmente o Vice-Reitor. Entretanto, na falta e/ou impedimento de ambos, será indicado dentre os Pró-Reitores. Em casos especiais será escolhido, provisoriamente, pelo Conselho Universitário, um docente membro do Conselho.

Art. 20 - Os encargos da administração geral, assuntos de ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis serão regulamentados pelo Regimento Geral da Universidade.

Art. 21 - O Reitor poderá vetar deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão até 3 (três) dias após a reunião em que tenha sido aprovada.

Parágrafo Único - Vetada uma deliberação, o Reitor convocará o Conselho Universitário para, em reunião a se realizar dentro de 10 (dez) dias, tomar conhecimento das razões do veto, devendo considerar-se sua rejeição pelo quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros que o compõem, como aprovação definitiva da resolução.

SEÇÃO V

Do Conselho de Desenvolvimento da UFT

Art. 22 – O Conselho de Desenvolvimento da UFT é um órgão consultivo da Universidade, que tem por finalidade estabelecer uma relação de parceria com a sociedade e promover o desenvolvimento da UFT e do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - O Conselho de Desenvolvimento da UFT tem a seguinte constituição:

- I - o Reitor, que será seu presidente;
- II - um representante do setor industrial do Estado do Tocantins;
- III - um representante do setor de comércio e serviços;
- IV - um representante agropecuário do Estado;
- V - um representante das pequenas e microempresas;
- VI - um representante da imprensa;
- VII - um representante do Governo do Estado;
- VIII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores;
- IX - um representante do fórum dos movimentos sociais;
- X - um representante dos discentes;
- XI - um representante dos docentes;
- XII - um representante dos servidores técnico-administrativos.

Art. 23 – O Conselho de Desenvolvimento da UFT se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocado pelo Reitor.

CAPÍTULO II

Da Administração das Unidades Universitárias

Art. 24 – Os *Campi* universitários obedecerão às normas fixadas no Regimento Geral da Universidade e nos seus próprios regimentos.

Art. 25 - Os *Campi* terão como órgão deliberativo um Conselho Diretor, formado:

I - pelo Diretor do *Campus*, seu presidente;

II - pelos Coordenadores de Curso;

III - por um representante do corpo docente;

IV - por um representante do corpo discente de cada curso;

V - por um representante dos servidores técnico-administrativos.

§ 1º Os representantes do corpo discente e do corpo docente serão escolhidos pelos seus respectivos órgãos representativos.

§ 2º O Conselho Diretor do *Campus* reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada semestre, podendo ser convocado extraordinariamente pela maioria dos seus membros ou pelo Diretor do *Campus*.

Art. 26 - O Diretor do *Campus* será eleito pela comunidade universitária de cada *Campus*, com mandatos de 4 (quatro) anos, dentre os nomes de docentes integrantes da carreira do Magistério Superior de cada *Campus*.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de Diretor do *Campus*, deverá ser organizada nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da vaga, sendo que o mandato do dirigente que vier a ser eleito completará os mandatos anteriores.

TÍTULO IV

Das Atividades Universitárias

Art. 27 - As atividades universitárias, compreendendo o ensino, a pesquisa e a extensão, serão exercidas mediante estrutura e métodos que preservem a integração destas funções, sob a coordenação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO I

Do Ensino

Art. 28 - A Universidade ministrará, entre outros, os seguintes cursos:

I - seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em regulamento;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências estabelecidas em regulamento;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em regulamento;

V - de educação a distância e de outros cursos que estejam em consonância com as

novas exigências da sociedade contemporânea.

Parágrafo Único – O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá o número de vagas para a matrícula inicial nos cursos de educação profissional superior e nos cursos de que tratam os Incisos I, II e III, bem como as normas sobre a organização e funcionamento dos mesmos.

Art. 29 - Os cursos de graduação habilitarão ao exercício profissional na área de estudos abrangida pelo currículo que venham a possuir, sendo que na elaboração deste serão observadas as diretrizes curriculares vigentes.

§ 1º - Os estudantes terão acesso aos cursos de graduação mediante processo seletivo, com a finalidade de verificar o seu preparo e aptidão para os estudos universitários e de classificá-los no limite das vagas previamente fixadas.

§ 2º - O Regimento Geral da Universidade disciplinará os critérios e os processos de seleção e admissão discente, levando em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

§ 3º - Não ocorrendo preenchimento das vagas, será permitido o ingresso de candidatos possuidores de diploma de curso superior, observadas as normas regimentais a esse respeito.

Art. 30 – Além dos cursos de graduação correspondentes às profissões reguladas em lei, poderão ser organizados outros para atender às exigências da programação específica da Universidade e para fazer face às peculiaridades do mercado de trabalho regional.

Art. 31 – A transferência de estudantes de graduação dar-se-á para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, mediante processo seletivo.

Parágrafo Único – A transferência compulsória de estudantes dar-se-á na forma da lei.

Art. 32 – O Regimento Geral da Universidade disciplinará o aproveitamento dos estudos dos cursos de graduação, entre si.

Art. 33 – Os cursos de pós-graduação têm como finalidade desenvolver e aprofundar conhecimentos adquiridos nos cursos de graduação.

Parágrafo Único – Os estudantes terão acesso a esses cursos mediante comprovação das afinidades com o campo específico de estudos pretendido e atendendo a outras exigências que venham a ser feitas.

Art. 34 – A coordenação e a supervisão didática dos cursos de graduação, mestrado e doutorado estarão afetas às Coordenações de Cursos.

Parágrafo Único – Em âmbito universitário, a coordenação didático-científica dos cursos caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 35 - O programa de cada disciplina dos cursos de graduação, mestrado e doutorado será elaborado pelo colegiado de cada curso, sob forma de plano de ensino, e aprovado, sucessivamente, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com obrigatoriedade de execução integral.

Art. 36 – Os cursos de especialização e aperfeiçoamento visam, respectivamente, a formar especialistas em domínios científico e técnico e a atualizar técnicas de trabalho.

Parágrafo Único – O acesso a esses cursos estará condicionado à comprovação de afinidades com o campo específico de estudos pretendido e ao atendimento a outras

exigências que venham a ser feitas.

Art. 37 – Os planos dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão serão aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 38 - Os cursos de extensão visarão a difundir conhecimentos e técnicas de trabalho para elevar a eficiência e os padrões culturais da comunidade.

Art. 39 - O Regimento Geral da Universidade estabelecerá as normas gerais do processo de rendimento escolar a ser adotado, através do qual se terá em conta a assiduidade e a eficiência do estudante.

Parágrafo Único – Os estudantes que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração de seus estudos, conforme regulamentação elaborada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 40 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá critérios para:

I - revalidação de diploma estrangeiro;

II - validade de estudos ou seu aproveitamento em outros cursos, quando houver identidade ou equivalência;

III - adaptação de estudos em casos de transferência e outros.

Parágrafo Único – Somente poderá ser efetuada revalidação de diploma estrangeiro quando a Universidade contar com curso do mesmo nível e área ou equivalente, nos limites dos acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação vigentes.

Art. 41 - O ano letivo terá não menos que o mínimo de dias de atividades acadêmicas, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O ano letivo comportará períodos letivos, de acordo com o que dispuser o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º - Antes de cada período letivo, os interessados serão informados dos programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação.

§ 3º - É obrigatória a frequência de estudantes e professores, salvo aos programas de educação a distância.

CAPÍTULO II

Da Pesquisa e Extensão

Art. 42 - A pesquisa, na Universidade, será entendida como função específica, voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e como recurso de educação, destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior.

Art. 43 - O ano letivo terá não menos que o mínimo de dias de atividades acadêmicas, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O ano letivo comportará períodos letivos, de acordo com o que dispuser o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º - Antes de cada período letivo, os interessados serão informados dos programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação.

§ 3º - É obrigatória a frequência de estudantes e professores, salvo aos programas de

educação a distância.

Art. 44 – Os projetos de pesquisa tomarão como ponto de partida, quando possível, os dados da realidade local, regional e nacional, sem, contudo, perder de vista as generalizações, em contexto mais amplo, dos fatos descobertos e de suas interpretações.

Art. 45 – A Universidade incentivará a pesquisa e a extensão por todos os meios ao seu alcance, entre outros, que constarão no Regimento Geral da Universidade, a saber::

I - realização de convênios com agências nacionais, estrangeiras e internacionais, visando a programas de investigação científica e cultural;

II - intercâmbio com outras instituições científicas e culturais, estimulando contatos entre os professores e o desenvolvimento de projetos comuns;

III - divulgação dos resultados da pesquisa e da extensão realizadas em suas unidades;

IV promoção de congressos, simpósios e seminários para estudo e debate de temas científicos e culturais.

Art. 46 – A Universidade contribuirá, através das atividades de pesquisa e extensão, para o desenvolvimento da comunidade na qual está inserida.

Art. 47 – A extensão poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas ou instituições públicas ou particulares, abrangendo cursos e serviços que serão realizados no cumprimento de programas específicos.

TÍTULO V

Do Patrimônio da Universidade e do Regime Financeiro

CAPÍTULO I

Do Patrimônio

Art. 48 – Os bens e direitos que compõem o patrimônio da Universidade serão utilizados pelas unidades às quais se integram, com vistas, exclusivamente, à consecução dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Do Regime Financeiro

Art. 49 – A Universidade constitui-se em unidade orçamentária do Poder Executivo da União, vinculada ao Ministério da Educação, de onde provêm os recursos necessários à sua manutenção e ao seu desenvolvimento.

Parágrafo Único – A Universidade contará ainda com receitas próprias, provenientes de diversas fontes públicas e privadas.

Art. 50 – O orçamento será organizado pela Reitoria, sendo aprovado na conformidade da legislação federal pertinente.

Art. 51 – No decorrer do exercício poderão ser abertos créditos adicionais, de acordo com as exigências da execução orçamentária.

TÍTULO VI

Da Comunidade Universitária

Art. 52 – A comunidade universitária é constituída pelo corpo docente, pelo corpo discente e pelos servidores técnico-administrativos.

Art. 53 – A admissão dos servidores no quadro permanente ativo da Universidade, em qualquer das categorias, classes e padrões a que se referem os respectivos planos de carreira, será realizada mediante concurso público, que se regerá pelas disposições estabelecidas em normas regimentais.

CAPÍTULO I

Do Corpo Docente

Art. 54 – O Corpo Docente da Universidade será constituído pelo pessoal do quadro permanente que exerce funções típicas do magistério.

Art. 55 – Os cargos e funções de magistério do quadro permanente ativo da Universidade serão os disciplinados no respectivo plano de carreira estabelecido pela legislação vigente.

Art. 56 – O Regimento Geral da Universidade consignará, entre outras, as seguintes normas pertinentes à valorização docente:

I - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

II - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluso na carga de trabalho;

III - condições adequadas de trabalho.

CAPÍTULO II

Do Corpo Discente

Art. 57 – Constituem o corpo discente da Universidade os estudantes regularmente matriculados.

Art. 58 – O regime aplicável ao corpo discente, inclusive o disciplinar, será previsto no Regimento Geral da Universidade.

Art. 59 – O corpo discente terá representação com direito a voz e voto nos órgãos colegiados da Universidade, bem como em comissões ou câmaras constituídas na forma deste

Estatuto e dos Regimentos.

§ 1º - A representação estudantil nos órgãos colegiados terá por objetivo a defesa dos interesses dos estudantes, bem como a cooperação entre dirigentes, professores e discentes nos trabalhos universitários.

§ 2º - A escolha dos representantes estudantis far-se-á por eleição do corpo discente, nos termos do Regimento Geral da Universidade.

Art. 60 – Para congregar os membros do corpo discente, será organizado um Diretório Central de Estudantes.

CAPÍTULO III Do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 61 – O corpo técnico-administrativo dará suporte às atividades-fins da Universidade, na forma da legislação vigente.

Art. 62 – Os servidores do corpo técnico-administrativo desenvolverão atividades de caráter multifuncional e poderão ter exercício em qualquer órgão ou serviço da Universidade, cabendo ao Reitor a sua movimentação.

TÍTULO VII Das Dignidades Universitárias

Art. 63 – A Universidade poderá outorgar títulos para distinguir profissionais de alto mérito e personalidades eminentes, na forma do seu Regimento Geral.

Parágrafo Único – Os títulos de Professor e Doutor “*Honoris Causa*” e de Professor Emérito serão conferidos pelo Conselho Universitário, mediante voto favorável de pelo menos dois terços de seus membros.

TÍTULO VIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64 – A Universidade criará Comissões Permanentes para avaliação institucional e avaliação e progressão funcional dos servidores.

Parágrafo Único – A constituição e as atribuições das Comissões serão definidas pelo Conselho Universitário.

Art. 65 – Os nomes do Reitor, Vice-Reitor e Diretores de *Campus* serão encaminhados para apreciação pelas autoridades competentes até 60 (sessenta) dias antes de findo o mandato do dirigente que estiver sendo substituído.

Art. 66 – Em todas as reuniões de órgão ou comissão universitária em que o Reitor estiver presente, a ele caberá a presidência.

Art. 67 – As deliberações dos órgãos colegiados ou comissões serão tomadas sempre com a maioria dos membros presentes e por maioria dos votos, excetuando-se as decisões

com exigência de quórum especial, previsto especificamente.

Art. 68 – O Reitor adotará medidas para que os órgãos previstos sejam instalados com a composição determinada neste Estatuto.

Art. 69 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

TÍTULO IX Da Vigência

Art. 70 – Este Estatuto, após parecer do Conselho Nacional de Educação e aprovação do Ministério da Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Alan Barbiero
Reitor

(Homologado pela Portaria do Ministro da Educação nº 658, de 17/03/2004)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

A N E X O II

**REGIMENTO GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS - UFT**

Agosto 2003

ÍNDICE

TÍTULO I – Da Administração Universitária	03
CAPÍTULO I – Da Administração Superior	03
SEÇÃO I – Dos Órgãos Deliberativos	03
SEÇÃO II – Da Reitoria	05
CAPÍTULO II – Da Administração das Unidades Universitárias	09
TÍTULO II – Do Ensino	11
CAPÍTULO I – Da Organização Didática	11
SEÇÃO I – Das Coordenações e dos Colegiados de Cursos	11
SEÇÃO II – Dos Cursos	13
SUBSEÇÃO I – Dos Cursos de Graduação	13
SUBSEÇÃO II – Dos Cursos de Pós-Graduação	14
SUBSEÇÃO III – Dos outros Cursos	14
SEÇÃO III – Dos Currículos e Programas	14
CAPÍTULO II – Do Regime Escolar	15
SEÇÃO I – Do Calendário Escolar	15
SEÇÃO II – Do Concurso Vestibular	15
SEÇÃO III – Das Matrículas e Transferências	16
SEÇÃO IV – Da Avaliação do Desempenho Acadêmico	18
TÍTULO III – Da Pesquisa e Extensão	19
TÍTULO IV – Da Comunidade Universitária	20
CAPÍTULO I – Do Corpo Docente	21
SEÇÃO I – Da Seleção e Admissão	21
SEÇÃO II – Do Regime Jurídico de Trabalho	24
SEÇÃO III – Dos Direitos e Deveres	25
SEÇÃO IV – Do Regime Disciplinar	26
CAPÍTULO II – Do Corpo Discente	27
SEÇÃO I – Dos Direitos e Deveres	27
SEÇÃO II – Da Participação	28
SEÇÃO III – Da Monitoria	28
SEÇÃO IV – Do Regime Disciplinar	29
CAPÍTULO III – Do Corpo Técnico-Administrativo	30
TÍTULO V – Dos Diplomas, Certificados e Títulos	30
CAPÍTULO I – Dos Diplomas e Certificados	30
CAPÍTULO II – Dos Títulos	31
TÍTULO VI – Dos Recursos Materiais	31
TÍTULO VII – Das Disposições Gerais e Transitórias	32
TÍTULO VIII – Das Disposições Finais	33

REGIMENTO GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT

Art. 1º - O presente Regimento Geral disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns aos vários órgãos e serviços da Fundação Universidade Federal do Tocantins, completando seu Estatuto.

TÍTULO I Da Administração Universitária

Art. 2º - A Fundação Universidade Federal do Tocantins, constituindo-se em uma unidade de patrimônio, organização administrativa e acadêmica, é formada por:

- I - órgãos superiores;
- II - órgãos de gestão das unidades de ensino, pesquisa e extensão;
- III - órgãos de coordenação de natureza acadêmica.

§ 1º - A administração terá um órgão máximo deliberativo e normativo - o Conselho Universitário; um órgão deliberativo e consultivo em assuntos didático-científicos – o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; um órgão executivo - a Reitoria - e um órgão consultivo – o Conselho de Desenvolvimento da UFT.

§ 2º - A administração dos *Campi* terá um órgão deliberativo - o Conselho Diretor do *Campus* e um órgão executivo – a Direção do *Campus*.

CAPÍTULO I Da Administração Superior

SEÇÃO I Dos Órgãos Deliberativos

Art. 3º - O Conselho Universitário é o órgão supremo deliberativo da Universidade e tem a composição e as atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Fundação Universidade Federal do Tocantins e por este Regimento Geral.

Art. 4º - Compete ao Conselho Universitário:

- I - formular a política da Universidade;
- II – julgar, como instância revisora, os recursos de decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III - aprovar e reformar o Regimento dos órgãos deliberativos da Administração;
- IV - propor a reforma deste Regimento Geral e do Estatuto da Universidade;
- V - aprovar os regimentos da Reitoria e das Unidades;
- VI - encaminhar o nome do Reitor e do Vice-reitor eleito ao Presidente da República para nomeação;
- VII - deliberar, em parecer fundamentado, diretamente ou quando solicitado por Colegiado do *Campus*, a destituição do Diretor do *Campus*;
- VIII - aprovar a proposta orçamentária da Universidade e submetê-la à aprovação do Conselho Diretor da Fundação;

IX - aprovar a prestação de contas anual do Reitor para aprovação do Conselho Diretor da Fundação;

X - aprovar normas sobre acordos e convênios com órgãos do poder público ou entidades de caráter privado;

XI - apurar responsabilidades, com base na Lei, no Estatuto e neste Regimento;

XII - aprovar prêmios pecuniários ou honoríficos como recompensa de atividades universitárias;

XIII - decidir, após inquérito administrativo, a intervenção em qualquer órgão universitário;

XIV - deliberar sobre suspensão temporária, total ou parcial de atividades universitárias;

XV - dispor sobre os símbolos da Universidade;

XVI - outorgar a concessão de diploma de Doutor e Professor “Honoris Causa” e do título de Professor Emérito;

XVII - aprovar o Plano Anual de Atividades e o Calendário da Universidade.

Parágrafo Único - As decisões a que se referem os incisos III, IV, VII, XIV e XV dependerão do voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário.

Art. 5º - Das decisões do Conselho Universitário caberá recurso ao Conselho Nacional de Educação, por estrita arguição de ilegalidade.

Art. 6º - O Conselho Universitário elaborará seu próprio Regimento Interno, que disporá sobre a ordem dos trabalhos, composição e funcionamento de suas câmaras.

Art. 7º - As decisões do Conselho Universitário serão formalizadas em Resoluções promulgadas pelo Reitor.

Art. 8º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão superior deliberativo e consultivo da Universidade em matéria didática, científica e cultural.

Art. 9º - Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão compete:

I - julgar recursos de decisão da Reitoria, dos *Campi* e das Coordenações de Cursos em matéria didático-científica;

II - estabelecer normas sobre a organização e funcionamento dos cursos de graduação e pós-graduação;

III - baixar normas que visem ao aperfeiçoamento dos processos utilizados no concurso vestibular, bem como os de verificação da aprendizagem nos cursos da Universidade;

IV - aprovar a criação, transformação e supressão de cursos, modificação de currículo, fusão, desdobramento e extinção de disciplinas;

V - dispor sobre a aplicação dos Fundos Especiais de Pesquisa e Extensão;

VI - propor a concessão de diploma de Doutor “*Honoris Causa*”.

Art. 10 - Os Diretores de *Campi* poderão ser convocados pelo Reitor ou por solicitação de 3 (três) conselheiros, para participar de reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, só ou assessorado, sem direito a voto, para discussão de assunto de interesse da respectiva Unidade Universitária.

Art. 11 - As decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, tomadas em plenário, serão formalizadas em deliberações e promulgadas pelo Reitor.

Art. 12 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão elaborará seu Regimento Interno, que disporá sobre a ordem dos seus trabalhos, composição e funcionamento de suas Câmaras.

SEÇÃO II **Da Reitoria**

Art. 13 - A Reitoria, órgão executivo da administração superior, será exercida pelo Reitor e Vice-Reitor, e em suas faltas e impedimentos, pelo substituto escolhido pelo Conselho Universitário.

Art. 14 - O Reitor, nomeado de acordo com o dispositivo no artigo 18 do Estatuto da Fundação Universidade Federal do Tocantins, é o representante legal da mesma em todos os atos e feitos judiciais e extrajudiciais, cabendo-lhe administrá-la, supervisionar e coordenar as atividades universitárias na forma prevista no Estatuto, neste Regimento Geral e no Regimento da Reitoria.

Art. 15 - São atribuições do Reitor:

- I - representar a Universidade em juízo ou fora dela;
- II - convocar e presidir a Assembléia Universitária, o Conselho Universitário, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho Consultivo, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade;
- III - expedir atos de provimento e dar posse em cargos de Direção;
- IV - exercer o poder disciplinar;
- V - nomear, admitir, contratar, designar, dispensar, demitir e exonerar o pessoal docente e técnico-administrativo da Universidade;
- VI - movimentar, remover e transferir, na forma da legislação específica e dos planos da distribuição de cargos, o pessoal docente e técnico-administrativo;
- VII - realizar acordos ou convênios entre a Universidade e entidades públicas ou privadas, quando autorizados;
- VIII - determinar a aplicação dos recursos destinados à Universidade, de conformidade com o orçamento aprovado e com os fundos instituídos;
- IX - submeter ao Conselho Diretor da Fundação, com o parecer do Conselho Universitário, a prestação de contas da Universidade;
- X - promover, perante o Conselho Diretor da Fundação, a abertura de créditos especiais;
- XI - proceder, em Assembléia Universitária, à entrega de prêmios, diplomas e títulos conferidos pelo Conselho Universitário;
- XII - apresentar, anualmente, ao Ministério da Educação, relatório das atividades universitárias;
- XIII - delegar poderes e atribuições;
- XIV - conferir graus e assinar diplomas;
- XV - cumprir e fazer cumprir as decisões dos Colegiados sob sua presidência;
- XVI - desempenhar as demais atribuições inerentes ao seu cargo, não especificadas neste Regimento Geral.

Art. 16 - A Reitoria contará com serviços próprios para desempenho de suas atividades, conforme dispuser seu Regimento.

Art. 17 - O Regimento Interno da Reitoria preverá o funcionamento do Gabinete Executivo, constituído pelo Reitor e pelos Pró-Reitores, com o fim de integrar o planejamento e a execução das atividades universitárias.

Art. 18 - Os Pró-Reitores desempenharão suas funções em regime de tempo integral, com obrigatoriedade de dedicação exclusiva.

Art. 19 - Ao substituto do Reitor, além das delegações de competência dadas por este àquele, incumbe:

- I - substituir o Reitor em seus impedimentos e faltas;
- II - assessorar diretamente o Reitor em todos os assuntos da vida universitária;
- III - supervisionar o funcionamento das unidades e serviços, visando ao cumprimento fiel das determinações dos Conselhos e do Reitor;
- IV - decidir, junto aos Pró-Reitores e Diretores de *Campus*, assuntos específicos e que se enquadrem dentro da orientação geral do Reitor;
- V - participar do planejamento geral da Universidade;
- VI - representar o Reitor, quando convocado;
- VII - manter reuniões periódicas com os Pró-Reitores e Diretores de *Campus*, visando a diagnosticar a dinâmica de trabalho da Universidade;
- VIII - manter contatos com outras Universidades, estabelecendo intercâmbio de mútuo interesse.

Art. 20 - Ao Pró-Reitor de graduação, além das delegações de competência específicas dadas pelo Reitor, incumbe:

- I - implementar e supervisionar a execução da política definida pelos Conselhos Superiores, referente ao ensino de graduação;
- II - supervisionar a aplicação das normas vigentes sobre a organização e funcionamento dos cursos de graduação;
- III - orientar e coordenar o planejamento das atividades de ensino de graduação e elaborar o calendário anual de atividades, submetendo-os à apreciação dos órgãos competentes;
- IV - supervisionar a execução das atividades de ensino de graduação, inclusive aquelas vinculadas a convênios institucionais, procedendo à sua avaliação permanente e sugerindo alterações quando necessário;
- V - propor e emitir parecer sobre convênios ou outras formas de cooperação que visem ao desenvolvimento do ensino de graduação;
- VI - propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão normas relacionadas ao ensino de graduação;
- VII - emitir parecer sobre os processos de alterações de currículo e de criação de novos cursos de graduação;
- VIII - manter atualizadas as informações sobre os currículos dos cursos de graduação;
- IX - elaborar e manter atualizado o catálogo dos cursos de graduação;
- X - estabelecer normas e manter o funcionamento do serviço de matrícula e de registro acadêmico, referentes aos cursos de graduação;
- XI - gerenciar, em conjunto com as demais Pró-Reitorias, o espaço físico disponível para as atividades acadêmicas e decidir sobre sua utilização;
- XII - manter atualizado o cadastro do corpo docente envolvido com as atividades de graduação;
- XIII - elaborar, em conjunto com as demais Pró-Reitorias, os instrumentos de orientação acadêmica;

- XIV - assinar os certificados de conclusão dos cursos de graduação;
- XV - elaborar o relatório anual das atividades da Pró-Reitoria;
- XVI - elaborar atos normativos em sua esfera de competência.

Art. 21 - Ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, além das delegações de competência específicas dadas pelo Reitor, incumbe:

- I - implementar e supervisionar a execução da política definida pelos Conselhos Superiores referente à pesquisa, ao ensino de pós-graduação e ao aperfeiçoamento docente, técnico e administrativo em nível de pós-graduação;
- II - supervisionar a aplicação das normas vigentes sobre a organização e funcionamento da pesquisa, dos cursos de pós-graduação e do aperfeiçoamento docente, técnico e administrativo em nível de pós-graduação;
- III - orientar e coordenar o planejamento das atividades de ensino de pós-graduação e elaborar o calendário anual de atividades, submetendo-os à apreciação dos órgãos competentes;
- IV - propor e emitir parecer sobre convênios ou outras formas de cooperação que visem ao desenvolvimento da pesquisa e do ensino de pós-graduação ;
- V - propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão normas relacionadas à pesquisa e ao ensino de pós-graduação;
- VI - estabelecer normas e manter o funcionamento do serviço de matrícula e de registro acadêmico, referentes aos cursos de pós-graduação;
- VII - emitir parecer sobre os processos de alterações de currículo e de criação de novos cursos de pós-graduação;
- VIII - manter atualizadas as informações sobre os currículos dos cursos de pós-graduação;
- IX - elaborar e manter atualizado o catálogo dos cursos de pós-graduação;
- X - manter atualizado o cadastro do corpo docente envolvido com as atividades de pesquisa e de pós-graduação;
- XI - proceder à avaliação permanente das atividades de pesquisa e de pós-graduação, sugerindo alterações quando necessário;
- XII - supervisionar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Especial de Pesquisa;
- XIII - assinar os atestados e certificados de Cursos de Pós-Graduação;
- XIV - elaborar o relatório anual das atividades da Pró-Reitoria;
- XV - elaborar atos normativos em sua esfera de competência.

Art. 22 - Ao Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários, além das delegações de competência específicas dadas pelo Reitor, incumbe:

- I - implementar e supervisionar a execução da política definida pelos Conselhos Superiores, referente às atividades de extensão e estudantis;
- II - supervisionar a aplicação das normas vigentes sobre a organização e funcionamento das atividades de extensão e estudantis;
- III - orientar e coordenar o planejamento das atividades de extensão e estudantis e elaborar o calendário anual de atividades, submetendo-os à apreciação dos órgãos competentes;
- IV - proceder à avaliação permanente das atividades de extensão e estudantis, sugerindo alterações quando necessário;
- V - propor e emitir parecer sobre convênios ou outras formas de cooperação que visem ao desenvolvimento das atividades de extensão e estudantis;

VI - propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão normas relacionadas às atividades de extensão e estudantis;

VII - supervisionar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Especial de Extensão;

VIII - coordenar e supervisionar a programação artístico-cultural e desportiva da Universidade;

IX - prover os serviços e meios necessários às atividades culturais da Universidade;

X - propor critérios para a distribuição de bolsas de trabalho e de monitorias aos estudantes, procedendo à supervisão e avaliação permanente;

XI - coordenar e supervisionar programas de assistência social ao corpo discente da Universidade;

XII - incentivar e orientar o desenvolvimento de programas ou atividades que visem à integração, compromisso e participação dos alunos perante a comunidade;

XIII - incentivar, orientar e supervisionar o planejamento e a execução de atividades artístico-culturais e desportivas organizadas pelos órgãos de representação estudantil;

XIV - supervisionar o processo eleitoral dos órgãos de representação estudantil;

XV - elaborar e manter atualizado o catálogo das atividades de extensão;

XVI - manter atualizado o cadastro dos docentes envolvidos em as atividades de extensão;

XVII - assinar os certificados de cursos de extensão;

XVIII - elaborar o relatório anual das atividades da Pró-Reitoria;

XIX - elaborar atos normativos em sua esfera de competência;

XX - coordenar e supervisionar os trabalhos da Rádio e TV Universidade Federal do Tocantins;

XXI – indicar o nome do Diretor da Rádio e TV Universidade Federal do Tocantins para apreciação e nomeação pelo Reitor.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, entende-se como atividades estudantis todas aquelas consideradas extracurriculares.

Artigo 23 - Ao Pró-Reitor de Administração e Finanças, além das delegações de competência específicas dadas pelo Reitor, incumbe:

I - implementar e supervisionar a execução da política definida pelos Conselhos Superiores, referente à atividade de planejamento;

II - consolidar o orçamento elaborado pelas unidades orçamentárias e enviá-lo ao Conselho Universitário para apreciação e aprovação;

III - elaborar a proposta orçamentária da Universidade e acompanhar a execução do orçamento;

IV - supervisionar a execução do Plano Diretor da Universidade, aprovado pelos Conselho Superiores, e propor a sua atualização;

V - elaborar os projetos das obras da Universidade, de acordo com o Plano Diretor;

VI - supervisionar a execução das obras da Universidade, diretamente ou através de entidades ou empresas especializadas, exercendo, nesse caso, a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais;

VII - promover a coleta e processamento dos dados indispensáveis ao planejamento e ao desenvolvimento das atividades universitárias;

VIII - disponibilizar informações da Universidade;

IX - coordenar a elaboração do relatório anual das atividades desenvolvidas pela Universidade;

X - elaborar atos normativos em sua esfera de competência;

XI - implementar e supervisionar a execução da política definida pelos Conselhos

Superiores, referente à administração da Universidade;

XII - registrar contabilmente a execução do orçamento da Universidade;

XIII - orientar, executar e supervisionar as atividades relacionadas à Administração de Pessoal, propiciando a sua qualificação permanente;

XIV - orientar, executar e supervisionar as atividades referentes à administração de materiais e patrimônio;

XV - supervisionar todas as demais atividades administrativas da Universidade;

XVI - elaborar o relatório anual das atividades da Diretoria;

XVII - elaborar a prestação de contas da Universidade, encaminhando-a à apreciação dos Conselhos Superiores;

XVIII - elaborar outros atos normativos em sua esfera de competência.

Art. 24 - As Pró-Reitorias estruturar-se-ão em Diretorias, em Divisões Técnicas e em outros órgãos que forem necessários para o cumprimento de suas atribuições, em consonância com a natureza de suas atividades e com o disposto no Regimento da Reitoria.

Parágrafo Único - A criação e a extinção de órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser aprovadas pelos Conselhos Superiores competentes.

CAPÍTULO II

Da Administração das Unidades Universitárias

Art. 25 - O *Campus* é a unidade universitária responsável pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizando a integração acadêmica, científica e administrativa de um conjunto de disciplinas, definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de uma equipe docente nele lotada.

Art. 26 - O Conselho Diretor é órgão dos *Campi* de Ensino e Pesquisa com funções deliberativas e consultivas em matéria administrativa, não compreendidas nas atribuições dos órgãos superiores.

Art. 27 - Compete ao Conselho Diretor de *Campus*:

I - coordenar o trabalho do pessoal docente, visando à unidade e eficiência do ensino, pesquisa e extensão;

II - encaminhar à Diretoria de Planejamento e Orçamento o plano de atividades elaborado para servir de base ao orçamento do exercício seguinte, indicando o cronograma financeiro de aplicação dos recursos previstos;

III - tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Diretor de *Campus* sobre as principais ocorrências do plano anterior e do plano de atividades para o novo ano letivo;

IV - encaminhar o nome do Diretor eleito mais votado para nomeação pelo Reitor;

V - solicitar, fundamentalmente, ao Conselho Universitário, por votação de 2/3 (dois terços) dos respectivos membros, a destituição do Diretor de *Campus* antes de findo o seu mandato;

VI - elaborar e modificar o Regimento de *Campus* para aprovação final pelo Conselho Universitário;

VII - zelar pela observância das normas relativas ao recrutamento, seleção e aproveitamento dos monitores de ensino;

VIII - propor admissão de novos docentes, concessão de licenças e rescisão de contratos;

IX - adotar providências para o constante aperfeiçoamento do seu pessoal docente;
X - implementar a aplicação de normas tendentes a permitir a avaliação quantitativa da carga docente e de pesquisa, a fim de deliberar sobre processos de ampliação ou de redução do corpo docente;

XI - organizar as comissões julgadoras dos concursos para provimento dos cargos de professores;

XII - propor a atribuição do título de “Professor Emérito”;

XIII - atribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão ao pessoal que o integre, respeitadas as especializações, e elaborar a correspondente escala de férias, respeitando o calendário de atividades da Universidade;

XIV - adotar ou sugerir, quando for o caso, providências de ordem didática, científica e administrativa que julgar aconselháveis para o bom andamento dos trabalhos;

XV - elaborar a lista de oferta das disciplinas de sua responsabilidade e aprovar os planos de ensino das diversas disciplinas, após anuência das Coordenações de Cursos;

XVI - sugerir os programas das disciplinas às Coordenações de Cursos para homologação posterior pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XVII - fixar os pré-requisitos de cada disciplina, com aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XVIII - propor a criação de novas disciplinas ou de serviços especiais dentro dos critérios do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XIX - endossar projetos de pesquisa e os planos dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão que se situem em seu âmbito de atuação;

XX - emitir parecer em assunto de sua competência;

XXI - exercer todas as atribuições que lhe sejam conferidas por este Regimento.

Parágrafo Único - Das decisões do Conselho Diretor caberá recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aos Órgãos Superiores.

Art. 28 - O Regimento de *Campus* disporá sobre as condições de funcionamento do Conselho Diretor de *Campus*.

Art. 29 - A criação, supressão, desdobramento ou fusão de *Campi* poderão ser implementadas por sugestão das Pró-Reitorias de Graduação e Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, para manifestação e encaminhamento (ou não) de proposta ao Conselho Universitário.

Art. 30 - São atribuições do Diretor de *Campus*:

I - administrar o *Campus*;

II - representar o *Campus* perante os demais órgãos da Universidade, quando esta representação não couber a outro membro do *Campus* por disposição regimental;

III - promover ações tendentes a assegurar coordenação, supervisão e fiscalização sobre todas as atividades do *Campus*, dentro das disposições legais, estatutárias e regimentais, respeitando-se, ainda, as determinações dos Órgãos Superiores da Universidade;

IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor de *Campus*, delas participando com direito a voto, inclusive o de qualidade;

V - integrar o Conselho Universitário;

VI - encaminhar à Reitoria, em tempo hábil, a proposta orçamentária do *Campus*;

VII - apresentar à Reitoria, após conhecimento pelo Conselho Diretor de *Campus*, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas;

VIII - delegar, dentro dos limites legalmente estabelecidos, atribuições ao seu substituto;

IX - exercer o poder disciplinar no âmbito de sua competência e representar, perante o Reitor, contra irregularidades ou atos de indisciplina;

X - exercer o controle disciplinar do pessoal pertencente ou ocasionalmente vinculado ao *Campus*;

XI - determinar a abertura de sindicância;

XII - superintender, coordenar e fiscalizar as atividades do *Campus*, executando e fazendo executar as disposições estatutárias e regimentais, assim como qualquer outra determinação emitida pelos órgãos superiores da Universidade;

XIII - deliberar sobre a distribuição das tarefas docentes e de pesquisa, quando, por qualquer motivo, não o tenha feito o Conselho Diretor de *Campus*;

XIV - solicitar ao órgão competente da administração universitária os recursos de pessoal e material de que necessitar o *Campus*;

XV - convocar e presidir as reuniões para a eleição dos Coordenadores de Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

Art. 31 - No impedimento do Diretor do *Campus*, assumirá a direção do *Campus* o membro docente escolhido pelo Conselho Diretor do *Campus*.

Art. 32 - O Diretor do *Campus* será eleito pela comunidade universitária do mesmo, tendo o seu mandato a duração de 4 (anos) anos, com recondução.

Parágrafo Único - É vedada a acumulação da função de Diretor de *Campus* com a de Coordenação de Curso.

Art. 33 - A execução de serviços específicos necessários à complementação das atividades dos *Campi*, poderá caber a órgãos auxiliares, conforme dispuser o Conselho Diretor de *Campus*.

Art. 34 - Cada órgão auxiliar terá uma Chefia ou Gerente designados pelo Reitor.

TÍTULO II **Do Ensino**

CAPÍTULO I **Da Organização Didática**

Art. 35 - A coordenação didática da Universidade será exercida pelas Coordenações de Cursos.

SEÇÃO I **Das Coordenações e dos Colegiados de Cursos**

Art. 36 - As Coordenações de Cursos são órgãos destinados a elaborar e implementar a política de ensino e acompanhar sua execução, ressalvada a competência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único - A representação do corpo discente será de 1/5 (um quinto) do número de docentes dos colegiados de cursos que tem direito a voto e voz.

Art. 37 - Compete aos Colegiados de Curso:

I - propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a organização curricular dos cursos correspondentes, estabelecendo o elenco, o conteúdo e a seqüência das disciplinas que o

formam, com os respectivos créditos;

II - propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, respeitada a legislação vigente e o número de vagas a oferecer, o ingresso nos respectivos cursos;

III - estabelecer normas para o desempenho dos professores orientadores para fins de matrícula;

IV - opinar sobre os processos de verificação do aproveitamento adotados nas disciplinas que participem da formação dos cursos sob sua responsabilidade;

V - fiscalizar o desempenho do ensino das disciplinas que se incluam na organização curricular do curso coordenado;

VI - conceder dispensa, adaptação, cancelamento de matrícula, trancamento ou adiantamento de inscrição e mudança de curso mediante requerimento dos interessados, reconhecendo, total ou parcialmente, cursos ou disciplinas já cursados com aproveitamento pelo requerente;

VII - estudar e sugerir normas, critérios e providências ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sobre matéria de sua competência;

VIII - decidir os casos concretos, aplicando as normas estabelecidas;

IX - propugnar para que os cursos sob sua supervisão se mantenham atualizados;

X - eleger o Coordenador e o Coordenador Substituto;

XI - coordenar e supervisionar as atividades de estágio necessárias à formação profissional dos cursos sob sua orientação.

Art. 38 - Aos Coordenadores de Cursos compete:

I - representar sua Coordenação de Curso como membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

II - presidir os trabalhos da Coordenação de Curso ;

III - propor ao Diretor do *Campus* a substituição do seu representante no Conselho Diretor, nos termos do Regimento do *Campus*;

IV - responder, perante o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, pela eficiência do planejamento e coordenação das atividades de ensino nos cursos sob a sua responsabilidade;

V- expedir instruções referentes aos cursos;

VI - representar contra medidas ou determinações emanadas da Direção ou do Conselho Diretor que interfiram nos objetivos ou normas fixados para o curso pelo Colegiado.

§ 1º - Os Coordenadores de Cursos poderão ter regime de trabalho de dedicação exclusiva, incluindo-se as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º - No impedimento do Coordenador, assumirá a Coordenação o membro escolhido pelo colegiado.

Art. 39 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá o número e denominação das Coordenações de Curso e, em cada caso, sua competência quanto aos diferentes cursos mantidos pela Universidade.

Parágrafo Único - Cursos de graduação, referentes a uma mesma área de atividade ou conhecimento, serão coordenados, no plano didático-científico, pela mesma Coordenação de Curso.

Art. 40 – As Coordenações de Cursos serão escolhidas por eleição, através de voto secreto, procedida pelo colegiado de curso correspondente.

Art. 41 - Será de 2 (dois) anos o mandato do Coordenador de Curso, permitida apenas uma recondução.

Art. 42 – Os Colegiados de Cursos reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, quando convocados pelos seus coordenadores, por 1/3 (um terço) de seus membros ou pelas Pró-Reitorias.

Art. 43 - As deliberações dos Colegiados de Cursos serão tomadas por votação, assistindo a qualquer de seus membros a faculdade de remeter o seu voto divergente ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no qual receberá processamento como recurso.

Art. 44 – Os Colegiados de Cursos poderão propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a substituição de seus coordenadores, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

SEÇÃO II **Dos Cursos**

Art. 45 - A Universidade ministrará cursos:

I - de graduação;

II - de pós-graduação;

III - de aperfeiçoamento, especialização e extensão.

SUBSEÇÃO I **Dos Cursos de Graduação**

Art. 46 - Caberá aos professores de cada curso e *Campus* a responsabilidade de ministrar as disciplinas dos cursos cujo planejamento e coordenação competirão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de suas Câmaras e Coordenações de Cursos.

Art. 47 - Um curso só poderá ser autorizado a funcionar pelos Conselhos Superiores, após demonstração da satisfação de todas as exigências fixadas pelo Conselho Nacional de Educação para seu reconhecimento.

Art. 48 – Os *Campi* promoverão, no período letivo especial, o lecionamento em caráter intensivo de disciplinas, visando:

I - à recuperação para o aluno que não tiver obtido os créditos necessários em disciplina ministrada em período regular;

II - à aceleração para o aluno que deseje antecipar a sua formação;

III - à recuperação de deficiências de recém-ingressos, evidenciadas no vestibular.

§ 1º - A proposta para o lecionamento de uma disciplina em caráter intensivo é de iniciativa do Colegiado de Curso a que pertencer a disciplina a ser ministrada.

§ 2º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão baixará normas complementares a este artigo.

Art. 49 - É permitido o trânsito do aluno de um curso de graduação para outro, desde que:

- I - haja vaga no curso pretendido;
- II - se enquadre em normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SUBSEÇÃO II

Dos Cursos de Pós-Graduação

Art. 50 - Os cursos de pós-graduação, estruturados de acordo com a legislação em vigor, serão ministrados por intermédio dos *Campi* que contribuem ao ensino no correspondente setor de graduação.

Art. 51 - Os cursos de pós-graduação serão ministrados em três níveis:

- I - especialização;
- II - mestrado;
- III - doutorado.

Art. 52 - Aplicar-se-á, no que couber, aos cursos de pós-graduação, o regime escolar dos cursos de graduação.

Art. 53 - O número de vagas e as condições de ingresso para cursos de pós-graduação serão definidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão por proposta da correspondente Coordenação de Curso.

Art. 54 - A Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação caberá, no plano executivo, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e no plano deliberativo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SUBSEÇÃO III

Dos outros Cursos

Art. 55 - Cada curso de especialização, aperfeiçoamento e extensão estará sujeito a um plano específico elaborado pelo respectivo professor ou grupo de professores.

Parágrafo Único - A coordenação didático-científica caberá:

- I - ao *Campus* em cuja área se contiver por inteiro;
- II - a um Colegiado em que todos os envolvidos se representem, quando o curso não se enquadrar no caso acima.

Art. 56 - A coordenação destes cursos caberá, no plano executivo, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, no plano deliberativo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SEÇÃO III

Dos Currículos e Programas

Art. 57 - Os cursos obedecerão a programas de ensino, consubstanciados em currículos, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 58 - O ensino será ministrado normalmente através de disciplinas que terão a duração máxima de um período letivo, obedecendo a programação em forma de planos de ensino, sugeridos pelo *Campus* às Coordenações de Cursos e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 59 - Cada disciplina implicará uma programação particular de conteúdo específico, na área de conhecimento que define o respectivo *Campus*, devendo essa programação ser desenvolvida no máximo em um período letivo.

§ 1º - As programações que devam ser desenvolvidas em mais de um período letivo serão subdivididas em número correspondente de disciplinas.

§ 2º - Os programas das disciplinas resultantes de desdobramento da parte hegemônica de uma matéria, a serem ministrados em mesmo nível, serão elaborados de forma a haver inter-relação de métodos, sendo vedada a repetição de conteúdo.

Art. 60 - O crédito-hora é considerado como correspondente a 15 (quinze) horas-aula ou atividade equivalente.

Art. 61 - Carga horária de uma disciplina é a soma total de horas destinadas a atividades didáticas, previstas no seu plano de ensino da disciplina.

CAPÍTULO II **Do Regime Escolar**

SEÇÃO I **Do Calendário Escolar**

Art. 62 - Anualmente, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão definirá o Catálogo Acadêmico, cabendo ao Pró-Reitor de Graduação diligenciar na sua organização e publicação.

Parágrafo Único - Do Catálogo Acadêmico constarão:

I - calendário universitário;

II - estrutura dos cursos oferecidos e organização dos seus currículos;

III - relação das disciplinas, seus pré-requisitos, carga horária, códigos e ementas;

IV - outras informações referentes à Universidade e à vida acadêmica.

SEÇÃO II **Do Concurso Vestibular**

Art. 63 - A admissão aos cursos de graduação far-se-á mediante concurso vestibular aberto a candidatos que hajam concluído os estudos do ensino médio.

§ 1º - Ao inscrever-se para o concurso vestibular, o candidato indicará os cursos pretendidos, na ordem de sua preferência.

§ 2º - O concurso vestibular só terá validade para o período letivo a que se refere.

§ 3º - Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão fixar critérios gerais sobre o concurso vestibular.

Art. 64 - O planejamento, a coordenação e a execução do concurso vestibular caberão a uma comissão permanente.

§ 1º - Os membros da comissão, em número de 5 (cinco), serão 4 (quatro) professores escolhidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e 1 (um) aluno representante do corpo discente, escolhido na conformidade do artigo 59 do Estatuto e deste Regimento Geral.

§ 2º - O mandato dos professores será de 2 (dois) anos e o do aluno de 1 (um) ano.

§ 3º - A coordenação da comissão será desempenhada pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 65 - Compete à Comissão Permanente:

I - elaborar as normas de funcionamento e submetê-las à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, provendo os recursos indispensáveis à execução de suas atribuições;

II - propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão as normas para realização do concurso vestibular;

III - realizar o concurso vestibular ou propor à Reitoria a contratação dos serviços de entidades especializadas para elaboração ou realização das provas, cabendo-lhes, nesse caso, a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - homologar os resultados das provas do concurso vestibular;

V - analisar e avaliar o concurso vestibular, visando à elaboração de projetos e execução de planos.

Art. 66 - O número de vagas para o concurso vestibular será fixado para cada curso e constará no Edital de Concurso.

Art. 67 - Não poderá ser classificado o candidato que não obtiver os níveis mínimos estabelecidos pelo Conselho competente, em qualquer fator de aptidão ou disciplina exigido no concurso vestibular.

Art. 68 - O preenchimento das vagas atenderá rigorosamente à classificação e à ordem de preferência manifestada pelos candidatos.

Art. 69 - Quando um curso não houver preenchido o seu número de vagas pré-fixado, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por outros candidatos não optantes, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação, depois de feitas chamadas sucessivas.

Art. 70 - Do resultado do Concurso Vestibular não caberá recurso de qualquer natureza.

SEÇÃO III

Das Matrículas e Transferências

Art. 71 - Exigir-se-á para a primeira matrícula:

I - em curso de graduação, a classificação no concurso vestibular da Universidade relativo ao período letivo considerado e comprovação de conclusão do ensino médio ou equivalente;

II - em curso de pós-graduação, a prova de posse do diploma de graduação e o julgamento favorável na competente seleção;

III - em curso de especialização, aperfeiçoamento e extensão, o atendimento dos requisitos que sejam previstos.

Parágrafo Único - Os portadores de diploma de curso superior poderão ser admitidos sem vestibular, se houver vaga no curso de graduação pleiteado e obedecidas as normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 72 - A matrícula relativa a cada período abrangerá uma fase de instrução e

orientação e outra de matrícula propriamente dita, ambas a serem previstas no Calendário da Universidade.

Parágrafo Único - A orientação para matrícula será feita diretamente pelos Coordenadores de curso.

Art. 73 - O número de vagas não preenchidas, para cada curso, será obtido como diferença entre o produto do número de vagas abertas para o vestibular no curso considerado e o tempo médio de integralização do curso expresso em anos, menos o número de alunos efetivamente matriculados.

Art. 74 - A renovação de matrícula será realizada mediante obediência à classificação dos alunos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 75 - A matrícula será realizada nos cursos de graduação dentro de limites máximos e mínimos de carga horária, flexíveis de forma a não prejudicar o tempo mínimo e máximo de integralização dos cursos regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação, expresso em anos.

Parágrafo Único – Em se tratando de cursos sem tempo máximo e mínimo de integralização em anos fixados pelo Conselho Nacional de Educação, caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão fixar este tempo.

Art. 76 - As Coordenações de Curso submeterão à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão as normas de fixação dos limites de carga horária e de matrícula em cada curso, em função do desempenho acadêmico do aluno e do que estabelece o artigo 80 deste Regimento.

Art. 77 - Será indeferida a matrícula em curso de graduação do aluno que:

I - não a tenha pleiteado no prazo previsto pelo calendário acadêmico;

II - por insuficiência de rendimento acadêmico tiver ultrapassado o prazo máximo de integralização curricular ou esgotado a possibilidade de integralização no tempo máximo, na conformidade de regulamentação do CONSEPE;

III - não satisfizer as demais exigências do Estatuto ou deste Regimento Geral.

Art. 78 - O pedido de matrícula será feito em formulário próprio, assinado pelo aluno ou seu procurador, instruída a petição com a documentação exigida.

Art. 79 - Aos candidatos que pretenderem a desenvolver planos de estudo, a critério do *Campus* respectivo, poderá ser concedida matrícula em disciplina isolada, com direito a certificado de frequência, sem direito a crédito.

Art. 80 - Incumbe à Pró-Reitoria de Graduação organizar e efetuar a matrícula.

Art. 81 - Considerar-se-ão nulas, para todos os efeitos, as matrículas feitas com inobservância de qualquer das exigências, condições ou restrições constantes da legislação em vigor, do Estatuto, deste Regimento Geral ou de normas baixadas complementarmente pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 82 - Nos casos de interrupção de cursos, a readmissão do postulante fica

condicionada ao pronunciamento da Coordenação de Curso correspondente, que levará em conta os seguintes fatores:

- I - existência de vaga na forma do artigo 73 deste Regimento;
- II - afastamento máximo de 50% (cinquenta por cento);
- III - exigência de alguma forma de adaptação aos estudos.

Art. 83 - A requerimento do interessado e desde que haja vaga, a Universidade aceitará transferências de alunos procedentes de cursos idênticos ou equivalentes aos seus, mantidos por instituições nacionais reconhecidas ou por instituições estrangeiras idôneas, observado o disposto no artigo 74.

Art. 84 - Não serão aceitos estudos realizados em outras instituições de ensino superior, quando realizados:

- I - simultaneamente com estudos regulares nesta Universidade;
- II - em período compreendido entre o trancamento total da matrícula e o pedido de nova matrícula;
- III - no interstício entre o abandono dos estudos na Universidade e o pedido de reingresso.

Art. 85 - O candidato à transferência para a Universidade será entrevistado pela Coordenação de Curso competente, a qual comunicará ao Pró-Reitor de Graduação o possível plano de estudos a ser cumprido.

Art. 86 - O aluno transferido para a Universidade deverá apresentar documento de transferência, expedido pela instituição de origem, acompanhado pelo seu histórico escolar e por um exemplar de cada um dos programas das disciplinas vencidas ou em estudo, com indicação do conteúdo e carga horária.

Art. 87 - A Universidade igualmente fornecerá aos alunos de seus cursos, que assim o requeiram, guias de transferência para outras instituições nacionais ou estrangeiras, com a documentação necessária.

Art. 88 - O Calendário Escolar fixará o período de aceitação de transferência.

Art. 89 - Todos os resultados do ensino, por alunos e por disciplinas, serão comunicados aos órgãos a que esteja afeta a matrícula, até 5 (cinco) dias após o encerramento de cada período letivo.

Parágrafo Único - A ocorrência de alterações que impliquem modificação do corpo discente, além de trancamentos e transferências, será comunicada ao órgão a que esteja afeta a matrícula no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

SEÇÃO IV

Da Avaliação do Desempenho Acadêmico

Art. 90 - A verificação de aprendizagem será feita mediante apreciação de provas e/ou

tarefas realizadas no decorrer do período letivo, as quais deverão estar especificadas no plano de ensino referido no artigo 92 e seu resultado expresso em pontos numa escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 91 – Será aprovado em um componente curricular e fará jus aos créditos a ele consignados, o acadêmico que satisfizer as seguintes condições:

I - alcançar em cada componente curricular, após o exame final, uma média de pontos igual ou superior a 5,0 (cinco);

II - tiver frequência igual ou maior que 75% (setenta e cinco por cento) às atividades previstas como carga horária no plano do componente curricular conforme dispõe legislação superior.

§ 1º - Será aprovado, automaticamente, sem exame final, o acadêmico que obtiver média de pontos igual ou superior a 7,0 (sete);

§ 2º - a avaliação de desempenho acadêmico será feita através do coeficiente de rendimento acadêmico.

Art. 92 - O resultado final numa disciplina será obtido a partir dos pontos atribuídos a provas e/ou tarefas previstas no seu plano de ensino, determinado de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º - O processamento necessário à obtenção do resultado final será de incumbência do docente ministrante da disciplina e/ou turma, e a divulgação obedecerá o prazo fixado no artigo 89 deste Regimento.

§ 2º - O coeficiente de rendimento será determinado através da média ponderada dos pontos obtidos nas disciplinas cursadas, tomando-se os créditos respectivos por peso.

Art. 93 - É assegurado ao aluno o direito de vistas e a revisão de prova ou tarefa escrita.

Parágrafo Único - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá normas para os processos de revisão de provas ou tarefas.

TÍTULO III **Da Pesquisa e Extensão**

Art. 94 - Além dos meios previstos no Estatuto, a Universidade incentivará a pesquisa também, por:

I - concessão de bolsas especiais de pesquisa em diversas categorias, especialmente na de iniciação científica;

II - formação de pessoal em cursos de pós-graduação, próprios ou de outras instituições nacionais e estrangeiras;

III - concessão de auxílios para execução de projetos específicos.

Art. 95 - A pesquisa, na Universidade, obedecerá a uma programação geral de grandes linhas prioritárias que, uma vez atendidas, não impedirá outras iniciativas do *Campus*, bem como de professores individualmente considerados.

Art. 96 - A extensão, na Universidade, será desenvolvida sob a forma de cursos e serviços realizados no cumprimento de programas específicos.

§ 1º - Os cursos de extensão serão oferecidos ao público em geral, com o propósito de divulgar conhecimentos e técnicas de trabalho, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não, de acordo com o seu conteúdo e o sentido que assumam em cada caso.

§ 2º - Os serviços de extensão serão prestados sob formas diversas de atendimento de consultas, realização de estudos e elaboração e orientação de projetos em matéria científica, técnica, educacional, artística e cultural, bem como de participação em iniciativas de qualquer destes setores.

Art. 97 - Os cursos e serviços de extensão serão planejados e executados por iniciativa da Universidade.

Parágrafo Único - A Universidade abster-se-á de oferecer cursos ou serviços de extensão que não possam definir-se como prolongamento de setor já instalado e em funcionamento para as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 98 - O orçamento da Universidade consignará recursos destinados à pesquisa e à extensão, devendo ser instituído um Fundo Especial de Pesquisa e um Fundo Especial de Extensão para assegurar e tornar cada vez mais efetivo o exercício dessas funções universitárias.

Art. 99 - A execução dos projetos de pesquisa e extensão, quando não individuais, será coordenada:

I - pelo *Campus*;

II - por Colegiado especial, em que todos os *Campi* envolvidos se representem, quando extravase a área de um *Campus*.

III - grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e/ou no Núcleo de Pesquisa.

Art. 100 - Todos os recursos provenientes de projetos de pesquisa e extensão serão incorporados, respectivamente, ao Fundo Especial de Pesquisa e ao Fundo Especial de Extensão, ou, quando couber, diretamente ao pesquisador/coordenador do projeto.

Art. 101 - Às Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que coordenarem e supervisionarem, respectivamente, a pesquisa e a extensão na Universidade, caberão as funções de órgãos fiscalizadores e normatizadores quanto aos recursos do Fundo Especial de Pesquisa e do Fundo Especial de Extensão.

TÍTULO IV

Da Comunidade Universitária

Art. 102 - A comunidade universitária é constituída pelo conjunto do corpo docente e do corpo discente, bem como dos servidores técnico-administrativos, harmônicos e complementares entre si.

Parágrafo Único - Salvo imposição de lei, os atos praticados por qualquer membro da comunidade universitária não os vinculam como tal, se forem praticados fora dos limites especiais e funcionais da Universidade.

CAPÍTULO I

Do Corpo Docente

Art. 103 - O corpo docente, constituído pelo pessoal que exerce atividade de ensino e pesquisa, distribui-se pelas seguintes classes de carreira do magistério:

- I - professor titular;
- II - professor adjunto;
- III - professor assistente.

§ 1º - Com caráter probatório, para iniciação em atividades docentes, será admitido o graduado de curso de nível superior com a designação de auxiliar de ensino.

§ 2º - O pessoal docente, em atividades de ensino ou pesquisa na Universidade, em decorrência de acordo, convênio ou programa de intercâmbio com entidade congênere, será classificado como professor visitante.

§ 3º - Para atender a necessidades eventuais da programação acadêmica, poderão ser contratados professores substitutos, de acordo com as conveniências da Universidade, consideradas as respectivas qualificações.

SEÇÃO I

Da Seleção e Admissão

Art. 104 - A admissão do pessoal docente será feita por ato do Reitor, para preenchimento de funções existentes em vista dos resultados obtidos nos competentes processos de seleção.

Parágrafo Único - O pessoal docente de nível superior será admitido segundo as normas do regime jurídico único em vigência no País.

Art. 105 - Nos concursos destinados à seleção de professores, serão observadas as seguintes normas:

I - a abertura de cada concurso dar-se-á por solicitação do Colegiado do Curso interessado ao Diretor, que o encaminhará ao Reitor;

II - o concurso será aberto e anunciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante edital subscrito pelo Reitor e amplamente divulgado;

III - o edital discriminará a área de conhecimento e, quando for o caso, as disciplinas abrangidas pelo concurso;

IV - além do edital, serão elaboradas normas pelas Pró-Reitorias e aprovadas pelo Conselho Universitário;

V - as normas referidas no inciso anterior serão encaminhadas ao Reitor, com solicitação de abertura de concurso e, reunidas em folheto especial, postas à disposição dos candidatos na Secretaria da Unidade, durante o período de inscrições;

VI - a comissão julgadora será proposta pelas Pró-Reitorias e designada pelo Reitor;

VII - considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem número de pontos estipulados pelas normas do concurso;

VIII - serão indicados à admissão pela comissão julgadora, dentre os aprovados e na ordem decrescente de classificação, tantos candidatos quantas forem as funções postas em concurso e até o limite destas;

IX - ocorrendo empate, após aplicados os critérios especiais de cada caso, caberá à comissão julgadora decidir;

X - a indicação deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso e homologada pelo Reitor;

XI - o parecer final da comissão julgadora só poderá ser recusado em vista de manifesta irregularidade e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado do Curso.

Parágrafo Único - Na seleção para cargo ou função docente, os títulos abrangerão a formação universitária do candidato, a sua produção científica e a sua eficiência didática ou técnico-profissional, sempre relacionadas com a área de estudos correspondente ao *Campus*, incluindo-se a devida comprovação, entre outros elementos, a saber:

I - a formação universitária, os cursos e estágios de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento e especialização;

II - produção científica, os trabalhos de natureza científica, técnica e cultural, publicados em livros e periódicos idôneos;

III - na eficiência didática, as atividades exercidas com êxito no magistério, sobretudo de grau superior, e os trabalhos publicados sobre o ensino do setor de conhecimento considerados e, na eficiência técnico-profissional, o desempenho com êxito de cargos, funções ou comissões e as realizações levadas a termo dentro da especialidade.

Art. 106 - A admissão dos professores efetivos far-se-á:

I - para professor adjunto e professor assistente, mediante concurso público de títulos e provas;

II - para professor titular, por concurso de títulos.

Art. 107 - O concurso para admissão de professor titular obedecerá às normas do artigo 105 e as seguintes prescrições específicas:

I - só poderá ser admitido como professor titular o candidato que comprove possuir o título de Doutor;

II - haverá provas escrita e didática ou prático-experimental, relacionadas com uma ou mais entre as disciplinas do Colegiado e que se vincule a função a preencher;

III - as disciplinas sobre as quais poderão versar as provas referidas no inciso anterior serão fixadas, para exclusivo efeito do concurso, pelo Colegiado interessado.

Art. 108 - Em relação ao concurso para professor adjunto, observar-se-ão as normas do artigo 105, podendo inscrever-se os professores assistentes concursados, segundo o mesmo artigo, e os portadores de diploma de Doutor obtido em concurso credenciado.

Parágrafo Único - O professor assistente que obtiver o título de Doutor em curso credenciado será automaticamente equiparado à condição de professor adjunto, recebendo gratificação correspondente à diferença entre as duas situações funcionais, até que haja vaga ou novo cargo criado.

Art. 109 - Além das normas do artigo 105 e dos incisos III e IV do artigo 111, o concurso para admissão de professor assistente obedecerá as seguintes prescrições:

I - poderão candidatar-se ao concurso os portadores de diploma de Mestre ou Doutor;

II - constituirão elementos preferenciais, em caso de empate no julgamento, o diploma de Doutor e, em segundo lugar, o estágio probatório como auxiliar de ensino;

III - a prova didática constará de aula sobre tema de disciplina escolhida para o concurso ou, por opção do candidato, de exposição com debate sobre os objetivos, os problemas e as técnicas do seu ensino.

Art. 110 - Para admissão como docente contratado para qualquer das classes previstas no artigo 106, o candidato comprovará possuir a titulação exigida para inscrição em concurso de admissão à mesma classe.

Art. 111 - A admissão como professor substituto de ensino graduado em curso superior, para iniciação nas atividades docentes, far-se-á mediante proposta dos Colegiados pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º - A admissão de professor substituto de ensino far-se-á mediante seleção em que serão observadas as seguintes prescrições:

I - a seleção será superintendida pelo Colegiado, que elaborará o plano respectivo;

II - o título básico para inscrição será o diploma de curso de graduação que satisfaça o requisito do artigo 111;

III - a seleção abrangerá duas partes, constando a primeira de prova escrita ou entrevista, em que serão abrangidos conhecimentos de uma ou mais disciplinas do *Campus*, e a segunda, de análise do histórico escolar e apreciação de referências de professores, orientadores, Diretores de *Campi* em que haja o candidato realizado os seus estudos de graduação;

IV - a seleção ficará a cargo de uma comissão de 3 (três) professores, designados pelo Colegiado dentre os seus membros;

V - considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem número de pontos estipulado pelas normas dos concursos;

VI - constituirá elemento preferencial, em casos de empate, o exercício de monitoria como estudante, com referências favoráveis;

VII - serão indicados à admissão, entre os aprovados e na ordem decrescente de classificação, tantos candidatos quantas forem as funções vagas até o limite destas.

§ 2º - O professor substituto de ensino que obtiver o título de mestre em curso credenciado será automaticamente equiparado à condição de professor assistente, recebendo gratificação correspondente à diferença entre as duas situações funcionais, até que haja vaga ou novo cargo.

§ 3º - O professor substituto de ensino que obtiver o título de doutor em curso credenciado será automaticamente equiparado à condição de professor adjunto, recebendo gratificação correspondente à diferença entre as duas situações funcionais, até que haja vaga ou novo cargo.

Art. 112 - Para admissão em funções de qualquer nível do corpo docente da Universidade, exigir-se-á, como título básico, sem dispensa de outros requisitos, que o candidato possua diploma de curso superior que inclua, no todo ou em parte, a área de estudos correspondente ao Colegiado interessado.

Art. 113 - Por iniciativa do Reitor, a Universidade poderá aceitar transferências, para o seu quadro, de docentes de outras instituições públicas federais que ministrem ensino superior.

§ 1º - A transferência ou a redistribuição para uma outra unidade será proposta ao Conselho Universitário, devendo, naquele órgão, ser aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 2º - O docente transferido para a Universidade na forma deste artigo será incluído no quadro docente em nível correspondente ao seu cargo ou função na instituição de origem.

Art. 114 - Far-se-á, por ato do Reitor, a distribuição do pessoal docente pelas várias unidades.

Parágrafo Único - A redistribuição far-se-á por ato do Reitor, em vista de pronunciamento favorável do Colegiado do Curso.

SEÇÃO II

Do Regime Jurídico de Trabalho

Art. 115 - O pessoal docente da Universidade estará submetido ao regime jurídico único, com os acréscimos constantes do Estatuto, deste Regimento Geral e de normas complementares baixadas pelo Conselho Universitário.

Art. 116 - O regime de trabalho do pessoal docente da Universidade terá como norma a dedicação exclusiva ou 40 (quarenta) horas.

Art. 117 - O regime de dedicação exclusiva importa na obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo, com proibição do exercício de qualquer outra atividade remunerada, ainda que de magistério, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva, desde que relacionado com a função docente;

II - atividades de natureza cultural ou científica exercidas eventualmente, sem prejuízo dos encargos de ensino, pesquisa e extensão;

III - percepção de direitos autorais ou de qualquer retribuição pela colaboração em publicações periódicas, sem vínculo de emprego;

IV - prestação de serviços e consultoria, sob autorização do Conselho Universitário.

Art. 118 - Haverá, na Universidade, uma Comissão Permanente dos Regimes de Trabalho (COPERT), que terá as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre a concessão de incentivos funcionais;

II - supervisionar o processo de acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

§ 1º - A COPERT terá a seguinte constituição:

I - 4 (quatro) docentes, representando os setores básicos e profissionais, eleitos pelo Conselho Universitário;

II - o Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;

III - o Pró-Reitor de Graduação;

IV - o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

V - o Pró-Reitor de Administração e Finanças;

VI - um representante do corpo discente, escolhido na forma do artigo 36.

§ 2º - Os membros eleitos da COPERT terão mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução.

§ 3º - No primeiro provimento da Comissão, dois dos membros docentes terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 4º - O presidente da COPERT será um dos seus membros docentes, eleito pela Comissão.

§ 5º - A COPERT deliberará sempre com a presença de no mínimo 2 (dois) membros docentes, sendo suas decisões tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 119 - Compete à COPERT:

I - estabelecer normas para disciplinar a aplicação do regime de trabalho dos docentes, o qual terá como regra geral a dedicação exclusiva, na forma do artigo 125.

II - fixar critérios para aplicação do regime de dedicação exclusiva, incluindo o estágio probatório a que estará sujeito o docente que se iniciar nesse regime;

III - avaliar, anualmente, à vista dos relatórios dos Colegiados e por outros meios de verificação, os resultados obtidos com o regime de dedicação exclusiva, em função das

atividades desenvolvidas pelos docentes que nele se encontrem, apresentando relatório ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV - opinar, em casos concretos, sobre a suspensão ou o cancelamento de dedicação exclusiva.

Art. 120 - No desempenho de suas funções, a COPERT enquadrar-se-á no limite dos recursos orçamentários fixados pelo Conselho Universitário.

SEÇÃO III **Dos Direitos e Deveres**

Art. 121 - O pessoal docente terá direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias por ano, feitas as devidas escalas pelos respectivos *Campi*, de modo a assegurar o funcionamento ininterrupto da Universidade.

Parágrafo Único - As férias poderão ser parceladas por semestre, sendo permitida, em casos concretos, a acumulação do direito a 3 (três) semestres, no máximo.

Art. 122 - Além das licenças previstas em lei, os professores regidos pelo regime jurídico único, com 7 (sete) anos consecutivos de exercício efetivo em regime de dedicação exclusiva na Universidade, terão direito a licença sabática de um semestre, com remuneração integral.

Parágrafo Único - Em nenhum caso poderão as férias e a licença sabática não gozadas ser objeto de compensação financeira.

Art. 123 - Poderá ser concedida licença para afastamento do docente da Universidade para outros centros nacionais e estrangeiros, com o objetivo, entre outros, previstos em lei, de:

I - seguir curso de pós-graduação;

II - seguir curso ou estágio de aperfeiçoamento ou especialização;

III - participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural ou técnica;

IV - exercer temporariamente atividades de ensino e pesquisa em outras instituições;

V - cooperar em programas de assistência técnica.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I, II e III, o docente perceberá, durante o período de licença para afastamento, a sua remuneração integral pelo regime de trabalho em que sirva.

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos IV e V, o afastamento será concedido ao professor, quando:

I - a instituição beneficiada for oficial;

II - o programa a ser desenvolvido for de interesse da Universidade e resulte de compromisso por esta assumido.

§ 3º - o professor a quem for concedida licença para afastamento terá direito a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos.

Art. 124 - O afastamento será requerido pelo docente ao Colegiado nas hipóteses dos incisos I, II e III; solicitado pela instituição interessada, no inciso IV, e de iniciativa da Universidade, no inciso V do artigo anterior, ficando sempre condicionado à aquiescência do docente.

Parágrafo Único - O afastamento será autorizado para um período definido para cada caso concreto pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, podendo, excepcionalmente,

atingir o máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 125 - O docente a quem for concedido o afastamento, na forma do inciso I ou II do artigo 123, obrigar-se-á a servir à Universidade, após o seu regresso, por um período igual ao dobro do tempo de afastamento.

Parágrafo Único - Ao afastar-se, o docente assinará um contrato, no qual será previsto que o não-cumprimento da condição estabelecida neste artigo torná-lo-á devedor à Fundação Universidade Federal do Tocantins da importância total recebida durante o afastamento, excluída a parte referente a bolsas e outros auxílios eventualmente concedidos por outras instituições, com a correção monetária calculada na forma da lei.

Art. 126 - A Universidade pagará incentivos funcionais aos docentes em função da sua produção científica, grau de aperfeiçoamento e titulação.

Art. 127 - Ao pessoal regido pelo Regime Jurídico Único é garantida a aposentadoria nos termos da Legislação da Previdência Social.

Parágrafo Único - A aposentadoria compulsória extingue a relação de emprego, cabendo à Fundação complementar os proventos advindos da aposentadoria, de acordo com a lei previdenciária vigente.

SEÇÃO IV **Do Regime Disciplinar**

Art. 128 - Ao pessoal docente da Universidade serão impostas as seguintes sanções disciplinares:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão;
- IV - dispensa.

Parágrafo Único - Para aplicação das sanções cominadas neste artigo, será observado o seguinte procedimento:

- I - a advertência será feita por escrito, não se aplicando em casos de reincidência;
- II - a repreensão será comunicada ao docente pelo Diretor do respectivo *Campus*;
- III - a repreensão e a suspensão serão impostas em atos específicos;
- IV - a aplicação das sanções de repreensão e suspensão constará dos assentamentos do docente;
- V - as sanções disciplinares serão impostas de acordo com a gravidade da falta, considerados os antecedentes do professor ou auxiliar de ensino.

Art. 129 - Aplicar-se-á a advertência ao docente que, sem motivo aceito como justo, deixar de comparecer a atividade para a qual tenha sido expressamente convocado ou descumprir qualquer determinação do Estatuto, deste Regimento, dos Órgãos Colegiados Superiores ou da Reitoria.

§ 1º - É competente para aceitar a justificação:

- I - o Colegiado do Órgão a cuja reunião o faltoso não tenha comparecido;
- II - a autoridade convocadora, quando tiver deixado de haver atendimento para realização de alguma atividade;
- III - a autoridade universitária a quem estiver subalterno o faltoso, em caso de

descumprimento de determinação.

§ 2º - A reincidência em falta prevista neste artigo será punida com repreensão ou suspensão.

Art. 130 - Aplicar-se-á a repreensão ao docente que, sem motivo aceito como justo pelo respectivo *Campus*, deixar de cumprir programa inerente a seu cargo ou horário de trabalho a que esteja obrigado.

Parágrafo Único - A reincidência na falta prevista neste artigo importará, para fins jurídicos, em abandono de emprego, constituindo justa causa para rescisão do contrato de trabalho.

Art. 131 - A aplicação da dispensa far-se-á de acordo com as conclusões de Inquérito Administrativo a cargo de comissão de professores, constituída por ato do Reitor.

Art. 132 - A aplicação de advertência e repreensão a membros do corpo docente diretamente subordinado ao Diretor de *Campus* será de competência deste.

Parágrafo Único - A aplicação da pena de suspensão será de competência exclusiva do Reitor.

Art. 133 - Quando os membros do corpo docente exercerem cargos ou participarem de órgãos que não estejam sob a jurisdição do Diretor de *Campus*, a aplicação das sanções disciplinares será de competência do Reitor.

CAPÍTULO II **Do Corpo Discente**

Art. 134 - Constituem o corpo discente da Universidade os alunos regularmente matriculados.

§ 1º - Serão alunos regularmente matriculados os que se matricularem em cursos de graduação e pós-graduação, com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes diplomas.

§ 2º - Serão alunos especiais os que se matricularem com vistas à obtenção de certificados de estudos em:

- I - cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros;
- II - disciplinas isoladas de cursos de graduação e pós-graduação.

SEÇÃO I **Dos Direitos e Deveres**

Art. 135 - Cumpre ao aluno observar os seguintes deveres:

- I - diligenciar no aproveitamento máximo do ensino;
- II - participar de todas as atividades de ensino previstas nas disciplinas em que se tenha matriculado;
- III - abster-se de atos que perturbem a ordem, atentem contra os bons costumes e o respeito aos colegas, professores e autoridades universitárias;

- IV - contribuir para o bom nome e o prestígio da Universidade;
- V - cumprir as disposições deste Regimento Geral.

Art. 136 - É direito do aluno:

- I - receber ensino referente ao curso em que se matriculou;
- II - ser atendido pelo pessoal docente em suas solicitações, desde que justas;
- III - fazer parte da entidade de congregação dos alunos, prevista no Estatuto;
- IV - pleitear o aproveitamento de bolsas destinadas ao estudo no Brasil ou no exterior;
- V - interpor apelação às instâncias superiores contra as penalidades impostas pelos órgãos administrativos;
- VI - eleger seus representantes junto aos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade;
- VII - ter registro de presença às atividades letivas, a que não compareceu por estar exercendo função de representante em Órgão Colegiado Superior, mediante comprovação;
- VIII - ter outra oportunidade para realização de prova ou exame a que não tenha comparecido por se encontrar desempenhando função de representante do corpo discente em órgão colegiado, quando devidamente comprovado.

Art. 137 - O corpo discente terá representação, com direito a voz e a voto, nos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade e em comissões, cuja constituição assim o preveja, na forma do Estatuto e deste Regimento Geral.

Parágrafo Único - A representação estudantil terá por objetivo a cooperação entre o corpo discente, a administração, os docentes e os servidores técnico-administrativos na condução dos trabalhos universitários.

Art. 138 - A escolha da representação estudantil nos Órgãos Colegiados será de responsabilidade da representação estudantil competente (DCE e/ou CAs).

Art. 139 - A fim de que seja escolhido para qualquer representação nos Órgãos Colegiados e comissões da Universidade, o aluno deverá estar matriculado na Instituição.

Art. 140 - Os representantes dos alunos nos Órgãos Colegiados poderão fazer-se assessorar por mais de um aluno, sem direito a voto, quando o exija a apreciação de assunto peculiar a um curso ou setor de estudos.

SEÇÃO II **Da Participação**

Art. 141 - Com o objetivo de promover uma maior integração do corpo discente no contexto universitário e na vida social, deverá a Universidade complementar-lhe a formação curricular específica.

SEÇÃO III **Da Monitoria**

Art. 142 - A Universidade criará funções para o contrato de monitores, a serem

escolhidos entre os alunos dos cursos de graduação que demonstrem capacidade de desempenho no âmbito de determinadas disciplinas já cursadas.

Parágrafo Único - A capacidade de desempenho será determinada pelo exame da vida escolar dos estudantes e por meio de provas específicas de acordo com os critérios de seleção estabelecidos pelos cursos e orientadores.

SEÇÃO IV **Do Regime Disciplinar**

Art. 143 - A ordem disciplinar deverá ser conseguida com a cooperação ativa dos alunos.

Art. 144 - Aos membros do corpo docente serão impostas as seguintes sanções disciplinares:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão;
- IV - exclusão.

§ 1º - Na aplicação das sanções cominadas neste artigo, serão observados os seguintes procedimentos:

- I - a advertência será feita por escrito, não se aplicando em casos de reincidência;
- II - a suspensão implicará o afastamento do aluno de todas as atividades universitárias, por um período não inferior a 3 (três) nem superior a 90 (noventa) dias, ressalvado o disposto no artigo 146 deste Regimento;
- III - as sanções de repreensão, suspensão e exclusão serão impostas em atos específicos;
- IV - as sanções de repreensão, suspensão e exclusão serão juntadas ao dossiê acadêmico;

V - as sanções disciplinares serão impostas de acordo com a gravidade das faltas, considerados os antecedentes do aluno.

§ 2º - O registro das sanções de repreensão e suspensão será retirado do histórico escolar do aluno, após 4 (quatro) períodos letivos regulares sem qualquer punição.

Art. 145 - Ao aluno acusado de comportamento passível de sanção disciplinar será sempre assegurado pleno direito de defesa.

§ 1º - A imposição das sanções de suspensão por mais de 30 (trinta) dias e exclusão far-se-á de acordo com as conclusões de inquérito administrativo a cargo de comissão designada pelo Reitor e integrada por 3 (três) docentes e um aluno.

§ 2º - A imposição de sanções de suspensão por menos de 30 (trinta) dias será de competência do Pró-Reitor de Graduação.

§ 3º - O aluno cujo comportamento seja objeto de inquérito, na forma do § 1º, não poderá obter transferência ou trancamento de matrícula antes da conclusão da apuração dos fatos e da decisão final.

Art. 146 - Ao aluno especial aplicar-se-á somente a advertência, procedendo-se ao seu desligamento na reincidência ou na ocorrência de uma segunda falta.

Art. 147 - A aplicação de advertência e repreensão a membros do corpo discente, diretamente subordinados ao Diretor de *Campus*, será de competência deste.

Parágrafo Único - Quando os membros do corpo discente exercem cargos ou participam de órgãos que não estejam sob a jurisdição dos Diretores de *Campus*, a aplicação das sanções disciplinares será de competência do Reitor.

Art. 148 - Ao regime disciplinar do corpo discente incorporam-se as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO III **Do Corpo Técnico-Administrativo**

Art. 149 - A admissão de servidores far-se-á mediante seleção, conforme critério e normas estabelecidas pelo Conselho Universitário, com observância das seguintes prescrições básicas:

I - a seleção será divulgada amplamente, para conhecimento dos interessados;

II - a seleção será feita levando-se em conta sempre a experiência do candidato no tipo de trabalho que lhe será destinado, podendo ser feita através de concurso de provas ou provas e títulos, conforme estabelece o Regime Jurídico Único;

III - para os concursos de provas ou provas e títulos serão previamente estabelecidos resultados mínimos, abaixo dos quais não poderá o candidato ser admitido, adotando-se o sistema de classificação, entre os candidatos admissíveis, sempre que o número de funções a preencher seja inferior ao dos que as pleiteiam;

IV - haverá, para cada concurso, uma Comissão Examinadora, que terá a seu cargo os atos respectivos, excetuadas a abertura e a realização das inscrições.

Parágrafo Único - Em programas próprios ou articulando-se com outras instituições, a Universidade proporcionará cursos, estágios, conferências e outras oportunidades de treinamento aos servidores técnico-administrativos, com o fim de aperfeiçoá-los e mantê-los atualizados.

Art. 150 - Todos os aspectos da vida funcional dos servidores contratados, inclusive o regime disciplinar, serão regulados pelo Regime Jurídico Único, que, para o efeito, se incorpora ao presente Regimento Geral.

TÍTULO V **Dos Diplomas, Certificados e Títulos**

CAPÍTULO I **Dos Diplomas e Certificados**

Art. 151 - A Universidade expedirá diplomas e certificados aos alunos que concluírem seus respectivos cursos.

§ 1º - Os diplomas correspondem a:

I - curso de graduação;

II - curso de pós-graduação.

§ 2º - Os certificados correspondem a:

- I - curso de especialização;
- II - curso de aperfeiçoamento;
- III - curso de extensão.

§ 3º - Os diplomas serão assinados pelo Reitor e pelo diplomado.

§ 4º - Os certificados serão assinados pelo Pró-Reitor de Graduação e pelo diplomado.

§ 5º - Quando o curso for ministrado por um único professor, este assinará o certificado antes do Pró-Reitor de Graduação.

Art. 152 - Para receber diploma, o graduado deverá prestar juramento de acordo com as fórmulas oficiais da Universidade.

Art. 153 - A colação de grau é ato oficial da Universidade e será realizada em sessão solene e pública, em dia e hora previamente divulgados pela Reitoria.

§ 1º - A concessão do grau, no ato solene, será feita pelo Reitor.

§ 2º - O formando que não tiver comparecido ao ato solene deverá requerer colação de grau ao Reitor.

§ 3º - A escolha do paraninfo estranho ao quadro da Universidade deverá ser previamente aprovada pelo Reitor.

CAPÍTULO II

Dos Títulos

Art. 154 - A Universidade poderá atribuir títulos:

I - de professor Emérito, a seus professores aposentados que tenham alcançado posição eminente no ensino ou na pesquisa;

II - de professor “*Honoris Causa*”, a professores e cientistas ilustres que, embora não pertencendo à Universidade, lhe tenham prestado relevantes serviços;

III - de Doutor “*Honoris Causa*”, a personalidades que tenham se distinguido, seja pelo saber, seja pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras ou do melhor entendimento entre os povos.

§ 1º - O título de Professor Emérito será concedido mediante proposta justificada do colegiado de *Campus* ou do Reitor; o de Professor “*Honoris Causa*” e Doutor “*Honoris Causa*”, mediante indicação justificada do Reitor ou do Colegiado de Curso.

§ 2º - A concessão dos títulos referidos no parágrafo anterior deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário.

§ 3º - Os diplomas correspondentes aos títulos honoríficos serão assinados pelo Reitor, com os homenageados, em cada caso, e transcritos no livro próprio da Universidade.

§ 4º - A outorga de título de Professor Emérito, de Professor “*Honoris Causa*” e de Doutor “*Honoris Causa*” será feita em sessão solene da Assembléia Universitária.

TÍTULO VI

Dos Recursos Materiais

Art. 155 - A localização e a construção dos edifícios da Universidade refletirão as linhas de sua estrutura e a dinâmica do seu funcionamento, de acordo com o Estatuto e com este Regimento Geral.

Art. 156 - Os equipamentos da Universidade serão distribuídos pelas unidades, observado o princípio da não-duplicação, estabelecido em lei.

Parágrafo Único - A distribuição prevista neste artigo não implicará exclusividade de utilização, devendo os equipamentos e as instalações servir aos *Campi* e aos órgãos, sempre que assim o exija o desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão, ressalvadas as medidas que se adotem para sua segurança e conservação.

Art. 157 - A realização de levantamentos e avaliações relacionados com o plano físico da Universidade e o planejamento de novas instalações ficarão a cargo da Pró-Reitoria de Administração e Finanças; a conservação das construções existentes e o controle do patrimônio em terrenos, prédios e equipamentos ficarão, entre outras funções, conforme disponha o Regimento destas.

Parágrafo Único - A aquisição de equipamentos e material permanente será programada pelos *Campi* ou Coordenações de Curso que demonstrem sua necessidade de utilização.

TÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 158 - Nas eleições da Universidade, havendo empate, ter-se-á por eleito o docente escolhido pelo Conselho Universitário.

Art. 159 - As decisões dos Órgãos Colegiados Superiores, à exceção de exigência de quórum especial, serão tomadas pela maioria dos votos.

Art. 160 - A Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores poderá ser exercida por funcionário administrativo, designado ou solicitado por seu presidente.

Art. 161 - As deliberações e resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores serão publicadas no Boletim Informativo da Universidade.

Art. 162 - O não comparecimento a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, anualmente, sem motivo justificado, por parte de qualquer integrante de Conselho, será comunicado, pelo dirigente do órgão, ao Setor de Pessoal ou Registro Acadêmico da Universidade, para a correspondente anotação em ficha.

Art. 163 - Cabe a todos os Diretores de *Campus*, em caso de urgência, tomar medidas que dependam de aprovação prévia do Reitor, submetendo-as à ratificação deste, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 164 - Cabe às unidades promover programas de pesquisa e de treinamento de interesse da Universidade ou de instituições públicas ou privadas.

Art. 165 - A duração do mandato das representações estudantis previstas nos colegiados e comissões da Universidade será de 1 (um) ano.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 166 - As disposições do presente Regimento Geral serão complementadas por meio de normas baixadas pelo Conselho Universitário, nos limites de suas respectivas competências.

Art. 167 - Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo Conselho Universitário, que fixará normas adequadas.

Art. 168 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Alan Barbiero
Reitor

(Homologado pela Portaria do Ministro da Educação nº 658, de 17/03/2004)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO III

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

Junho 2004

ÍNDICE

TÍTULO I – Introdução	03
CAPÍTULO I – Da Composição	03
CAPÍTULO II – Da Tramitação dos Processos	07
CAPÍTULO III – Do Funcionamento do Conselho	07
SEÇÃO I – Da Convocação e Instalação da Sessão	07
SEÇÃO II – Da Sessão do Conselho Universitário	08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 003/2004

Cria o Regimento Interno do Conselho
Universitário da Fundação Universidade
Federal do Tocantins – UFT

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

TÍTULO I

Introdução

Art. 1º – O presente Regimento disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Art. 2º – O Conselho Universitário é o órgão máximo da Universidade para traçar a política geral universitária e funciona como instância de recurso.

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 3º – O Conselho Universitário compõe-se:

I - do Reitor, como seu Presidente;

II - do Vice-Reitor;

III - dos Pró-Reitores;

IV - dos Diretores de *Campus*;

V - de dois representantes da Categoria Docente, eleitos na forma indicada pelo Parágrafo 3º do Art. 12 do Estatuto da UFT;

VI - de dois representantes da Categoria dos Servidores Técnico-Administrativos, eleitos na forma indicada pelo parágrafo 3º do artigo 12 do Estatuto da UFT;

VII - de dois representantes da Categoria Discente, eleitos na forma indicada

pelo parágrafo 3º do artigo 12 do Estatuto da UFT.

Parágrafo Único – Os mandatos previstos nos incisos V, VI e VII, terão a duração de 2 (dois) anos, na forma do Parágrafo 2º do Art. 12 do Estatuto da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Art. 4º – Compete ao Conselho Universitário:

I - exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição superior da Universidade, em matéria que não seja da competência privativa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante o delineamento da política geral universitária, a partir do qual serão elaborados planos e projetos setoriais pelos órgãos competentes;

II - aprovar as modificações do Estatuto e do Regimento Geral, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em matéria da competência deste;

III – julgar, como instância revisora, os recursos de decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV - elaborar, aprovar e modificar o seu próprio Regimento;

V - aprovar o regimento dos *Campi* ou suas modificações, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VI - aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade;

VII - aprovar os regimentos dos órgãos suplementares e da Reitoria;

VIII - organizar, por voto uninominal, em 3 (três) escrutínios secretos, a lista tríplice para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, pelo Presidente da República, observando o disposto no artigo 65 do Estatuto Geral e no inciso VI do Art. 4º do Regimento Geral da UFT;

IX - deliberar sobre a concessão de diplomas honoríficos e medalhas de mérito, na forma dos incisos XII e XVI do artigo 4º do Regimento Geral da UFT;

X - instruir, com parecer conclusivo, recursos dirigidos ao Conselho Nacional de Educação;

XI - deliberar sobre providências preventivas e corretivas de atos de indisciplina;

XII - deliberar sobre a criação, a suspensão ou a extinção de cursos, propostos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XIII - apreciar, em grau de recurso, penalidades impostas pelos *Campi*;

XIV - autorizar convênios com instituições de direito público ou privado;

XV - aprovar o quadro de pessoal temporário, ouvida a Comissão de Administração e Finanças;

XVI - fixar tabelas de taxas e emolumentos;

XVII - apreciar recursos contra deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;

XVIII - propor ao Ministério da Educação a criação de novos *Campi*, bem como a extinção destes ou de outros já existentes;

XIX - deliberar sobre qualquer matéria omissa no Estatuto, que não seja da competência exclusiva do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

XX - desempenhar outras atribuições conferidas pelo Regimento Geral;

XXI - deliberar, em parecer fundamentado, diretamente ou quando solicitado pelo Conselho Diretor do *Campus*, a destituição do Diretor de *Campus*.

Parágrafo Único – Em casos muito especiais, caberá ao Conselho Universitário propor ao Ministério da Educação, pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) de

seus componentes, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor, antes de findo o período do seu mandato.

Art. 5º – O Conselho Universitário é composto dos seguintes órgãos permanentes:

- I - Plenário e
- II - Comissões Técnicas.

Art. 6º – O Plenário é a reunião dos conselheiros na forma prescrita por este Regimento, investido dos poderes e atribuições conferidos pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Tocantins, pela Legislação do Ensino Superior e pela Constituição Federal.

Art. 7º – As Comissões Técnicas são órgãos auxiliares que têm a função de coletar, preparar e elaborar os elementos e dados informativos, indispensáveis às deliberações do Conselho Universitário.

Art. 8º – São Comissões Técnicas do Conselho Universitário:

- I – Comissão de Legislação e Normas;
- II – Comissão para Assuntos Estudantis;
- III – Comissão de Integração Comunitária;
- IV – Comissão de Administração e Finanças.

§1º – Compete à Comissão de Legislação e Normas pronunciar-se sobre os aspectos jurídicos dos processos que lhe forem distribuídos, bem como responder a consultas da mesma natureza que lhe forem formuladas pelas Comissões Técnicas ou pelos membros do Conselho Universitário em assuntos a este pertinentes.

§2º – Os processos que envolverem aspectos relativos à integração comunitária, assuntos estudantis e administração e finanças, serão analisados, *a priori*, pelas comissões próprias, que poderão solicitar o pronunciamento da Comissão de Legislação e Normas, na forma do parágrafo anterior.

Art. 9º – As Comissões Técnicas serão integradas por 03 (três) conselheiros, de forma que, no seu funcionamento, existam um Presidente, um Relator e um Vogal.

Art. 10 – Os membros de cada Comissão do Conselho Universitário serão designados pelo Reitor no início de cada ano.

Parágrafo Único – O Pró-Reitor de Graduação, o Pró-Reitor de Administração e Finanças, um representante da Categoria Docente e um representante da Categoria Discente, serão membros, respectivamente, da Comissão de Legislação e Normas, da Comissão de Administração e Finanças, da Comissão de Integração Comunitária e da Comissão de Assuntos Estudantis.

Art. 11 – As Comissões Técnicas, a fim de corretamente desempenharem suas funções, poderão convocar qualquer funcionário da Reitoria, do Quadro Técnico-Administrativo da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT ou dos *Campi*.

Art. 12 – O Secretário dos Órgãos Colegiados Superiores designará os funcionários que deverão servir como secretários das Comissões Técnicas, que serão encarregados do seu expediente, material e trabalhos administrativos.

Art. 13 – As Comissões Técnicas decidirão sobre o modo de funcionamento interno do órgão, segundo o critério do máximo rendimento dentro do mínimo de tempo.

Art. 14 – O Conselho Universitário poderá criar comissões especiais sempre que o exigir a investigação ou solução de fato ou assunto determinado.

CAPÍTULO II

Da Tramitação dos Processos

Art. 15 – Os pedidos, pretensões ou requerimentos endereçados ao Conselho Universitário, ou que abranjam matéria da sua competência, deverão receber a forma de processo.

§1º – O Reitor fará o despacho inicial e distribuirá o processo às Comissões Técnicas do Conselho uma vez verificada a atinência do mesmo com as matérias de alçada das comissões.

§2º – Com os pareceres das Comissões Técnicas, o Reitor incluirá o processo na ordem do dia da primeira sessão seguinte, juntamente com as demais matérias a serem submetidas ao Conselho Universitário.

Art. 16 – Os pareceres, sempre que possível, terão redação livre, sendo, porém, objetivos e conclusivos.

Art. 17 – A autuação, as certidões e as atas de procedimento ficarão a cargo do Secretário dos Órgãos Colegiados Superiores.

Art. 18 – Cada Comissão Técnica terá com um prazo não superior a 07 (sete) dias para a elaboração do parecer, salvo prorrogação concedida pelo Reitor, atendida a complexidade do assunto e consideradas as dificuldades da instrução.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento do Conselho

SEÇÃO I

Da Convocação e Instalação da Sessão

Art. 19 – O Conselho Universitário será convocado e presidido pelo Reitor.

§1º – Nas faltas e impedimentos do Reitor, o Colegiado será convocado e presidido pelo Vice-Reitor.

§2º – Nas faltas e impedimentos de ambos, a presidência recairá sucessivamente nas pessoas do Pró-Reitor de Graduação, do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e do Pró-Reitor de Administração e Finanças ou do membro mais antigo no Magistério Superior da Universidade, presente à reunião.

Art. 20 – Para a abertura da sessão haverá necessidade da presença da maioria simples dos membros do Conselho Universitário.

Parágrafo Único – As decisões a que se referem os incisos III, IV, VII, XIV e XV do artigo 4º do Regimento Geral dependerão do voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário.

Art. 21 – As deliberações do Conselho Universitário dar-se-ão por maioria simples dos votos dos membros presentes segundo o livro de presenças, excetuando-se a hipótese prevista no Parágrafo Único do artigo 4º do Regimento Geral, bem como do Parágrafo Único do artigo 4º deste Regimento.

Art. 22 – O Secretário do Conselho Universitário será o Secretário dos Órgãos Colegiados Superiores da UFT, exigindo-se, para o desempenho dessa função, a diplomação em curso superior.

Art. 23 – O Conselho Universitário deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Reitor ou a requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§1º – As sessões serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo urgência, através de notificação escrita, da qual constará a pauta da sessão.

§2º – Encaminhado o requerimento a que se refere o *caput* do presente artigo *in fine*, deverá o Reitor convocar a reunião solicitada no prazo de 08 (oito) dias, a partir da data em que foi protocolado o petição.

Art. 24 – Será obrigatório, tendo prioridade em relação a qualquer outra atividade universitária, o comparecimento à reunião do Conselho Universitário.

SEÇÃO II

Da Sessão do Conselho Universitário

Art. 25 – Na hora regimental, verificada a presença dos conselheiros em número legal, o Reitor declarará abertos os trabalhos da sessão.

Art. 26 – A seguir, determinará ao Secretário da Sessão a leitura da ordem do dia.

Art. 27 – A seqüência dos trabalhos será a seguinte:

- I - apreciação e aprovação da ata da sessão anterior;
- II - comunicação do expediente;
- III - discussão e votação da matéria constante da ordem do dia;
- IV - apreciação de moções, propostas ou requerimentos supervenientes;
- V - explicações pessoais.

Art. 28 – A ata da sessão será elaborada pelo Secretário dos Órgãos Colegiados Superiores, que a assinará em conjunto com o Reitor, este como Presidente do Conselho Universitário, e conselheiros presentes à sessão que a aprovar, inclusive no caso de falta de quórum, dela constando os nomes dos membros que compareceram.

Art. 29 – Qualquer manifestação despertada pelo conhecimento do expediente deverá assumir a forma de proposta, moção ou mediante requerimento escrito, os quais serão apreciados depois de esgotada a ordem do dia.

Art. 30 – A ordem do dia será discutida e votada item por item, sucessivamente.

Art. 31 – O Conselho Universitário poderá decidir a inversão da ordem do dia ou a alteração da escala dos seus itens, conforme as necessidades do momento.

Art. 32 - As moções, propostas e requerimentos, a fim de melhorar o rendimento da sessão, adotarão estilo preciso e conciso.

Art. 33 – Nas explicações pessoais o Conselheiro poderá manifestar-se sobre qualquer tema de seu interesse individual, guardados o decoro e as normas da convivência cordial.

Art. 34 – O período de duração das sessões será de 03 (três) horas, a partir das 08:30 horas, admitindo-se sua prorrogação, em caráter excepcional, a critério dos conselheiros, por tempo não excedente a 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único - Quando não esgotados os assuntos em pauta, a sessão prosseguirá, automaticamente, no período seguinte, a partir das 14:30 horas, no mesmo local, independentemente de nova convocação.

Art. 35 – O processo submetido às Comissões Técnicas, quando colocado em julgamento, será apresentado pelo relator que funcionou na Comissão.

§1º – O relator disporá do prazo de 15 (quinze) minutos prorrogáveis por proposta do Presidente do Conselho, aprovada pela maioria dos membros.

§2º – Cada Conselheiro poderá intervir na discussão durante dez minutos improrrogáveis.

Art. 36 – O Presidente da sessão, após declarar encerrada a discussão, tomará os votos dos conselheiros, que serão anotados pelo Secretário.

§1º – A despeito da existência de pronunciamentos ou propostas divergentes do parecer do relator, terá este precedência na ordem de votação.

§2º – Ao votar, o Conselheiro limitar-se-á a emitir sua declaração conclusiva sobre o ponto em votação, dispensadas as exposições de motivos.

§3º – Assegura-se ao Conselheiro votante o direito de efetuar declaração de voto por escrito, a qual será apresentada durante o transcurso da própria sessão.

§4º – Ao final, o Presidente da sessão proclamará o resultado e ditará a ementa da decisão ao Secretário.

§5º – O Presidente da sessão terá direito de voto, inclusive o de qualidade.

Art. 37 – Qualquer Conselheiro poderá, a qualquer momento, pedir a palavra pela ordem, a fim de solicitar esclarecimentos ao relator.

Art. 38 – Nenhum membro participante da sessão poderá intervir, provocando discussões paralelas.

§1º – O Plenário poderá decidir pelo julgamento de processo em regime de urgência, hipótese em que só poderá ser concedida vista na própria sessão.

§2º – Esgotado o prazo concedido para a concessão de vista, prosseguirão,

normalmente, os trabalhos da reunião.

Art. 39 – Todo Conselheiro goza do direito de requerer vista do processo, caso não se julgue habilitado a proferir o seu voto.

§ 1º - O pedido de vista só será concedido se a documentação relacionada com o assunto a ser votado não for encaminhada aos conselheiros com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à realização da sessão.

§ 2º - Concedida vista, os autos deverão ir a julgamento, na sessão seguinte, impreterivelmente.

Art. 40 – A votação será simbólica ou nominal, pública ou secreta, na forma deste Regimento.

§1º – A votação simbólica se constituirá regra geral.

§2º – A votação nominal será tomada em decorrência de dúvidas ou a requerimento de algum Conselheiro.

§3º – A votação será secreta nos seguintes casos:

I – na elaboração das listas tríplices para escolha de Reitor e Vice-Reitor (artigo 4º, inciso VI, do Regimento Geral).

II – para decisão sobre a destituição de Diretor de *Campus* (artigo 4º, inciso VII, do Regimento Geral).

III – na análise de processo que trata da destituição do Reitor e do Vice-Reitor;

IV - quando o plenário julgá-la necessária.

Art. 41 – Os recursos serão interpostos para o Conselho Universitário quando as decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão não observarem a legislação pertinente ao assunto.

Art. 42 – Das decisões do Conselho Universitário caberá recurso ao Conselho Nacional de Educação, por estrita argüição de ilegalidade (artigo 5º do Regimento Geral).

Art. 43 – As decisões do Conselho Universitário, à exceção da exigência de quórum especial, serão tomadas pela maioria simples de votos.

Art. 44 – Quando secreta a votação, o Presidente da sessão providenciará o fornecimento de cédulas, organizará a recepção dos votos e presidirá a apuração.

Art. 45 – O Conselheiro usará, em relação aos outros membros do Conselho Universitário, o tratamento de “Conselheiro” e, em relação ao Presidente do Conselho Universitário, a expressão “Presidente”, à exceção do Reitor, que será tratado como Magnífico Reitor.

Art. 46 – Os apartes dependerão do consentimento do orador.

Art. 47 – O Conselheiro, quando lhe couber a distribuição do processo e quando votar, deverá declarar os motivos de impedimento e incompatibilidade que o afastam da discussão e da votação.

Art. 48 – Exclusivamente pelos votos de 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário, poderá ser revisto, total ou parcialmente, o presente Regimento.

Art. 49 – O presente Regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Palmas, 09 de junho de 2004.

Prof. Alan Barbiero
Presidente

ep.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)

Políticas do ensino de graduação	Diretrizes	Responsáveis	Prazo para execução	Status
1 - Estruturação e desenvolvimento acadêmico – Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projeto Pedagógico de Curso (PPC)	Refletir coletivamente e de forma continuada sobre o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) em conformidade com as novas diretrizes do ensino, com o Planejamento Estratégico, com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com os fóruns específicos.	PROGRAD e Colegiados de Curso	Permanente	Em execução
	Promover a construção dos Projetos Pedagógicos de Cursos, em conformidade com as novas diretrizes do ensino – voltadas para a formação integral do aluno e para as mudanças científicas, tecnológicas e culturais em que estão inseridos –, com a nova realidade institucional e com as condições específicas de oferta de cada curso.	PROGRAD e Colegiados de Curso	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Desenvolver projetos de formação para o uso de novas tecnologias aplicadas ao ensino, bem como para a aplicação de novas metodologias de ensino, inclusive a distância e em rede.	PROGRAD e Diretoria de Tecnologia da Informação	Médio Prazo	Em execução
	Atualizar o acervo bibliográfico, em conformidade com a reformulação dos projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação.	PROGRAD e Colegiados	Permanente	Em execução
	Assegurar a implantação dos programas e projetos nacionais que visam à melhoria do ensino.	PROGRAD e Colegiados	Médio Prazo	Em execução
2 - Políticas de modernização e informatização das bibliotecas	Implantar um atendimento padrão, moderno, informatizado, interligando o Sistema de bibliotecas Universitárias da UFT	PROGRAD e DTI	Médio Prazo	Em execução
	Atualizar o acervo bibliográfico, em conformidade com a reformulação dos Projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação	PROGRAD e Colegiados de Curso	Médio Prazo	Em execução
3 – Políticas de aperfeiçoamento discente	Criar e implantar programas que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem	PROGRAD e Colegiados de Curso	Médio Prazo	Em execução
	Assegurar a implantação dos programas e projetos nacionais que visem à melhoria do ensino	PROGRAD e Colegiados de Curso	Médio Prazo	Em execução
	Implantar e aperfeiçoar programas e projetos no âmbito do Sistema Federal de Educação (PET, PIM, MA)	PROGRAD e Colegiados de Curso	Curto e médio prazo	Em execução
	Promover políticas de melhoria do acesso e permanência dos estudantes na universidade	PROGRAD e PROEX	Curto e médio prazo	Em execução

4- Reestruturação do Sistema de Controle e Registro Acadêmico	Melhorar o sistema de serviços acadêmicos através de implementação de políticas específicas.	PROGRAD, Direção do <i>Campus</i> e DTI	Curto e médio prazo	Em execução
	Planejar a nova estrutura dos Setores de Registro de Diplomas e de Controle Acadêmico	PROGRAD, Direção do <i>Campus</i> e DTI	Curto e médio prazo	Em execução
	Planejar a sistemática de trabalho e organização das Secretarias Acadêmicas	PROGRAD e Direção do <i>Campus</i>	Curto e médio prazo	Em execução
	Implantar e utilizar o SIE em sua potencialidade total	PROGRAD, Direção do <i>Campus</i> e DTI	Curto, médio e longo prazo	Em execução
5 - Gestão acadêmica	Promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e cultura em todas as práticas pedagógicas dos cursos.	PROGRAD, PROPESQ, PROEX e Colegiados	Permanente	Em execução
	Implementar uma política de estágios que contemple as especificidades das licenciaturas, do bacharelado e dos demais cursos oferecidos pela UFT.	PROGRAD e Colegiados	Médio e longo prazo	Em execução
	Avaliar continuamente as condições de ensino dos cursos, com vistas à melhoria na oferta e otimização de recursos.	PROGRAD e Colegiados	Permanente	Em execução
	Oferecer subsídios aos gestores dos cursos de graduação com análises e estudos específicos.	PROGRAD	Permanente	Em execução
	Estruturar e dar suporte ao grupo de discussão das pedagogias, das licenciaturas e dos bacharelados.	PROGRAD	Permanente	Em execução
	Propor novas formas de organização didático-pedagógica dos cursos de graduação e novas metodologias no processo de ensino e aprendizagem. Propor novos modelos de estudos de graduação, bem como maior integração entre esses estudos e os de pós-graduação.	PROGRAD	Médio e longo prazo	Em execução
6 - Políticas de avaliação interna dos cursos como processo integrante dos seus projetos pedagógicos	Sensibilizar a comunidade acadêmica para a importância da avaliação dos cursos e programas como instrumento de autoconhecimento e aperfeiçoamento das ações institucionais.	PROGRAD, CPA e Direção do <i>Campus</i>	Permanente	Em execução
	Implementar, em todos os segmentos dos cursos, um processo de avaliação contínuo, formativo, flexível e democrático.	PROGRAD, CPA e Colegiados de Curso	Permanente	Em execução
	Promover a permanente melhoria da qualidade das atividades acadêmicas dos cursos por meio da análise e da reflexão sobre os dados obtidos nos processos avaliativos.	PROGRAD e Colegiados de Curso	Permanente	Em execução

7 – Educação a distância	Propor e implementar política de educação a distância, tendo como referência a qualidade acadêmica, a articulação com as demais políticas educacionais da UFT e a sua necessária ação integradora entre as várias áreas do conhecimento e o seu papel social.	PROGRAD e Vice-Reitoria	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Identificar áreas do conhecimento e demandas regionais para a proposição de cursos a distância.	PROGRAD e Vice-Reitoria	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Implementar um sistema de avaliação contínua dos cursos a distância.	PROGRAD e CPA	Médio e longo prazo	Em planejamento
	Formar grupos de estudo e aprofundamento de temas relativos à inserção das tecnologias nos cursos de graduação.	PROGRAD, Vice-Reitoria e DTI	Médio e longo prazo	Em execução
	Promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão como princípio norteador dos cursos de graduação a distância.	PROGRAD, PROEX e PROPESQ	Médio e longo prazo	Em execução
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPESQ)				
Políticas de pesquisa e pós-graduação	Diretrizes	Responsáveis	Prazo para execução	Status
1 - Melhoria e ampliação da iniciação científica (PIC)	Promover gestão perante o CNPq objetivando aumentar o número de bolsas de IC.	PROPESQ	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Incentivar solicitações de bolsas em outras fontes.	PROPESQ	Curto, médio e longo prazo	Em Execução
	Estabelecer a interação dos programas de IC com a pós-graduação.	PROPESQ e Colegiados de Curso	Curto, médio e longo prazo	Planejado
2 -Fortalecimento e expansão da pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UFT (PPG)	Induzir, incentivar e apoiar a criação de novos programas de mestrado e doutorado.	PROPESQ, Colegiados e Núcleos de Pesquisa	Curto, médio e longo prazo	Em Execução
	Implementar o gerenciamento integrado da pesquisa e pós-graduação via sistema informatizado (SIE).	PROPESQ e DTI	Médio e longo prazo	Em Execução
	Estimular a cooperação internacional dos programas de pós-graduação da UFT com outros consolidados.	PROPESQ e DAI	Médio e longo prazo	Em Execução
3 - Apoio à participação em eventos e à divulgação da produção científica da UFT	Tornar a produção científica, tecnológica e artística da UFT mais visível para a sociedade.	PROPESQ e DICOM	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Otimizar a interação dos pesquisadores e grupos de pesquisa da UFT com grupos externos.	PROPESQ e grupos de pesq.	Médio e longo prazo	Em execução

4 - Promoção de capacitação docente	Buscar condições para que mais de 90% do quadro docente da UFT seja formado por mestres e doutores.	PROPESQ	Médio e longo prazo	Em execução
	Estimular a atualização profissional continuada.	PROPESQ	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Desenvolver ações integradas entre a pós-graduação, o desenvolvimento institucional e a demanda por recursos humanos.	PROPESQ	Curto, médio e longo prazo	Planejado
5 - Apoio aos comitês científicos	Desempenhar papel estratégico nos processos de criação e aperfeiçoamento de regras para avaliação de projetos e solicitações da comunidade científica da UFT.	PROPESQ	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Acompanhar a qualidade e os princípios éticos e científicos dos programas e projetos propostos e implantados na Instituição.	PROPESQ	Médio e longo prazo	Planejado
6 - Implantação da avaliação interna dos projetos de pesquisa e dos cursos de pós-graduação como processo integrante dos projetos pedagógicos dos cursos	Implantar instrumentos de avaliação interna dos projetos de pesquisa e dos cursos de pós-graduação da Universidade.	PROPESQ e CTC	Médio e longo prazo	Planejado
	Construir indicadores que possam servir de parâmetro para o planejamento de ações.	PROPESQ e CTC	Médio e longo prazo	Planejado
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)				
Políticas de extensão e assuntos comunitários	Diretrizes	Responsáveis	Prazo para execução	Status
1 - Promoção da cidadania	Alfabetizar jovens e adultos.	PROEX e professores	Curto prazo	Executado
	Elaborar e acompanhar projetos para fortalecimento do trabalho de educação de jovens e adultos no estado.	PROEX e professores	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Incentivar a participação dos acadêmicos nos programas de inclusão social nacionais, regionais e institucionais.	PROEX e professores	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Acompanhar os projetos de extensão propostos pela comunidade acadêmica.	PROEX	Curto, médio e longo prazo	Em execução

2 - Apoio à diversidade étnico-racial	Garantir a permanência e o sucesso dos alunos oriundos das cotas étnicas.	PROEX	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Garantir a permanência e o sucesso dos alunos que ingressaram na Universidade mediante o convênio estabelecido com os países africanos de língua portuguesa.	PROEX e DAI	Curto, médio e longo prazo	Planejado
	Promover políticas de igualdade racial na UFT.	PROEX	Médio e longo prazo	Em execução
3 - Apoio ao desenvolvimento estudantil	Apoiar a realização das semanas acadêmicas.	PROEX e Colegiados de Curso	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Divulgar editais do PROEXT (Programa de Apoio à Extensão Universitária voltado para políticas públicas).	PROEX e DICOM	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Fomentar a participação dos diversos atores da Instituição em eventos regionais e nacionais para discutir a extensão nas IES.	PROEX	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Promover debate quanto aos critérios da avaliação da extensão universitária na UFT.	PROEX e CPA	Curto, médio e longo prazo	Em execução
4 - Apoio à permanência acadêmica	Propiciar o exercício da competência técnica na Universidade.	PROEX	Médio e longo prazo	Planejado
	Buscar, em outras instituições, oportunidades para a inserção dos alunos no mercado de trabalho.	PROEX e Vice-Reitoria	Curto, médio e longo prazo	Em execução
	Difundir entre os alunos a importância do compromisso profissional.	PROEX e Colegiados de Curso	Curto, médio e longo prazo	Planejado
5 - Apoio à arte e à cultura	Desenvolver ações no sentido de fazer da Instituição um pólo de referência na criação e difusão da ciência, da tecnologia, da arte e da cultura no Tocantins.	PROEX e professores	Médio e longo prazo	Em execução
	Estimular o ensino e a prática da arte, bem como as formas de apreciá-la.	PROEX	Longo prazo	Planejado
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Políticas da Administração	Ações e metas específicas	Responsáveis	Prazo para execução	Status

1 - Valorização e Desenvolvimento Humano	Promover o conhecimento da função do Estado, das especificidades do serviço público, da missão da Instituição, da conduta do servidor público e da sua integração ao ambiente institucional.	DDH	Permanente	Executando
	Promover mecanismos necessários à implantação e implementação do plano anual de capacitação.	DDH	Médio Prazo	Executando
	Criar mecanismos para uma cultura de gestão colegiada.	DDH	Permanente	Executando
	Promover condições para que a Comissão Interna de Supervisão desenvolva seus trabalhos de maneira eficaz.	DDH	Permanente	Executando
	Aprovar instrução normativa dos projetos integrados ao programa “Gestão por Competências”.	DDH	Médio	Planejado
	Criar mecanismos de incentivos específicos para implementação do Programa de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos.	DDH	Médio	Executando
	Desenvolver mecanismos de incentivo à atuação de servidores como facilitadores, instrutores e multiplicadores em ações de capacitação.	DDH	Médio	Executando
	Promover a disseminação das políticas de recursos humanos e orientação técnica para execução dos trabalhos.	DDH	Médio	Executando
	Buscar a valorização permanente do servidor docente e técnico-administrativo, com respeito à liberdade de expressão e organização.	DDH	Permanente	Executando
	Estabelecer o mérito e a qualificação como critérios para o desenvolvimento na carreira de todos os servidores da UFT.	DDH	Permanente	Planejado
	Conduzir eticamente todos os campos de atividades, com estrita observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.	DDH	Permanente	Executando
	Analisar o quadro funcional, inclusive no que se refere à composição etária e à saúde ocupacional.	DDH	Médio	Executando
	Identificar as possibilidades de compatibilização entre planejamento estratégico organizacional e de governo no âmbito da gestão de recursos humanos.	DDH	Permanente	Planejado
	Estabelecer critérios e normas para a implementação do Programa “Gestão por Competências”, bem como para a participação em eventos presenciais de treinamento, a distância e capacitação <i>E-Learning</i> para os servidores da UFT.	DDH	Longo	Planejado

2 - Modernização Administrativa

Implantar uma gestão administrativa descentralizada e participativa. Apoiar os coordenadores dos <i>campi</i> no sentido de consolidar a estrutura <i>multicampi</i> .	DDH	Permanente	Executando
Disponibilizar as informações institucionais.	DICON	Permanente	Executando
Fortalecer as instâncias colegiadas decisórias.	GESTÃO	Permanente	Executando
Sistematizar as informações institucionais.	NEP	Permanente	Executando
Implantar metodologias de alocação interna de recursos.	NEP	Curto	Executado
Construir indicadores que evidenciem a eficiência e a eficácia na gestão.	NEP	Médio	Planejado
Elaborar relatório de gestão e disponibilizá-lo à comunidade acadêmica.	PROAD	Permanente	Executado
Praticar uma gestão democrática, transparente e participativa em todos os níveis da estrutura administrativa da Universidade, garantindo participação e voto para representantes dos alunos, dos técnicos administrativos e dos professores.	GESTÃO	Permanente	Executando
Adotar, como princípio para a administração, o planejamento estratégico e participativo como ferramenta de modernização da gestão universitária.	GESTÃO	Permanente	Planejado
Assegurar e viabilizar as atividades-fim de ensino, pesquisa e extensão.	PROAD	Permanente	Executando
Implantar sistema de administração por unidade de custos.	DCOF	Médio	Planejado
Promover a melhoria da qualidade dos processos administrativos.	PROAD	Permanente	Executando
Estruturar a prestação de serviços e a captação de recursos financeiros.	PROAD	Permanente	Executando
Planejar de forma integrada as ações institucionais.	PROAD	Permanente	Executando
Apresentar e disponibilizar sistematicamente relatórios de prestação de contas na página da Universidade.	PROAD/DICON	Permanente	Executando
Estabelecer políticas de segurança comunitária e patrimonial para o quinquênio 2007-2011.	DIRAD	Médio	Executando
Definir políticas de transporte para atender às demandas de ensino, pesquisa e extensão.	DIRAD	Curto	Executando
Implementar o sistema de avaliação periódica dos serviços terceirizados (vigilância, limpeza, jardinagem, reprografia, portaria, etc.).	DIRAD	Curto	Executando
Gerenciar estrategicamente o Setor de	DIRAD	Curto	Executando

2.1 - Adequação da infra-estrutura básica para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão	Elaborar o Plano Diretor de Obras.	DOC	Médio	Planejado
	Ampliar e adequar os espaços físicos para atender ao plano de expansão do ensino, da pesquisa e da pós-graduação.	DOC	Permanente	Executando
	Estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva.	DIRAD	Curto	Executando
	Melhorar as condições de trabalho, acesso e permanência na Universidade.	DOC	Permanente	Executando
	Acompanhar e orientar os servidores e alunos quanto aos ambientes insalubres na Instituição.	DDH/DOC	Permanente	Executando
	Disponibilizar alternativas para suporte aos portadores de necessidades especiais.	DOC	Médio	Planejado
	Promover e incentivar o uso de metodologias digitais em todos os segmentos da Universidade.	DTI	Médio	Executando
	Melhorar o acesso aos recursos tecnológicos de informação.	DTI	Médio	Executando
	Implantar o gerenciamento integrado de documentos eletrônicos.	DTI	Médio	Executando
	Incentivar a utilização de <i>softwares</i> livres, promovendo-se continuamente a capacitação da comunidade acadêmica.	DTI	Curto	Executando

2.2 - Comunicação Social e divulgação das informações da Universidade	Elaborar informativo diário e disponibilizá-lo na Internet.	DICOM	Permanente	Em Execução
	Criar informativo semanal impresso.	DICOM	Permanente	Em execução
	Implantar um jornal institucional com periodicidade trimestral.	DICOM	Permanente	Em execução
	Promover a cobertura sistemática de eventos internos.	DICOM	Permanente	Em execução
	Garantir a atualização e a manutenção do sítio virtual (com apoio técnico da Diretoria de Informática). Apoiar a organização de eventos, por meio de trabalhos de criação, arte-final, impressão e projetos de <i>marketing</i> para captação de recursos, entre outros instrumentos.	DICOM	Permanente	Em execução
	Elaborar campanhas publicitárias para divulgação de cursos de especialização e mestrado, entre outros.	DICOM	Sob demanda	Em execução
	Implantar a Rádio Universitária (em negociação – Andifes/MEC/MC) – FM e <i>web</i> rádio.	DICOM	Médio prazo	Planejado
	Implantar a TV Universitária (Aguardando definição sobre TV Digital – Andifes~/Redeifes – MEC)	DICOM	Longo prazo	Planejado
	Criar um jornal para a comunidade (UFT Comunidade).	DICOM/Curso de Comunicação	Médio prazo	Planejado
	Aperfeiçoar os canais internos de comunicação, por meio da ampliação e modernização do sistema de murais internos, bem como da implantação dos boletins CONSUNI/CONSEPE, entre outras ações.	DICOM	Permanente	Em execução
2.3 – Aspectos financeiros e orçamentários	Aumentar a participação dos recursos próprios no total do orçamento anual da Instituição.	PROAD	Permanente	Em execução
	Ampliar o percentual dos recursos destinados às atividades-fim.	PROAD	Permanente	Em execução
	Propor e manter um calendário plurianual de apresentação da proposta do orçamento interno e da apreciação da execução orçamentária anual.	PROAD	Médio	Planejado
	Adotar o planejamento estratégico como prática institucional indispensável às atividades operacionais de cada exercício.	PROAD	Médio	Planejado
	Garantir o respeito ao Plano de Desenvolvimento Institucional como fundamento determinante na alocação do orçamento interno.	PROAD	Permanente	Em execução

